SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2074

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº 199/2017

**PORTARIA Nº 199/2017 DE 06 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a alteração em portaria dos autos deste processo, referente a nomeação em Comissão de Tomada de Contas Especial."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a exoneração da Servidora Carina Stre Holanda, que até a presente data ocupava o cargo de Membro, nomeada pela portaria 108/2017, e que devido suas férias, foi temporariamente substituída pelo Servidor Stênio Augusto Wünsch Gonçalves Ferreira através da Portaria nº 160/2017, tendo assim que ser alterada:

**Resolve:**
**Art. 1º** Nomear o servidor Stênio Augusto Wünsch Gonçalves Ferreira, CPF nº 008.796.612-32, como membro definitivo desta Comissão de Tomada de Contas Especial, que tem a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Leilão, realizado na data de 14/06/2013, através do processo administrativo nº 204/2012 do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Stenio Augusto w G Ferreira
**Código Identificador:**0BA5A69A

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### DECRETO Nº.006/2017 - "COMISSÃO DE INVENTARIO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E EXCEDENTES"

Protocolo de, 30 de outubro de 2017
Decreto Nº.006/2017
Autor - Mesa Diretora

"COMISSÃO DE INVENTARIO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E EXCEDENTES"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
**DECRETA**:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO DE **INVENTARIO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E EXCEDENTES** DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA.

PARAGRAFO ÚNICO - AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS CONFORME OS DITAMES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
ART. 2º - FICAM NOMEADOS OS SERVIDORES E VEREADORES ABAIXO PARA COMPOR A COMISSÃO DE QUE REFERE O ARTIGO 1º DESTE DECRETO.
**MEMBROS TITULARES**:
VANDER BATAGLIA DE CASTRO – PRESIDENTE
ADELSON MONTHAY - SECRETARIO
DARIO MOREIRA – MEMBRO
**SUPLENTES**:
MAURIAN BAILKE; E
CLEIBER SANDRO DA SILVAS.

PARAGRAFO ÚNICO - EM CASO DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO O PRESIDENTE SERÁ SUBSTITUÍDO PELOS DEMAIS TITULARES.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADANDO TODAS AS

DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO EM ESPECIAL O DECRETO Nº 005 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

***ROBSON UGOLINI***
Presidente
Câmara

***VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS***
Vice Presidente

***REINALDO APARECIDO PARREIRA***
1º Secretario

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**069A491C

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 19/2017**

**PROCESSO N° 106/2017**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

R. R. DE SOUZA LANTERNAGEM-ME

**CNPJ: 19.870.638/0001-01**

**FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93.**

Objeto: Serviço de troca de vidro dianteiro (para-brisa), vinculado ao processo do seguro do veículo Deste Poder Legislativo.
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais), Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

**PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS**

Onde se lê: "Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de Dezembro de 2017"

Leia-se: Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de outubro de 2017

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**1B094EB1

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 20/2017**

**PROCESSO N° 106/2017**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISIS ROLIMCREDI

**CNPJ: 03.985.375/0002-27**

**FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93.**

Objeto: SERVIÇO DE ENDOSSO DO SEGURO DO VEÍCULO POR CONTA DA TROCA DO VEÍCULO ATUAL DESTE PODER LEGISLATIVO.
Valor: R$ 3.823,63 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente da CPL

Onde se lê: "Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de Dezembro de 2017"

Leia-se: Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de outubro de 2017

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**F3FE9BFB

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2017**

**PROCESSO N° 72/2017**

**PARTES:**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

MAICO SBALCHIERO

**CNPJ: 12.191.850/0001-01**

Onde se lê: **FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93.**
Leia-se: **FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93**

Objeto: Serviço de Recarga de Toner.
Valor: R$ 1.564,82 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e oitenta e Dois Centavos), Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Onde se lê: "Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de Dezembro de 2017"

Leia-se: Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de outubro de 2017

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente da CPL

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 72/2017**

**PARTES:**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

MAICO SBALCHIERO

**CNPJ: 12.191.850/0001-01**

**FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93.**

Objeto: Serviço de Recarga de Toner.
Valor: R$ 1.564,82 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e oitenta e Dois Centavos), Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Onde se lê: "Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de Dezembro de 2017"

Leia-se: Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de outubro de 2017

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente da CPL

**PARTES:**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

MAICO SBALCHIERO

**CNPJ: 12.191.850/0001-01**

**FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93.**

Objeto: Serviço de Recarga de Toner.
Valor: R$ 1.564,82 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e oitenta e Dois Centavos), Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Onde se lê: "Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de Dezembro de 2017"

Leia-se: Alta Floresta D'Oeste – RO 24 de outubro de 2017

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**DA7A674E

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**CONTRATO Nº 009/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (RECARGA DE TONER).**

**CONTRATO Nº 009/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (RECARGA DE TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE NO EXERCÍCIO DE 2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 009/2017**

PROCESSO N° 072/2017
**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
**Contratada**: MAICO SBALCHIERO.

**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de serviços de recarga de toner para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste no exercício de 2017.

**Valor: R$**1.564,82 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)

**Modalidade**: DISPENSA - ART. 24, I DA LEI DE LICITAÇÕES.

**Dotação**:
33.90.39.

**Data:**24 de outubro de 2017.

***ROBSON UGOLINI***
Vereador - Presidente

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**69EADD4F

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**
**013/2017/REPETIÇÃO/PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 323/2017**

##ATO Pregão Eletrônico nº. 013/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
**Objeto*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de material penso e de consumo, visando suprir as necessidades do hospital Municipal e demais Unidades de Saúde deste Município no decorrer do exercício de 2017.** Conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$133.578,44 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data: 14/11/2017**
**Horário: 13h (horário de Brasília)**
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Outubro de 2017.

***CELIA FERRARI BUENO***
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**03DA90CF

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**
**N°.018/2017/REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº354/2017**
##ATO Pregão Eletrônico nº. 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
**Objeto*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.** Conforme termos de referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 12.047,50 **(Doze mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data: 16/11/2017**
**Horário: 13h (horário de Brasília)**
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de Outubro de 2017.

***CELIA FERRARI BUENO***
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**C16A6FBC

---

**PODER EXECUTIVO**
**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, Inscrita no CNPJ Sob Nº 15.834.732/0001-54, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 4513 Bairro Redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 31.10.2017 o pedido de **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da obra de RECAPEAMENTO EM CBUQ EM RUAS E AVENDIAS do Município de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, através do Ministério da Integração Nacional.

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**194CCF69

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 637/2017**

**Portaria n.º 637/2017/GAB De 30 de outubro de 2017**

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Altair Pancieri Zandonadi".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 853/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **Altair Pancieri Zandonadi**, concursado e nomeado no cargo de Prof. de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**5C1B3785

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 638/17**

**Portaria n.° 638/2017/GAB De 30 de outubro de 2017**

"REVOGA A PORTARIA N.º 561/2017".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**
Art. 1° - **REVOGAR** a portaria n.º 561/2017 de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a **"Licença para tratar de Assuntos particulares ao Sr. Luciano Duarte, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**BD97141A

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 639/17**

**Portaria n.º 639/2017/GAB De 31 de outubro de 2017**

"Exonerar o Sr. Luciano Duarte, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Luciano Duarte,** inscrito no CPF/MF n.º 797.327.392-15, ocupante do cargo Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**7DC1CD47

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 640/17**

**Portaria n.º 640/2017/GAB De 31 de outubro de 2017**

"Exonerar o Sr. Valdemar Borges da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Valdemar Borges da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 598.720.202-72, ocupante do cargo Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**686EC83E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 641/17**

**Portaria n.º 641/2017/GAB De 31 de outubro de 2017**

"Exonerar a Sra. Alexandra Orlowski Brasil Lopes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Alexandra Orlowski Brasil Lopes,** inscrita no CPF/MF n.º 025.336.332-24, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**CBA9FF0E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 642/17**

**Portaria n.º 642/2017/GAB De 31 de outubro de 2017**

"*Nomear* o Sr. Luciano Duarte, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Luciano Duarte,** inscrito no CPF/MF n.º 797.327.392-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**BC93F225

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 643/17**

**Portaria n.º 643/2017/GAB De 31 de outubro de 2017**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA "NEUSA RAASCH AHNERT"

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº.773/17,
**RESOLVE**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/17 à 31/01/18 a servidora **NEUSA RAASCH AHNERT**, CPF 272.363.902-91, Professora Normal Superior – 20horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**882BB8C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 061/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, comunica a todos os interessados que o **Pregão 052/2017** com objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADA AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES TIPO A PICK-UP**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 029/PGE/2017**, com data de abertura marcada para 08/11/2017 ás 13h00min (horário de Brasília – DF), fica suspenso *sine die*, em virtude de reformulação do Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado.A nova data será informada através dos meios constantes no Edital.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2017.

***JOVANA POSSE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**D12CF44A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 060/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, comunica a todos os interessados que o **Pregão 051/2017** com objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADA AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES TIPO A PICK-UP**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 028/PGE/2017**, com data de abertura marcada para 08/11/2017 ás 11h00min (horário de Brasília – DF), fica suspenso *sine die*, em virtude de reformulação do Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail

**cpl@altoalegre.ro.gov.br**, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado.A nova data será informada através dos meios constantes no Edital.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2017.

***JOVANA POSSE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**6112BA86

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### DECRETO MUNICIPAL 2142/2017

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2142 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a Sra Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-incentivar a inovação tecnológica.
§ 1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município de Alto Paraíso onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos que abrange os municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari; e
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do ***caput*** do art. 13.
§ 3ºAdmite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4ºPara fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do ***caput*** poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do Cadastro de Fornecedores.
Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o ***caput***, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5ºNas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4ºA preferência de que trata o ***caput*** será concedida da seguinte forma:
I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9ºConforme disposto nos§§ 14e15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos daLei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto noDecreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere oDecreto nº7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto noDecreto nº 7.174, de 2010.
Art. 6ºOs órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7ºNas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3ºO disposto no inciso II do***caput***deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6ºSão vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.
Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:
I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do***caput***do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do***caput***deste artigo; ou
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do***caput***, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto naLei nº12.462, de 2011.
Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,***caput***.incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.
Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2017.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**68FEAE8D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 373/2017**

PORTARIA Nº 373 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-383/2017 de 25 de Abril de 2017;

***R E S O L V E:***
**Art. 1º -** Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, por um período de 30 (trinta) dias, a Sra. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA.**

**Art. 2º -** A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente à 1ª parcela do 2º período aquisitivo, compreendido entre 06/06/2007 a 06/06/2012.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2017.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Outubro de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**E7789D98

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 751/2017**

***PORTARIA Nº 751/GAB/2017***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE OUTUBRO 2017.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr(a). **GISELE JOSUÉ HOTTES,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 122.7874/SESDC/RO** e do **CPF: 021.403.672-35,** domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSOR I**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**3ECC8D99

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 752/2017**

***PORTARIA Nº 752/GAB/2017***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE OUTUBRO DE 2017.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a). **ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 796.512/SSP/RO** e do **CPF: 795.169.392-87**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** (E.M.E.F. Euzébio de Queiroz), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**15FBE67F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N. 146/2017-GAB-PMAO**

**DECRETO Nº 146/2017-GAB-PMAO DE 31/10/2017**

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a saída de alguns membros do Conselho Municipal de Educação de Alvorada do Oeste, fazem necessária sua recomposição com a substituição de alguns membros.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Substituição dos membros do Conselho Municipal de Educação a saber:

Representante da APAE.
Membro titular: Aparecido Donizete Barbosa substituindo Regina Novais da Silva
Membro suplente: Claudio Ferreira Lopes substituindo Ivone Lima de Souza
Representante do SINDSERMA.
Membro suplente: Antônio Marques Neto substituindo Arnaldo Alexandre Santos
Representante do CACS/FUNDEB
Membro suplente: Isael Francelino substituindo Lucimar Gomes da Silva Alves
Representante do Ensino Fundamental I
Membro titular: Roselena Queiroz do Nascimento substituindo Ângela de Fátima Carneiro
Membro suplente: Islandia Cavalcante da Costa Veronez substituindo Manon Muniz da Cruz
Representante do Ensino Fundamental II
Membro suplente: Ramona Peixoto Bonfim substituindo Marilza da Silva
Representante da Educação Infantil
Membro suplente: Zilda Francelino substituindo Gilsinéia Estácio Dutra

**Art. 2º.** Constituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação com a seguinte composição:

**Representante da Educação Infantil**
Titular: Margarida dos Santos Coelho
Suplente: Zilda Francelino
**Representante do Ensino Fundamental I**
Titular: Roselena Queiroz do Nascimento
Suplente: Islândia Cavalcante da Costa Veronez
**Representante do Ensino Fundamental II**
Titular: Ângela Lelis Pedro
Suplente: Ramona Peixoto Bonfim

**Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, preferindo um profissional em pós-graduado em psicopedagogia.**
Titular: Josélia Alves Costa
Suplente: Edilania Barbosa da Silva Zucatelli

**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**
Aparecido Donizete Barbosa
Suplente: Claudio Ferreira Lopes

**Representante da Entidade de classe dos servidores municipais**
Titular: Eugênio Barbosa dos Santos
Suplente: Antônio Marques Neto

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Titular: Edilene Tostes Pereira
Suplente: Antônio Teodoro

**Representante do Conselho do FUNDEB**
Titular: Odair Aparecido Gomes
Suplente: Isael Francelino

**Art. 3°.** Os membros do Conselho Municipal de Educação ficam ora nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por força deste Decreto e concomitantemente, tomarão posse, coletivamente, perante a Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Os membros ora constituídos exercerão seus labores extraordinariamente de forma gratuita e sem prejuízo das funções originarias normais do cargo ocupado na Administração Pública.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o decreto municipal 061/2016 de 01/06/2016.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSIAS JOSE DOS SANTOS***
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 8380

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**39D8B851

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N. 147/2017-GAB-PMAO**

**DECRETO Nº 147/2017-GAB-PMAO DE 31/10/2017**

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município. Faz saber que conforme dispõe as Leis municipal nº 826/2015 e 846/2016 de 04/04/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Constituição e nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação com a seguinte composição na Estrutura Organizacional.

**PLENÁRIA**
01 (Hum) Representante Secretaria Municipal de Educação:
Luciana da Silva (Titular);
Ângela Lélis Pedro (Suplente).

01 (Hum) Representante Secretaria Municipal de Planejamento:
Ilma Oliveira Cerqueira (Titular)
Isael Francelino (Suplente).

01 (Hum) Representante do Poder Legislativo Municipal
Max Altamirando Araújo Queiroz (Titular);
Nelci Almeida Costa (Suplente).

02 (Dois) Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Valmir Santos Souza (Titular);
Islândia Cavalcante Costa (Suplente);
Manon Muniz da Cruz (Titular);
Ana Marcia Wachholtz (Suplente).

01 (Hum) Representante dos Diretores das Escolas Estadual
Eraldo De Melo Pereira (Titular);
Rosangela Sebbem (Suplente);

02 (Dois) Representantes De Professores Municipais
Alcina Ramos Pereira Magdalena (Titular);
Arnaldo Alexandre Dos Santos (Suplente);
Helena Firmino Figueiredo Reginato (Titular);
Zilda Francelino (Suplente).

01 (Hum) Representante de atendimento educacional especializado das escolas do município:
Midiã Ferreira Rocha De Oliveira (Titular);
Neusa Rosa De Oliveira (Suplente).

01 (Hum) Representante da APAE;
Aparecido Donizete Barbosa (Titular);
Regina Ribeiro Da Silva (Suplente).

01 (Hum) Representante da Associação Acadêmica e Científica de Rondônia /ACACIER:
Antônio Carlos de Oliveira (Titular);
Hermerson José da Silva Alvarenga (Suplente).

01 (Hum) Representante da Associação Acadêmica Alvoradense /ALVO:
Karine Polon (Titular);
Juliane Prasnievski (Suplente).

02 (Dois) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas das Escolas Públicas;
Cesar Luiz Timóteo (Titular);
Darci Pereira de Freitas (Suplente);
Analeide Maria Cazavechia (Titular);
Valdicleia Felippe Peixoto (Suplente).

03 (Três) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Silvano dos Santos Macena (Titular);
Carlos José Fúniga (Suplente);
Lilian Teixeira Romero (Titular);
Antônio Marques Neto (Suplente);
Adriano Alves Franco (Titular);
Darci Pereira de Freitas (Suplente).

02 (Dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação/CMEAO;
Josélia Alves Costa;
Ângela Lélis Pedro

**COORDENAÇÕES**
Coordenadora geral
Ângela Lélis Pedro

Coordenadora da Comissão Permanente da Educação Infantil
Luci de Oliveira Freitas Bezerra.

Coordenador da Comissão Permanente de Educação Ensino Fundamental
Valmir Santos Souza.

Coordenador a Comissão Permanente da Educação Ensino Médio
Eraldo de Melo Pereira.

Coordenadora da Comissão Permanente de Atendimento Especializado
Midiã Ferreira Rocha de Oliveira.

Coordenadora Comissão Permanente Educação de Jovens e Adultos
Rosangela Sebbem.

Coordenadora da Comissão Permanente de Educação do Campo
Helena Firmino Reginato.

Coordenador da Câmara de Educação Superior e Profissional
Antônio Carlos de Oliveira.

Coordenador da Comissão Permanente da Valorização dos Profissionais
Isael Francelino.

Coordenadora da Comissão Permanente Gestão Democrática
Lilian Teixeira Melo.

Coordenadora da Comissão Permanente de Financiamento da Educação
Luciana Da Silva.

**COMISSÕES PERMANENTES – CP**
**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO**
Alcina Ramos Pereira Magdalena (Titular);
Arnaldo Alexandre dos Santos (Suplente);
Luciana da Silva (Titular);
Valmir de Souza Santos (Suplente);

Ilma Oliveira Cerqueira (Titular);
Zilda Francelino (Suplente);
Antônio Carlos de Oliveira (Titular);
Hermerson José da Silva Alvarenga (Suplente);
Valdicleia Peixoto (Titular);
Nélio da Silva Peixoto (Suplente);

**COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO**
Isael Francelino (Titular);
Marcos Paulo Ferreira (Suplente);
Ilma de Oliveira Cerqueira (Titular);
Islândia Cavalcante Costa (Suplente);
Helena Firmino Figueredo Reginato (Titular);
Ana Márcia Wachholtz (Suplente);
Lilian Teixeira Romero (Titular);
Antônio Marques Neto (Suplente);
Adriano Alves Franco (Titular);
Darci Pereira de Freitas (Suplente)

**Art. 2°.** Os membros do Fórum Permanente de Educação ficam ora nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por força deste Decreto e concomitantemente, tomarão posse, coletivamente, perante o Secretário Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Os membros ora constituídos exercerão seus labores extraordinariamente de forma gratuita e sem prejuízo das funções originarias normais do cargo ocupado na Administração Pública.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o decreto municipal 081/2016 de 09/08/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSIAS JOSE DOS SANTOS***
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 8380

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**50062059

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N. 148/2017-GAB-PMAO**

**DECRETO N.º 148/2017-GAB-PMAO. DE 31/10/2017.**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET E INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Alvorada D'Oeste/RO., JOSE WALTER DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Portal da Transparência do Poder Executivo, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet - tem a finalidade de transmitir dados e informações sobre a execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Dados e informações contábeis quanto a despesas, receitas, transferências; Recursos Humanos, servidores, cargos, lotação, vinculo e remuneração geradas eletronicamente serão disponibilizados em tempo real.
Documentos gerados em forma física serão publicados como documento digital em formato de arquivo PDF.
As publicações no portal de transparecia obedecerão a forma de processo eletrônico, contendo atos gerados no processo físico em tramite local.
Os atos administrativos materiais praticados por servidor no exercício da função, são obrigatórios ao autor execução de atos idênticos, na plataforma eletrônica do portal de transparência.
O servidor titular da função, responsável pelos atos administrativos do IV, que deixar configurar irregularidade da informação, responderá administrativamente, e por penalizações que o município venham sofrerem em virtude de sua omissão.
As secretarias, departamentos, autarquias e setores administrativos são responsáveis por informações e dados, estabelecidos na lei da informação 12.527/2011, assim como o cumprimento dos prazos em suas solicitações endereçadas pela Ouvidoria ou E-SIC.
Fica autorizado as secretárias através de atos internos, implementarem recursos, ou melhorias na disponibilização de suas informações que não conste neste decreto e amplie os princípios do portal de transparência.
Considera se nulo o ato disposto no inciso anterior, que contrarie legislação de transparência, e decisões da Comissão Municipal de Gestão do Portal de Transparência.
A Comissão Gestora do Portal de Transparência fica autorizada a adotar instruções normativas, recomendações, orientações que possam atender melhor o portal de transparência. Salvo medida adotada que contrarie lei municipal, estadual ou federal.

**Art. 2º.**A Chefia de Gabinete terá por atribuição;
Publicar os atos oficiais do gabinete, contendo informações claras e objetivas nos documentos anexados.
Fiscalizar e fazer publicar por meio da PGM os Contratos, extratos de contratos, Termos aditivos e elementos de contratação assumidas pela administração, dando sequência aos processos iniciados na licitação de forma a conter integralmente os documentos físicos ordenados em sua cronologia.
Informar a situação ou estagio ao qual se encontram o processo.
Fiscalizar a disponibilização dos dados e as informações publicadas no Portal da Transparência, referentes a: Despesas, Receitas, Transferências, Compras, Licitações, Contratos, Convênios, Portarias, Decretos, Legislação, Servidores, cargos, vínculos, lotação, remuneração e estrutura administrativa.

**Art. 3º.**A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ terá por atribuição:
Disponibilizar em tempo real os dados referentes à:
receita arrecadada pelo Município;
despesas realizadas por órgãos e entidades municipais;
transferências constitucionais e legais do Município.
diárias pagas com descrição dos motivos que originaram a despesa e sua prestação de conta.
despesas realizadas com combustíveis.
despesas de passagens.
Manter bases de dados contábeis atualizadas diariamente;
Publicar através do setor contábil os balancetes, relatórios de gestão fiscal e execução orçamentaria nos prazos e normas vigentes;
apoiar o Gabinete para garantir a integridade das informações publicadas no Portal da Transparência;
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

**Art. 4º.**O Departamento de Gestão e Recursos Humanos, DRH, terá por atribuição:
Publicar no Portal da Transparência, informações referentes a portarias de nomeação, exoneração, convocação e atos relativos do setor;
Zelar pelos dados e informações dos servidores municipais no portal
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

**Art. 5º.**A Comissão Permanente de Licitação CPL terá por atribuição:
Realizar as publicações referentes as compras e processos licitatórios de acordo com a tramitação local.
Publicar os documentos gerados durante a licitação, produzindo cópia fiel do processo físico na forma eletrônica do portal;
Informar no processo eletrônico a fase ou estágio em que se encontra o processo.
Custodiar e responsabilizar-se pela inviolabilidade e segurança dos dados publicados e pela disponibilidade de acesso ao Portal da Transparência.
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

**Art. 6º.**A Secretaria Municipal de Planejamentos será responsável por:
Determinar ao departamento de convênios a publicação de informações relativas a convênios, contratos de repasses e demais recursos recebidos pelo município, vinculados ao departamento no portal:
Publicar informações do PPA, LDO e LOA.
Atualizar a publicação no Portal da Transparência diariamente ou quando necessário.
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

**Art. 7º.** O Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fica incumbida da gestão do Portal da Transparência, assim como de expedir normas que regulamentem os procedimentos e as responsabilidades dos órgãos envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações disponibilizadas.

**Art. 8º.**Novas demandas que venham a integrar o Portal da Transparência terão seu conteúdo analisado e aprovado pela Comissão Gestora, instituído pelo artigo 10 deste Decreto, cujos procedimentos e responsabilidades serão estabelecidos na forma do artigo anterior.

**Art. 9º.**O acesso à página do Portal da Transparência Pública se dará pelo endereço eletrônico:
http://transparencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/. Os órgãos do Poder Executivo deverão manter atalho para o Portal da Transparência na página inicial de seus sítios eletrônicos, divulgar, orientar a utilização dos serviços.

**Art. 10.** Fica instituída a Comissão Gestora do Portal da Transparência, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.**Compete a Comissão Gestora do Portal da Transparência:
Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção a ser implementada pelo Gabinete e pelos demais órgãos e entidades da administração pública Municipal;
Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção;
Editar normas que cumpram plenamente as instruções normativas do Tribunal de Contas Estadual, recomendações dos Ministérios Público Estadual, Federal e legislações sobre transparência pública vigente no país.
Adotar instruções que orientem as unidades da administração municipal, abrangendo o cumprimento dos princípios da transparência publica.
Editar normas sobre os dados e informações considerados sigilosos, a que se refere a lei da informação 12.527/2011.
Fiscalizar a execução do Serviço de Informação ao Cidadão, E-SIC físico e eletrônico.

**Art. 12.**A Comissão Gestora do Portal da Transparência será composta pelos seguintes membros:
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
Controlador Geral;
Superintendente de Licitações;
Secretário Municipal da Fazenda;
Secretário Municipal de Administração
Diretor de Gestão e Recursos Humanos;

**§1º.**A Comissão Gestora do Portal da Transparência será presidida e gerenciada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

**§2º.**A critério da Comissão Gestora do Portal da Transparência, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, titulares ou técnicos qualificados de outros órgãos ou entidade públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação.

**§3º.**A participação na Comissão Gestora do Portal da Transparência é considerada serviço público relevante não remunerado.

**§4º.** A pedido da comissão poderá ser nomeado servidor do quadro para Gestor do Portal, que realizará acompanhamento diário das atividades, subsidiando através de relatórios os trabalhos da Comissão.

**§5º.** O Gestor do portal terá autonomia para requerer informações em casos de omissões ou irregularidades, praticadas por servidores, advertindo responsáveis e zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras.

**Art. 13.**A Comissão Gestora do Portal da Transparência poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

**Art. 14.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário em especial os decretos 040 e 041/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE JOÃO DOMICIANO***
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

***RODRIGO BONFANTE DA COSTA***
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

***MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO***
Secretaria Municipal de Administração

***VICENTE TAVARES DE SOUZA***
Secretario Municipal de Fazenda

***JOSIAS JOSE DOS SANTOS***
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 8380

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**2095CB48

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N. 149/2017-GAB-PMAO**

**DECRETO N.º 149/2017-GAB-PMAO. DE 31/10/2017.**

"Cria e Nomeia a Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, no âmbito do Município de Alvorada D'Oeste, em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação - LAI e Decreto Municipal nº 148/2017 de 31/10/2017 e Decreto nº 111 de 11 de Novembro de 2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, JOSE WALTER DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e competência privativa fixada no inciso VI, do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no § 2º, do art. 216, todos da Constituição Federal vigente;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 148/2017, de 31 de Outubro de 2017, que regulamenta o acesso a informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e o Decreto Municipal nº 111 de 11 de Novembro de 2016 que cria o Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, e também institui a Comissão de Gestão de Documentos âmbito do Município de Alvorada do Oeste, observando os termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, composta pelos servidores ocupantes de cargos na administração municipal, conforme segue:

Presidente - Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
Membro - Superintendente de Licitações;
Membro - Secretário Municipal de Administração

**Art. 2º.** A Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, ficando subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e terá como atribuições:
atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;
protocolizar os requerimentos de acesso a informações, adotando os procedimentos necessários às suas tramitações;
informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso nas suas respectivas unidades;
controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;
receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;
manter histórico dos pedidos recebidos;
receber documentos e requerimentos de acesso a informações via internet, bem como de forma presencial;
receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação de informação relativa ao Poder Público Municipal, encaminhando-o à autoridade competente para sua apreciação;
elaborar e encaminhar, semestralmente, ao Gabinete do Prefeito, relatório dos pedidos de informações, contendo dados estatísticos das solicitações ocorridas no período; e
outras atividades relacionadas ao acesso a informações, não especificadas.

**Art. 3º.** São deveres fundamentais dos servidores nomeados na Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC:
exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias;
tratar cuidadosamente os usuários do SIC aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
tratar as informações pessoais de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais;
garantir a segurança de informações sigilosas, classificadas nos termos legais como ultrassecreta, secreta ou reservada;
comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
proteger a informação sigilosa e a informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, mediante requerimento da Comissão.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o decreto municipal 111/2016 de 16/11/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO BONFANTE DA COSTA***
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

***MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO***
Secretaria Municipal de Administração

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Superintendente de Licitações

***JOSIAS JOSE DOS SANTOS***
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 8380

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**988DB17C

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1057/SEMADES/2017 - HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 005/CPL/2017**

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A TOMADA DE PREÇOS **Nº 005/CPL/2017**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1057/SEMADES/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) ACADEMIAS A CÉU ABERTO SENDO 1(UMA) COM PLAYGROUND TUDO CONFORME DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 31.029,48** (TRINTA E UM MIL VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**E97A2670

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**EDITAL 001/CE/CMAS/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**
**CASA DOS CONSELHOS-CC**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

**COMISSÃO ELEITORAL**

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS E APTAS A PARTICIPAREM DO PLEITO ELEITORAL DO CMAS 2017/2019. "

A Comissão Eleitoral do **CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas na Resolução 033/2017 em Reunião extraordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017.
Torna público as entidades inscritas e aptas a participarem do Processo Eleitoral do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, a realizar- se no dia **07 de novembro de 2017** ás 8:30hs nas dependências da Casa dos Conselhos.

Associação de Mães e Autista de Autistas de Ariquemes – AMAAR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI
Associação Educativa e Assistencial Menino Jesus
Associação Escola Para Vida
Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia

Ariquemes, 31 de outubro de 2017.

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**EEF96F45

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.552, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora JACILDA BARBOSA DOS SANTOS FRANÇA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº10.485/2017 de, 28 de agosto de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JACILDA BARBOSA DOS SANTOS FRANÇA, admitido em 1 de março de 2013, no cargo de professora Nivel III, 40 horas, sob matricula nº9611-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**323D0E94

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.553, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora INGRID SILEIA MACHADO PEREIRA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº10.664/2017 de, 01 de novembro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora INGRID SILEIA MACHADO PEREIRA, admitida em 10 de outubro de 2011, no cargo de agente de gestão escolar, 40 horas, sob matricula nº8617-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 23 de outubro de 2017 a 20 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**E7947414

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.554, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora DEONICE MACHADO DOS SANTOS e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº1998/2017 de, 2 de março de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DEONICE MACHADO DOS SANTOS, admitida em 19 de fevereiro de 2010, no cargo de agente de serviço escolar, 40 horas, sob matricula nº7886-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1 de outubro de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**274F67B0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.557, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora SALETE GAIESKI e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.650/2017 de, 2 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SALETE GAIESKI, admitida em 22 de março de 2010, no cargo de agente de serviço escolar, 40 horas, sob matricula nº3188-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o**

**período de 23 de outubro de 2017 a 20 de janeiroo de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**BA4F3D55

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.558, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ELENI REGIANE FAGUNDES e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº10.661/2017 de, 1 de setembro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELENI REGIANE FAGUNDES, admitida em 20 de fevereiro de 2008, no cargo de professor, 40 horas, sob matricula nº6237-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**FACB4F55

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.559, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor SIDNEI ROBERTO DA SILVA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº9.968/2017 de, 14 de agosto de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SIDNEI ROBERTO DA SILVA, admitida em 1 de abril de 1998, no cargo de professor, 40 horas, sob matricula nº2298-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 01 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativos a partir de 1 de outubro de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**11434AD8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.560, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora SIRLENE DA SILVA CHAFRE e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº10.457/2017 de, 28 de agosto de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SIRLENE DA SILVA CHAFRE, admitida em 16 de julho de 1992, no cargo de professor, 40 horas, sob matricula nº560-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 01 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativos a partir de 1 de outubro de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**86C6CB96

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.566, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.**

*"Dispõe sobre a reintegração da servidora GISELLE DE MORAIS BRITO e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº10.530/2017 de, 30 de agosto de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica REITEGRADA a servidora GISELLE DE MORAIS BRITO, no cargo de professora 20 horas nível IV, sob matricula nº2329-9, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1 de setembro de 2.017, revogando – se as disposições em contrário e em especial o decreto nº11.577 de 14 de setembro de 2015.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**
**.**
***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**98B0E805

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.564, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ROSILENE DA COSTA SANTOS e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**

**Considerando o teor do processo administrativo nº12.226/2017 de, 23 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ROSILENE DA COSTA SANTOS, admitida em 10 de abril de 2008, no cargo de Agente de Serviço, 40 horas, sob matricula nº6601-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 1 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**3E4D2CAB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.565, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor AURINO GOMES DOS SANTOS e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.651/2017 de, 2 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor AURINO GOMES DOS SANTOS, admitido em 23 de dezembro de 1999, no cargo de Vigia, 40 horas, sob matricula nº308307, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o período de 2 de outubro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de outubro de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**EB8FE152

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.567, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria, do Servidor ARGEU ELIAS PEREIRA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.819/2017 de, 9 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica EXONERADO, por aposentadoria, o servidor ARGEU ELIAS PEREIRA, admitido em 1 de abril de 2002, no cargo de Operador de Motor Serra N I, 40 horas, sob matricula nº3365-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º Fica vago o cargo de Operador de Motor Serra N I.**

**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**4BD61614

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.568, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria, do Servidor EDNER RIOZO NABESHIMA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.647/2017 de, 2 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica EXONERADO, por aposentadoria, o servidor EDNER RIOZO NABESHIMA, admitido em 10 de fevereiro de 2006, no cargo de professor 20 horas nível IV, sob matricula nº4246-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º Fica vago o cargo de Professor 20 horas Nível IV.**

**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**84350F71

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.569, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria, da Servidora NILCE MARIA PERTUSSATI TEIXEIRA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.914/2017 de, 10 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica EXONERADA, por aposentadoria, a servidora NILCE MARIA PERTUSSATI TEIXEIRA, admitida em 1 de março de 1999, no cargo de professora 20 horas nível IV, sob matricula nº2593-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º Fica vago o cargo de Professor 20 horas Nível IV.**

**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**AB496655

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.571, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora ALINE JESSICA DE PADUA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.679/2017 de, 3 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora ALINE JESSICA DE PADUA, admitida em 17 de julho de 2013, no cargo de Especialista em Saúde II - Enfermeira, sob matricula nº9814-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista em Saúde II - Enfermeira**

**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**E6E1F1B4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.570, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor SICLEI PINHEIRO DOS SANTOS e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº12.009/2017 de, 17 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, ao servidor SICLEI PINHEIRO DOS SANTOS, admitida em 20 de abril de 2017, no cargo de Assessor Especial V CDS 02, sob matricula nº1143-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**E32F8BAD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.572, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor AMAURY APOLONIO OLIVEIRA JUNIOR e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.688/2017 de, 3 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor AMAURY APOLONIO OLIVEIRA JUNIOR, admitida em 7 de abril de 2016, no cargo de Especialista em Saúde I – Médico Ortopedista Nível I, sob matricula nº108472, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista em Saúde I – Médico Ortopedista**

**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**08D83195

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.573, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora TEREZA ELIZEE GAIENSKI DE LIMA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº12.213/2017 de, 23 de outubro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora TEREZA ELIZETE GAIENSKI DE LIMA, admitida em 8 de abril de 2008, no cargo de PROFESSORA, 40 horas semanais Nivel III, sob matricula nº65447, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º Fica vago o cargo de Professora 40 hs.**

**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**ABB68054

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.574, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.**

*"Dispõe sobre a reintegração da servidora FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.328/2017 de, 22 de setembro de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica REITEGRADA a servidora FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON, no cargo de Agente de Serviço Escolar 40 horas semanais, sob matricula nº87173, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Dr Dirceu de Almeida.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 25 de setembro de 2.017, revogando – se as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**
**.**
***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**1F162AB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.575, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a cedência da servidora SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**
**Considerando o teor do oficio nº204/2017 de 20 de outubro de 2017 Gabinete do Governador do Estado de Rondônia.**
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Ceder, a contar de 1 de janeiro de 2.018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA**, Agente de Serviço Escolar, matrícula nº3851-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades junto a Casa Civil do Governo de Rondônia.
**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**
.
***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**BFF8C450

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.576, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Nomeação de RICARDO SCHMALTZ VELASQUE e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**CONSIDERANDO o teor do memorando nº180/SEMOSP/2017 de 20 de outubro de 2017;**
**CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo, despacho datado do dia 1 de novembro de 2017, no memorando nº180/SEMOSP/2017 de 20 de outubro de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica nomeado RICARDO SCHMALTZ VELASQUE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial V – CDS 02, para desenvolver suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**2387D45A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.578, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Nomeação de NAPOLEÃO ROLIM DE OLIVEIRA NETO e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**CONSIDERANDO o teor do memorando nº650/SEMSAU/2017 de 25 de outubro de 2017;**
**CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 26 de outubro de 2017, no memorando nº650/SEMSAU/2017 de 25 de outubro de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica nomeado NAPOLEÃO ROLIM DE OLIVEIRA NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial V – CDS 02, para desenvolver suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**BE8CBF20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.577, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Exoneração de RENATA LIRA CAMPOS e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**CONSIDERANDO o teor do memorando nº650/SEMSAU/2017 de 25 de outubro de 2017;**
**CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 26 de outubro de 2017, no memorando nº650/SEMSAU/2017 de 25 de outubro de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica exonerada RENATA LIRA CAMPOS, do cargo em comissão de Assessor Especial V – CDS 02.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**BA1A1D85

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.**

*"Dispõe sobre o Horário de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**CONSIDERANDO o teor do memorando nº502/SEMSAU/2017 de 11 de outubro de 2017;**
**CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 23 de outubro de 2017, no memorando nº502/SEMSAU/2017 de 11 de outubro de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º** Fica estabelecido, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| UNIDADE DE SAÚDE | HORÁRIO DE EXPEDIENTE |
|---|---|
| Unidades Básicas de Saúde | Segunda a Quinta: 07h às 12h e as 14h às 17h. Sexta Feira: 07h às 13h. |
| Centro de Especialidades odontológicas (CEO) | |
| Centro de Controle de Zoonoses | |
| Vigilância Sanitária | Segunda a Quinta: 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min. Sexta Feira: 07h30min às 13h30min. |
| Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) | |
| Almoxarifado | |
| Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) | Segunda a Sexta: 07h às 17h. |
| Serviço de Assistência Especializada (SAE) | Segunda a Sexta: 07h às 17h. |
| Sistema de Regulação (SISREG) | Segunda a Sexta: 07h às 16h. |
| Centro de Reabilitação Belmira Araujo (CER) | Segunda a Sexta: 07h às 19h. |
| Centro de Atendimento Domiciliar (CID) | Segunda a Sexta: 07h às 19h. |
| Hospital Regional de Ariquemes (HRA) | Atendimento de Urgência e emergência: 24 horas |
| Hospital Municipal de Criança (HMC) | |
| Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) | |
| Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) | Segunda a Sexta Feira: 07h30min às 17h30min. |
| Departamento de Endemias | Segunda a Sexta Feira: 07h30min às 13h30min. |
| Centro de Especialidades Médicas (CEA) | |

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial o decreto nº13.001 de 10 de abril de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**8DF51F82

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº13.488,DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:**
**Considerando o teor do PROCESSO Nº10.972/2017 de 13 de setembro de 2017.**

No corpo do Decreto nº13.488, Onde-se lê:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2017, revogando – se as disposições em contrario.
**LEIA-SE:**
“
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de outubro de 2017.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de outubro de 2017, 40º da emancipação político-administrativa.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**50955C2C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.580, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.**

*“Dispõe sobre a Demissão do servidor efetivo JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO e da outras providências.”*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº8.707/2017, de 13 de julho de 2017;**

**DECRETO:**

**Art. 1º Fica Demitido o servidor JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO, admitido em 12 de dezembro de 2003, do cargo de Agente de Serviço Escolar, matrícula nº73407.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**5FE346F1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.581, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.**

*“Dispõe sobre a Demissão da servidora efetiva FERNANDA DE MELO e da outras providências.”*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº8.707/2017, de 13 de julho de 2017;**

**DECRETO:**
**Art. 1º Fica Demitida a servidora FERNANDA DE MELO, admitida em 18 de outubro de 2007, do cargo de Agente de Serviço/Merendeira, matrícula 65927.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2.017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**DE2BA0B0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.556, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora GLEICIANE NATAL BABOLIM e da outras providências.”*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.755/2017 de, 5 de novembro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora GLEICIANE NATAL BABOLIM, admitida em 30 de outubro de 2012, no cargo de PROFESSORA, 30 horas, sob matricula nº9284-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**32C82D20

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.562, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora ERICLEA SCHAMBER MUDRY RODRIGUES e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº10.181/2017 de, 18 de agosto de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares a servidora ERICLEA SCHAMBER MUDREY, admitida em 15 de fevereiro de 2006, no cargo de Técnico de Enfermagem, sob matricula nº4265-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 30 de setembro de 2.017, revogando – se as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**
**.**
***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**3106C5FB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.561, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora DULCINEIA DOS SANTOS e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.755/2017 de, 5 de novembro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora *DULCINEIA DOS SANTOS*, admitida em 16 de Julho de 1992, no cargo de agente administrativa, 40 horas, sob matricula nº1315-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 9 de outubro de 2017 a 08 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**8831FFC2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.563, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor SAULO SOARES ANDRADE e da outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do processo administrativo nº11.543/2017 de, 28 de setembro de 2.017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SAULO SOARES ANDRADE, admitido em 25 de março de 2011, no cargo de Fiscal Urbano Nível III, 40 horas, sob matricula nº8393-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 2 de janeiro de 2018 a 1 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**9C862440

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL 013/2017/SEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

| INTERESSADO | CPF/CNPJ | Nº PROCESSO | Nº A.I. | DATA/LOCAL LAVRATURA |
|---|---|---|---|---|
| Oziel Andre Taborda | 936.426.012-00 | 11949/2017 | 184/2017 | 02/10/2017 |
| Admilson dos Santos Pereira | 869.964.522-87 | 11948/2017 | 185/2017 | 02/10/2017 |
| Jose Alano Silva Ferreira | 031.196.053-79 | 11947/2017 | 186/2017 | 02/10/2017 |
| Eugberch Oliveira Rei | 638.776.272-34 | 11946/2017 | 187/2017 | 02/10/2017 |
| Silvano Soares de Oliveira | 647.329.912-20 | 11930/2017 | 203/2017 | 02/10/2017 |
| Paulo Borges de Paiva | 319.541.899-15 | 11929/2017 | 204/2017 | 02/10/2017 |
| Orlando Natan Bomfim Stelter | 007.314.162-36 | 11926/2017 | 207/2017 | 02/10/2017 |
| Marcio Chiavenato | 798.227.462-53 | 11927/2017 | 206/2017 | 02/10/2017 |
| Marcelo Haut Matsumoto | 011.010.092-17 | 11945/2017 | 188/2017 | 02/10/2017 |
| Jessica Siqueira de Souza | 893.477.572-68 | 11944/2017 | 189/2017 | 02/10/2017 |
| Rodrigo José da Silva | 222.156.528-29 | 11928/2017 | 205/2017 | 02/10/2017 |
| Analia Alves Barbosa | 326.690.112-68 | 11924/2017 | 209/2017 | 02/10/2017 |

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

**Ariquemes/RO, 31 de Outubro de 2017.**

***ANDERSON PEDRO DE GASPERI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**55DC4F5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL 012/2017/SEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da

lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

| INTERESSADO | CPF/CNPJ | Nº PROCESSO | Nº A.I. | DATA/LOCAL LAVRATURA |
|---|---|---|---|---|
| Romildo Gomes Cavalcante | 422.309.422-04 | 11960/2017 | 173/2017 | 02/10/2017 |
| Gilmar Carlos dos Santos | 115.463.282-20 | 11959/2017 | 174/2017 | 02/10/2017 |
| Reudes Dias dos Santos | 003.806.782-09 | 11958/2017 | 175/2017 | 02/10/2017 |
| Jivago Anderson Brauna | 016.006.841-06 | 11957/2017 | 176/2017 | 02/10/2017 |
| Oziel da Silva | 599.124.482-00 | 11956/2017 | 177/2017 | 02/10/2017 |
| Raiane Ribeiro da Silva | 021.014.222-71 | 11955/2017 | 178/2017 | 02/10/2017 |
| Tiago da Cunha Pessoa | 033.809.332-01 | 11954/2017 | 179/2017 | 02/10/2017 |
| Julia Pires | 942.899.216-04 | 11953/2017 | 180/2017 | 02/10/2017 |
| Elida Rufino Gomes | 841.283.052-00 | 11952/2017 | 181/2017 | 02/10/2017 |
| Sebastião dos Santos Silva | 204.485.032-04 | 11951/2017 | 182/2017 | 02/10/2017 |
| Rubens Gomes de Araujo | 623.811.132-15 | 11935/2017 | 198/2017 | 02/10/2017 |
| Zaquiel Pereira Nunes | 518.603.682-04 | 11923/2017 | 210/2017 | 02/10/2017 |
| Osmar Jose Ganazala | 316.736.602-82 | 11922/2017 | 211/2017 | 02/10/2017 |
| Roni Faria da Silva | 007.397.492-77 | 11925/2017 | 208/2017 | 02/10/2017 |
| Isabel Souza Campos | 532.909.682-00 | 11921/2017 | 212/2017 | 02/10/2017 |
| Gilmar Veiga da Silva | 657.924.832-72 | 11920/2017 | 213/2017 | 02/10/2017 |
| Edivaldo Antunes Ribeiro | 420.459.672-04 | 11919/2017 | 214/2017 | 02/10/2017 |
| Alex de Matos Silva | 014.181.482-96 | 11934/2017 | 199/2017 | 02/10/2017 |
| Daniel Silva Moreira | 665.254.622-15 | 11933/2017 | 200/2017 | 02/10/2017 |
| Anderson Facco Pinheiro | 520.943.672-15 | 11932/2017 | 201/2017 | 02/10/2017 |
| Jeziel da Conceição Batista | 557.948.072-53 | 11931/2017 | 202/2017 | 02/10/2017 |
| Francisco Evandro Pereira Castelo | 289.993.472-49 | 11950/2017 | 183/2017 | 02/10/2017 |

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

**Ariquemes/RO, 31 de Outubro de 2017.**

***ANDERSON PEDRO DE GASPERI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**6E29070C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1559/2017/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamento) em caráter de urgência, com intuito de atender a decisão judicial proferida nos autos 7002773-85.2016.8.22.0021, em favor de IVANIRA CARMEN TOREZANI COELHO.
Classificando a favor das empresas: **DROGAIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME** CNPJ: 34.754.978/0001-60, no valor de **R$ 469,70** (Quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: *":* nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos **".**

Buritis, 30 de Outubro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**FC516920

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/CPLMS/PMB/RO PROCESSO Nº 940/2017/SEMPLAN

A Prefeitura Municipal de Buritis RO, através da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, instituída pelo Decreto 7464/GAB/PMB/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação **Concorrência Pública 001/2017/CPLMS/PMB/RO,** julgada pelo critério de menor preço global. Tendo por objeto à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Ponte em Concreto Armado sobre o Rio Candeias, no Município de Buritis – RO, Extensão de 80 metros**. Informamos que o certame licitatório encontra-se **CANCELADO** com base no parecer do Setor Jurídico e acatado pela Autoridade Superior.
Dúvidas serão esclarecidas pelo presidente da CPLMS e/ou membros, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis sito à Rua São Lucas, 2476 Setor 06, no horário das 07h30min às 13h30min, pelos telefones de contatos (69) 3238-2383/2658 ou pelo e-mail:
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 30 de Outubro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**C874A7B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1467/SEMECE/2017
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais para Construção.** valor prévio total R$ 5.476,94 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/11/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de Outubro de 2017.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**57004848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017/CPLMS PROCESSO N.º 454/SEMOSP/2017 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (oxigênio e acetileno).** Valor prévio total R$ 1.994,50 ( um mil novecentos e noventa e quatro reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 20/11/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de Outubro de 2017.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**4DC9433D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2017/CPLMS**

Processo nº 282/SEMOSP/2017 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designado pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente 15(quinze) anéis de base para tubos de concreto,** valor prévio total R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/11/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**466B6B95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2017/CPLMS SRP**
**PROCESSO N.º 1423/SEMA/2017**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017 de 03.08.2017,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, para conhecimentos dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2017/CPLMS-SRP**, objeto: Futura e Eventual Aquisição de Camisetas,** para atender as secretarias municipais**.** Foi **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos legais. Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis-Ro, sito a Rua São Lucas, nº 2476, setor 06 de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7:30 as 13:30 horas ou através do telefone 3238-2658.

Buritis-RO 31 de outubro 2017.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira
Decreto: 7462/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**0D982264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017/CPLMS/PMB/RO**

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 7464/GAB/PMB/2017, Publicado dia 03 de Agosto de 2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. **006/2017/CPLMS/PMB/RO.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1502/SEMECE**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Construção de Muro na Escola Maria Martha Braga (convenio nº033/17/PJ/DER-RO) Zona Rural deste município.**

VALOR ESTIMADO: **R$110.980,70 (Cento e Dez mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos).**
**DATA DE ABERTURA**: **17 de Novenbro de 2017,** às **09h00min**.
**LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
**EDITAL:** O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 31 de Outubro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**42749B52

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 358-359), através do **Pregão Eletrônico nº 104/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1399/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

**REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA ME, CNPJ 01.763.210/0001-02** a proposta no valor de **R$ 1.193,70** (mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 28.493.685/0001-74,** a proposta no valor de R$ 2.272,14 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e catorze centavos).
**N.T. LUIZE EPP, CNPJ 93.577.427/0001-38,** a proposta no valor de R$ 1.556,14 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei, Buritis – RO, 30 de outubro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3396F744

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 358-359), através do **Pregão Eletrônico nº 100/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1113/SEMAGRI/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

**RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP, CNPJ 05.043.720/0001-58** a proposta no valor de **R$ 17.900,00** (dezessete mil e novecentos reais).
**M.A. P. DOS SANTOS ME CNPJ 08.830.492/0001-54,** a proposta no valor de R$ 45.342,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais).
**ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME, CNPJ 27.125.873/0001-87,** a proposta no valor de R$ 18.235,00 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 30 de outubro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**CA2D0FF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 717/718), através do **Pregão Eletrônico nº 104/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 946/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

**COMERCIAL TS LTDA ME , CNPJ 18.666.293/0001-06** a proposta no valor de **R$ 3.097,50** (três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 19.634.357/0001-50,** a proposta no valor de R$ 344.696,16 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
**IF DE SOUZA ME, CNPJ 27.295.341/0001-98,** a proposta no valor de R$ 94.287,99 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 30 de outubro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3EB462A8

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 087/2017**

Comissão Permanente de Licitações
Aviso De Licitação
Pregão Eletrônico Nº. 087/2017/PMC/RO**,** Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 1159/2017-SEMOSP. Objeto: A locação de 04 (Quatro) caminhões basculante, 01 (um) caminhão pipa e 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro. Os veículos serão locados com motorista/operador capacitados com carteira de habilitação de acordo com a legislação de transito vigente. Locação esta, que visa cumprir metas do Convênio nº. 048/2017/FITHA. Valor Estimado: R$139.350,00. Data de Abertura: 17/11/2017 às 10:05 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 31 de Outubro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**0A4F52BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1173/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1173/2017, conforme Parecer Jurídico.

**ONDE LÊ - SE:** Aquisição de Medicamentos para senhora FRANCISCA ALVES DA ROCHA.

**LEIA – SÊ:** Aquisição de Medicamentos para EMILY VITÓRIA PEREIRA BARBOSA.

Cabixi-RO, 31 de Outubro de 2017.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Karina Carvalho Dias Moreira
**Código Identificador:**6AF935EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 173/2017**

DECRETO Nº 173/2017 EMENTA: PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº 005/2015, que foi homologado pelo Decreto nº 132/2015 e que teve seu resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 1575, de 10 de novembro de 2015, por mais dois anos, contados a partir de 10 de novembro de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 30 de outubro de 2017.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**BD725AE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017/CCP/RO

**Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar associações rurais, sem fins lucrativos, que representam produtores leiteiros, para cedência de04 (quatro) tanques de resfriamento de leite através do processo 385/2017, por um período de 36 (trinta e seis) meses, e firmar Termo de Comodato com a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, a fim fomentar a produção leiteira para o município** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **3.371/GP/2017 de 31 de agosto de 2017,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2017/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os produtores leiteiros e que estejam em consonância com os termos do Edital Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar o envelope com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 01 de Dezembro de 2017, as 12:00 horas (horário de Rondônia),** na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Rua João Boava, nº 2119, Centro, CEP: 76889-000, Telefone: (0XX) 69.3532-2104. **A data da abertura**: do envelope será dia **04 de Dezembro de 2017, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala da CPL, no endereço já descrito.. Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 30 de outubro de 2017.

***ADRIE APA. BIAZATTI DANIELETTO***
Presidente
CCP
Decreto 3.371/GP/2017

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**CBE0BE5E

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº 474/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Aquisição de Tubos metálicos, para atender ao Convênio 069/17/PJ/DER-RO

**EMPRESA:** ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
**CNPJ: 72.343.882/0001-07**
VALOR TOTAL R$ 94.320,00 (noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais)

Cacaulândia – RO, 31 de Outubro de 2017.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**21730772

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº 472/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças para atender o veículo PATROL 120K E PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND

EMPRESA: DISTRIBUIDOR DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA ME

CNPJ: 13.372.165/0001-36

VALOR TOTAL R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)

Cacaulândia – RO, 31 de Outubro de 2017.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**A2AD9E6A

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2017

**Objeto: Aquisição de academias populares, através do convênio 036/PGE/2017**, **para atender a Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social**, com o valor total estimado em **R$ 44.620,74(quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 74/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 16/11/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/11/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 31 de outubro de 2017.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**E7E504DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.896/PMC/17**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse financeiro com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.774.105/0001-59, situada na Avenida Campos Sales, n. 3421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, com o objetivo de viabilizar aos pequenos negócios o acesso a serviços tecnológicos e de inovação, visando à melhoria de processos, produtos e serviços, bem como à introdução de inovações nas empresas e nos mercados no município de Cacoal/RO.

Art. 2º O valor do Convênio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será repassado à Conveniada, em parcela única, conforme Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária na Unidade Orçamentária 18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA – CACOAL; Programa n. 20.606.0022.2111 – INCENTIVO AO FORTALECIMENTO SETOR PRIMÁRIO e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas após a aplicação do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**3DE0F643

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.557/PMC/17**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.897/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO Parecer Nº. 1054/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD, oriundo do Ministério da Defesa, no qual aprova o valor de R$ 631.821,01 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e um centavo) glosando parte do valor repassado através do Conv. 072/PCN/2012 - SICONV 770529.

CONSIDERANDO o mem. nº. 141/2017 - Coordenação de Convênios no qual solicita providências para devolução do valor de R$ 182.198,45 (cento e oitenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), sujeito a alteração, faz-se necessário realizar alteração orçamentária para concluir prestação de contas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP
408 - 4.4.20.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200.000,00
**Total Suplementação: 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
**Total Redução: 200.000,00**

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**1A7DCE65

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.560/PMC/17**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.900/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de consumo para atender a cada setor da Secretaria de Administração, bom desenvolvimento das atividades realizadas contínua e ininterruptamente pelos servidores. Sabendo que no dia a dia a demanda de tonner aumenta a cada tarefa realizada e para atendermos e termos um serviço bem prestado aos contribuintes;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário na Ficha 28 - Equipamentos e Material Permanente e, considerando a necessidade de empenhar despesas para atender as necessidades de material de consumo como: aquisição de tonner, etiquetas e carimbos, bem como necessidade em empenhar despesa com o sistema software - processo Better Tech para o mês de dezembro/2017 faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.- SEMAD
409 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
**Total Suplementação: 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.- SEMAD
28 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
**Total Redução: 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**133BE6AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.561/PMC/17**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7º da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.901/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa, para realizar a manutenção da iluminação pública de Cacoal e a insuficiência orçamentária, é preciso realizar suplementação.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), originário da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 249.947,06 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos):

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0021.2.105. CONSERVAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
418 - 3.3.90.39.00.00 11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 249.947,06
**Total Suplementação: 249.947,06**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita: 1.2.3.0.00.00.00.00 Fonte: 10000
**Total da Receita: 249.947,06**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**FF2146AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.562/PMC/17**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7º da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.902/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir combustível para dar continuidade aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no ano de 2017 e a insuficiência

orçamentária, é preciso realizar suplementação no valor de R$ 130.963,39 (cento e trinta mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

CONSIDERANDO a necessidade de contratar uma empresa, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para realizar a manutenção da iluminação pública de Cacoal e a insuficiência orçamentária, é preciso realizar suplementação no valor de R$ 163.886,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 294.849,39 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos):

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.2.104. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
419 - 3.3.90.30.00.00 30900 MATERIAL DE CONSUMO 130.963,39
16.001.15.452.0021.2.105. CONSERVAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
417 - 3.3.90.39.00.00 31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 163.886,00
**Total Suplementação: 294.849,39**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**04C9A164

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.897/PMC/17**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP
408 - 4.4.20.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200.000,00
**Total Suplementação: 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
**Total Redução: 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C990D441

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.900/PMC/17**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.- SEMAD
409 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
**Total Suplementação: 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.- SEMAD
28 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
**Total Redução: 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D8E71EA1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.901/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 249.947,06 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos):

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0021.2.105. CONSERVAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
418 - 3.3.90.39.00.00 11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 249.947,06
**Total Suplementação: 249.947,06**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita: 1.2.3.0.00.00.00.00 Fonte: 10000
**Total da Receita: 249.947,06**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**71A3FB5C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.902/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 294.849,39 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos):

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.2.104. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
419 - 3.3.90.30.00.00 30900 MATERIAL DE CONSUMO 130.963,39
16.001.15.452.0021.2.105. CONSERVAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
417 - 3.3.90.39.00.00 31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 163.886,00
**Total Suplementação: 294.849,39**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C9423FF3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 126/2017 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 30/10/2017 |
| e) Objeto Homologado : | TARIFAS BANCARIAS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.**
**CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41**

**Valor Total Homologado - R$ 150,00**

Cacoal, 30 de outubro de 2017.

***EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C7E7A66C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de fiscalização da SEMMA, torna público a emissão do auto de infração n.135/2017 em 09/06/2017. **Processo: 3595/2017**. **Órgão Expedidor:** Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: CLOVIS ZANCHET. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 31 de outubro de 2017.

***RAFAEL CASADO RAMIREZ***
Div. de Fiscalização de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**FE814828

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017. PROCESSO N° 409/ORDINÁRIO/2017**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ESPIRAMICINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 22.692,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/11/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de outubro de 2017.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**71A0E6F6

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 126/2017 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 30/10/2017 |
| e) Objeto Homologado : | TARIFAS BANCARIAS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.**
**CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41**

**Valor Total Homologado - R$ 150,00**

Cacoal, 30 de outubro de 2017.

***EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**BB1F8A56

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**65ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

65ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A presente convocação deve-se à por motivo de falecimento de uma servidora merendeira e por outra do mesmo cargo que pediu exoneração.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

| **Cargo: F23 – Merendeiro** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Vaga: Cacoal/RO** | | | | |
| **ORDEM** | **INSCR** | **DG** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA FINAL** |
| 80° | 011.537 | 1 | Cristiane Aparecida Lucas | 78 |
| 81º | 002.663 | 8 | Daiane Frelik Theodoro | 78 |

**Cacoal/RO, 18 de Outubro de 2017.**

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**6205BC8E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO, RESOLVE: 01 – HO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 6020/2017 |
| b) Modalidade : | Dispensa n. 53/2017 |
| c) Data Homologação : | 30/10/2017 |
| d) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, PELO PERÍODO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PLATAFORMA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE |

| | |
|---|---|
| | TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: IBAM INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**
**CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96**
**Valor Total Homologado – R$ 139.241,22**

CACOAL, 30 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**46F879F1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.556/PMC/2017**

INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 166/PMC/GAB/2017, de 16 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Corregedoria Geral do Município, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as conseqüentes responsabilidades por atos praticados por servidores no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos, que reger-se-á pelas normas da Lei 2735/2010, Lei 3.326/PMC/2014 e Regimento Interno da Corregedoria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 09 (nove) membros, sendo 06 (seis) efetivos e 03 (três) suplentes, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:

1-FABIANE DE OLIVEIRA CECCON
2-GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
3-MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
4-JAQUELINE BRANDELERO GOIS
5-MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
6-SÉRGIO LUIS ELIAS

SUPLENTES:

1- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
2- MARIA ROSALINA DE SOUZA
3- MARIA APARECIDA DE MIRANDA

Art. 3º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 4º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 5º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será Presidida por um de seus integrantes, designado pela Corregedora Geral do Município.

Art. 6º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação mensal no valor equivalente a uma referência prevista no Anexo I, Tabela V, Referência A 1, da Lei Municipal n. 2.735/2010, conforme disposto na Lei 2735/PMC/2010 alterada pela Lei 3.454/PMC/2015, desde que executados os trabalhos respectivos no mês de referência.

Art. 7º Os Membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, somente terão direito à percepção da gratificação prevista no artigo anterior, quando substituírem os titulares.

Art. 8º A gratificação prevista no artigo 6º será suspensa quando não houver processos administrativos para apuração.

Art. 9º A formalização das comissões, composta por 03 (três) servidores integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da Corregedoria Geral do Município, definindo sua finalidade e duração.

Parágrafo Único - A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeições e impedimentos legais.

Art. 10 A Corregedoria Geral do Município prestará apoio técnico, administrativo e logístico às atividades das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2017, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.458/PMC/2017.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**AEF5F80E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.554/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Resolução n. 233/2007 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o Memorando n. 286/SEMTTRAN/2017 de 10 de outubro de 2017 e a necessidade de nomeação dos membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a qual funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme abaixo relacionado:

**Representantes da SEMTTRAN - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:**
Titular: José Caetano – Cadastro nº 1396 - CPF 172.785.209-59 - Presidente
Suplente: Fernando Costa Barbosa – Cadastro nº 1504 - CPF 589.972.962-72

**Representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito:**
Titular: Vandrey Marcos Fra - CPF 057.259.299-06
Suplente: Deivid Brune Nascimento Viali – 780.947.202-04

**Representantes da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:**
Titular: João Pereira da Silva - CPF 283.764.712-87
Suplente: João Booni – CPF 282.204.042-72

Art. 2º O mandato dos membros da Junta será no período de 13/10/2017 a 13/10/2018, podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 6.086/PMC/2016.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C3F02F40

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.017/PMC/17**

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**
CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
PROCESSO: 995/GLOBAL/2017 Vol. II
OBJETO: Prorrogação do prazo para ampliação das metas referentes a obra de implantação do sistema de iluminação pública da Avenida Guaporé, trecho entre a Rua dos Pioneiros e a Rua Castro Alves no Município de Cacoal-RO.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 017/PMC/17.
DATA: 22 de setembro de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**A8199CBD

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA Nº: 17/DIÁRIAS/SAAE/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| RAFAEL CASADO RAMIREZ | | | 90771 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 014.145.742-23 | 1080486 SESDC/RO | BRASIL | 1179-7 | 53846-9 |

***DADOS DA VIAGEM***
**Destino Data de Início Data de Retorno**
Porto Velho /RO 31/10/2017 01/11/2017

**FINALIDADE:** DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL CONFORME PROCESSO 089/2017.
**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/10/2017 A 01/11/2017**

**Meio de Transporte:**

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 240,00 | 480,00 | 0,00 | 480,00 |

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 31 de outubro de 2017.

***CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES***
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**40D7D676

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/SAAE/2017**

Processo n. 023/SAAE/2017
Compromitente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Compromissária: Dias e Bianchini LTDA - EPP, CNPJ 05.207.997/001-79.
Objeto: O presente termo tem por objeto realinhar o valor do combustível, para o seguinte preço: Óleo Diesel S-10 R$ 3,62. (Três reais e sessenta e dois centavos).
Data assinatura do aditivo: 19/10/2010
Assinam: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES – Presidente do SAAE
francisco eudes dias sobrinho **-** Representante legal empresa

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**7EC2EBC8

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017/SAAE/2017**

Processo n. 023/SAAE/2017
Compromitente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Compromissária: Violato & cia ltda, CNPJ 04.903.852/0001-40.
Objeto: O presente termo tem por objeto realinhar os valores dos combustíveis, para os seguintes preços: Gasolina comum: R$4,05 (quatro reais e cinco centavos); Óleo Diesel Comum R$3,23 (três reais e vinte e três centavos).
Data assinatura do aditivo: 19/10/2010
Assinam: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES – Presidente do SAAE
luiz alberto violato **-** Representante legal empresa

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**5FD6A158

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 156/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 046/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**, CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 56: R$ 2.513,00, Item 57: R$ 61,00, Item 58: R$ 8,25, Item 59: R$ 14,98, Item 95: R$ 9.675,83. Obs.: A íntegra da Ata Nº 041/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 31 de outubro de 2017.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA.***
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**85CA3EA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | **997/2017** |
| b) Licitação Nrº | **001/2017** |
| c) Modalidade | **Concorrência Pública** |
| d) Objeto da Homologação | **Contratação de Empresa para Construção de uma Creche/Pré-Escola Projeto tipo 02 Convencional, Escola Rio Branco.** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.087.243/0001-58 R$ 1.244.214,55 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

**Valor Total Adjudicado: R$: 1.244.214,55** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Outubro de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**FD2D1A83

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 53**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 –**HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | **991 e 861/2017** |
| b) Licitação Nrº | **53/2017** |
| c) Modalidade | **Presencial** |
| d) Objeto da Homologação | **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para Conserto de Pneus da Frota de Veículos Municipal,** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: EDSON BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 23.530.984-0001-18 R$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais).

**Valor Total Adjudicado: R$: 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Outubro de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**4657D120

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 591/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO DRUMOND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **RONALDO DRUMOND,** Agente de Serviços – Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**85895B7F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 609/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANA BATISTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **ANA BATISTA DOS SANTOS,** Técnico de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 17/10/2017 a 14/01/2018, conforme Processo Administrativo n º 1576/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2017.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**957E6A9C

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 610/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA NAIR DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **NAIR DOS SANTOS PEREIRA,** efetiva no cargo de Professora 25 horas Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 28/09/2017 a 26/11/2017, conforme Processo Administrativo n º 1538/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de setembro de 2017.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**D7276FA5

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 611/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA II, A SERVIDORA CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017, a servidora **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA,** inscrita no CPF nº 587.821.502-06 e portadora do RG nº 642911 SSP/RO, Diretora de Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**9AEE3BFE

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 612/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR SERGIO BANASZESKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **SERGIO BANASZESKI,** inscrito no CPF nº 743.321.122-53 e portador do RG nº 824.458 SESP/RO, Agente de Serviço – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, para gozo no período de 01/11/2017 a 29/01/2018, nos termo Lei Complementar n. 005/2009, de 06 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**810FD817

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 613/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR BASILIO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxilio Doença em favor do servidor **BASILIO DE SOUSA,** efetivo no cargo de Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 26/010/2017 a 24/11/2017, conforme Processo Administrativo n º 1511/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2017.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**D986565B

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 111/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE Nº 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial do Quiosque nº 03, ao senhor **CAIO MAX ELOY SILVA**, RG nº 1.039.169 SESDEC/RO e CPF nº 015.035.002-33.

§ 1º O prazo da concessão de uso é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, sendo o valor de 02 (dois) UFM a ser pago mensalmente.

§2º Os horários estipulados para o funcionamento dos Quiosques, deverão seguir conforme seu ramo de atividade e Lei Municipal nº 240/2002,que institui o Código de Postura Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**238437E0

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 112 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

"Suspende Excepcionalmente o Expediente no dia 03 de Novembro de 2017 e dá Outras Providências".

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita em Exercício do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional alusivo a Finados, que ocorrerá no dia 02 de Novembro de 2017, Quinta-Feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 03 de Novembro de 2017 (SEXTA-FEIRA), nas repartições Públicas Municipais, Direta, Indireta e Autárquica, dia que sucede o Feriado Nacional alusivo a Finados.

**Art.2º** Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar , Abrigo do Menor, Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3**° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**FD4AD8DC

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 181, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

**A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** no uso de suas atribuições legais conferidos pela Portaria nº 170/ de 18 de outubro de 2017 e pelo art.130, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-Ro, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** como medida cautelar pelo prazo de até 60 (sessenta dias), sem prejuízos da remuneração, a servidora Pública Municipal **U.N.C,** lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, desta Prefeitura Municipal, com base no art. 130 da Lei Municipal nº 100/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari – RO).

**Art. 2º** - A servidora ficará afastada das suas funções devido aos fatos narrados no processo nº 889/2017 **pelo o prazo estipulado de 30 dias,** podendo ser prorrogado por igual período se necessário o for, afim de que não venha influir na apuração do processo de Sindicância procedente de denúncia feita ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme Inquérito Civil Público, Parquetweb nº 2016001010015426.

**Art. 3º** - A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão de Processo de Sindicância, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga – se as disposições em contrário.

***MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**BD124A78

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL**
**P. E .22/SEMAS/2017**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 22/2017**
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 16 de novembro de 2017, com abertura às 11:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 11:02 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
**www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, BEM COMO PNEUS, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 22/2017
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 33/2017
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO E MENUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, BEM COMO PNEUS, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalicio de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado o lote **,03** do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível de até 20% dos materiais a serem entregues,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
**3.2.** Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**
**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 01/11/2017 até o dia 16/11/2017 as 11:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 16/11/2017, às 11:02 horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

**5 – EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos
**www.licitanet.com.br** e
**cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 25 de Setembro de 2017.

***CLEIDE RAMOS NUNES***
Pregoeiro
Portaria 202/2017

**Publicado por:**
Cleide Ramos Nunes
**Código Identificador:**B3BE8584

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
**Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail:**
**camaradecerejeiras@hotmail.com**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2012 - CMC**
**CONTRATO Nº 010/12 - CMC.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: JAN CHARLES RUECKERT - EPP
CNPJ N° 05.011.908/0001-14, Empresa com sede à Rua Pernambuco nº 656, Bairro Eldorado, Cerejeiras – RO.
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula primeira do Contrato nº 010/2012-CMC do Processo Administrativo nº 067/2012, que se refere ao prazo de prestação de serviços que era até o dia 01/11/2017, passando a vigorar até 01/05/2018, conforme previsto no Art. 57 paragrafo § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO – Por força do processo licitatório n° 082/17 em andamento, a rescisão contratual poderá ocorrer em momento anterior ao prazo aditado (06 meses), hipótese em que a empresa será avisada previamente.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 31 de outubro de 2017.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS***
Contratante

***JAN CHARLES RUECKERT - EPP***
Contratado

Assessora Jurídica:

Testemunhas:

Nome_____

Nome_____

**Publicado por:**
Tiago da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**6D72621E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos convênios**. Valor estimado em R$ 5.424,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Processo Administrativo nº: 3355 e 3356/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 17 de Novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Outubro de 2017.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**38E78290

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 003/2017/SEMAP

ERRATA

No Edital N. 003/2017/SEMAP, do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Mural Oficial do Município de Cerejeiras-RO em 30 de outubro de 2017 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/10/2017. Edição 2073,
Na página 15, ANEXO II – CRONOGRAMA.

ONDE SE LÊ:
01/11/2017 a **07/10/2017**

LEIA-SE:
01/11/2017 a **07/11/2017**

Cerejeiras, 31 de outubro de 2017.

***LORIVAL RECH***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**2A924D24

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 30/2.013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2013**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO,
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
**Contratada**: 2D ENGENHARIA,
CNPJ 11.319.422/0001-40.
**Objetivo**: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, iniciando em 10/09/2017 e término no dia 08/11/2017, perfazendo um total de 60 (Sessenta) dias. Mantem suas demais clausulas do Contrato, em seus termos previstos na licitação. Assinado em 08/09/2017.
**Fundamento Legal**: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste - RO, 31 de Outubro de 2.017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.***

***2D ENGENHARIA***

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**F36EE663

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA**

**PORTARIA 218/2017.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - **CONCEDER** ao Vereador, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00 UMA diária para se deslocar para o Município de Porto-Velho-RO.

**Art. 2**° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Outubro de 2017.**

***ADEILTON CARLOS ROBERTO***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**BEB0A05D

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA**

**PORTARIA 219/2017.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - **CONCEDER** ao VEREADOR, **ARI JOSE RODRIGUES COIMBRA,** Portador do CPF nº 219.718.202-10 MEIA diária para se deslocar para o Município de PORTO-VELHO-RO.

**Art. 2.**° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Outubro de 2017.**

***ADEILTON CARLOS ROBERTO***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**77C959AD

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA**

**PORTARIA 217/2017.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - **CONCEDER** ao Presidente, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, **(PRESIDENTE),** Portador do CPF nº 987.466.947-15 MEIA diária para se deslocar para o Município de Porto-Velho-RO.

**Art. 2**° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Outubro de 2017.**

***JONAS CORDEIRO DE SOUSA***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**CA9416D5

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA NOMEIA A SERVIDORA ADREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA PARA CARGO EFETIVO DE TELEFONISTA,**

**PORTARIA N° 220/GP/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

NOMEIA A SERVIDORA ADREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA PARA CARGO EFETIVO DE TELEFONISTA, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a Servidora **ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA,** para o Cargo Efetivo de **TELEFONISTA**, **40** (quarenta) horas, conforme **ANEXO I** da Lei Municipal n° **735** de **20** de Dezembro de **2013**, aprovada no Concurso Público n° **001/2012**, ao Processo Administrativo n° **120/2012**, Decisão Judicial ao Processo n° **7001981-57.2017.8.22.0002**.

**Art. 2**° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3**° - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 31 de Outubro de 2017.

***ADEILTON CARLOS ROBERTO***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**4679AD0F

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2017 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E**

**AVISO**
**PREGÃO ELETRONICO 001/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2017**
A Câmara Municipal de Cujubim,RO por intermédio da Secretaria Geral de Administração, com endereço na Rua Condor, n.º 1233, Setor Institucional, em Cujubim, - Rondônia, CEP 78.945,800 inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do presente Pregão Presencial, do **TIPO MAIOR OFERTA**, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no subitem no Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normativa 046/2015/TCE-RO com suas alterações posteriores. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
Este Edital está disponível aos interessados no site Portal http://camaradecujubim.ro.gov.br/. Constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br). Pelo telefone: 41 3557-2301/41 9 9136- 7677 ou e-mail contato@bnc.org.br
Das Vantagens da licitação selecionada a proposta mínima **TIPO MAIOR OFERTA** mais vantajosa visando à contratação de instituição financeira R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**Local da sessão pública do pregão presencial: sede da Câmara Municipal De Cujubim - RO na Rua Condor Nº 1233, Setor Institucional, CUJUBIM-RO. http://bnccompras.cloudapp.net/%23/Home.**

| | |
|---|---|
| Cadastro de Propostas Iniciais: | 01/11/2017 das 10:00 às 09:59 horas do dia 14/11/2017 |

**Data da sessão pública do pregão presencial: 14/11/2017**
**Horário da sessão pública do pregão presencial: 10:20:00 Horário de Brasília (DF)**

**Objeto Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no subitem no Edital.. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail. cplcamara3000@hotmail.com**

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Presidente
CPL
Portaria 173/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017.

**PROCESSO Nº00261/2017 TIPO**: **MAIOR OFERTA**
**Data da Abertura: 01/11/2017**

O Câmara Municipal de Cujubim-RO, por intermédio da Secretaria Geral de Administração com endereço na Rua Condor 1233, Setor

Institucional, , CEP 78.945,800 inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR OFERTA** conforme descrito neste Edital e seus Anexos **,** para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no subitem 1.9 do Anexo I deste edital.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

| | |
|---|---|
| **Cadastro de Propostas Iniciais:** | **01/11/2017 das 10:00 às 09:59 horas do dia 14/11/2017** |
| **Abertura das Propostas Iniciais:** | **14/11/2017 das 10:00 às 10:15 horas** |
| **Início do Pregão:** | **14/11/2017 às 10:20 horas** |

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Será observado o horário de Brasília (DF).**

LOCAL: **Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)** "Acesso Identificado no link– licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:**
Endereço: Av. Condor, 1233, Centro – Cujubim - RO
Pregoeiro Oficial: ELIAS CRUZ SANTOS
E-mail:
camaracujubim@hotimail.com
cplcamara@hotmail.com
Fone/Fax: 69 3582-2055

**OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no subitem 1. Do Anexo I deste Edital

**Elias Cruz Santos–Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Cujubim– RO – Portaria nº 000/GP/0000**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2. "O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" **constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa nacional de compras é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Câmara Municipal do Município de Cujubim/RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou **transferidos. "Para o aplicativo Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas"** constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**.**

5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2.2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.3 - Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras regularmente estabelecidas e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

2.4 - Não poderá participar da presente licitação instituição financeira: - Sob - intervenção, liquidação, dissolução ou que não funcionem no país.

2.5 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal De Cujubim – RO.

2.6 - Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.7 - Em consórcio. Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

2.8 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2.9 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NA (www.bnc.org.br).

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**,** com firma reconhecida, operador devidamente qualificado junto à **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**., atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (**Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**.).
4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador, ou diretamente pela **Sistema de Pregão Eletrônico**

**(licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**.a qual deverá manifestar, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**.

4.5 "É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" **constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico; **DA PARTICIPAÇÃO**

4.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9 "Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através empresa associada ou Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" **constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)**. Pelo telefone: 41 3557-2301/41 9 9136- 7677 ou e-mail
contato@bnc.org.br

**5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra

5.8 Ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.9 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

5.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.11 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

5.13 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.14 Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no deste Edital, deverão ser remetidos pelo
camaracujubim@hotimail.com

cplcamara@hotmail.com no prazo máximo de 01 hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

5.17 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para Câmara Municipal do Município de Cujubim - RO, Av. Condor, 1233 – Centro, CEP 76.864-000, fone (69) 3582-2055, A/C PREGOEIRO: Elias Cruz Santos.

5.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.19 Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta do tipo MAIOR OFERTA estimada para a contratação; Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** A inclusão da proposta pressupõe o **pleno conhecimento** e **atendimento às exigências** de habilitação previstas no edital e seus anexos;

6.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos neste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente as descrições constantes no (**ANEXO I**) do presente Edital;

6.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente**, **nome do responsável pelo negócio**, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**6.3.2.** Constar Valor (Oferta Total) por Preço Global do **LOTE**, em Real, ***utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula***, expressos **em algarismos arábicos,** de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o **Pregoeiro** adotará o preço **GLOBAL** para fins de apuração do real valor da proposta;

**6.3.3.** Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à **OFERTA**, em **Língua Portuguesa**;

**6.3.4.** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o objeto ofertado, necessárias ao julgamento objetivo solicitado;

**6.3.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias consecutivos** da data da sessão de abertura desta licitação, em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

**6.3.6.** No preço ofertado deverão constar todos os tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o equipamento ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.3.7.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.5.** Após apresentação da proposta, **NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; **C.M.** Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cujubim-RO **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** Portaria nº 000/SG/2017 Proc. nº 0000/17 Fls. nº _____

**6.5.1.** Se os argumentos apresentados pelo licitante não representar a veracidade dos fatos por ele narrados, a administração procederá às sanções legais pertinentes, garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório;

**6.5.2.** Se a desistência for aceita, caberá ao PREGOEIRO à convocação do(s) licitante(s) remanescente (s), se houver, a fim de propiciar a adjudicação do objeto.

**6.6.** É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para **uns alguns ou todos os itens**, objeto do presente **Edital;**

**6.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.**

**7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.2 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 5**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

7.3 Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

7.4 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

7.5 Na proposta escrita, deverá conter: Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados; O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.6 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; Data e assinatura do Representante Legal da proponente; No reenquadramento da proposta final após a etapa de lances não será admitido qualquer item que esteja com o valor acima dos preços orçados pela municipalidade.

7.7 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MAIOR PREÇO:**

7.8 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor; Serão rejeitadas as propostas que:

7.9 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a virgula em seus valores unitários, no realinhamento da proposta; Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; O prazo máximo para o envio do solicitado conforme subitem 12.1. Deste Edital.

7.10 A proposta escrita deverá conter:

7.11 Especificação completa com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (**ANEXO I**), deste Edital.

7.12 Valores oferecidos após a etapa de lances;

7.13 O PREGOEIRO poderá prorrogar qualquer prazo estabelecido neste edital referente ao processo licitatório, de acordo com seu critério de julgamento, desde que, não venha a ferir a legalidade e a boa fé do certame.

7.14 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro; Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MAIOR OFERTA PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para o pagamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. As especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe fará nova conferencia da proposta vencedora, se constatado que houve falha na analise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

8.4 Se a proposta ou o lance de **MAIOR OFERTA PREÇO GLOBAL** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8.7 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 - **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1- As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pela licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do, deste Edital, e deverão constar:

9.1.1-Redação em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

9.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.3- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.1.4- Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Não será admitida proposta inferior a **R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)**. O valor arrecadado neste certame será pago em conta da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO.

9.1.6- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

9.1.7- Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.1.8- Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.1.9- Todas as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos serão tacitamente aceitos pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

10. - REGULARIDADE JURÍDICA

10.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado, em tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.1.2- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3- Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

10.2.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4- Prova de regularidade em relação às contribuições previdenciárias e às de terceiros emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial de Créditos, de Intervenção, Liquidação ou Dissolução expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - DEMAIS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

10.5.1 - Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

11 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

11.3.- Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

11.4 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 - Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

11.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Em conformidade com o art. 7°, da Lei Federal nº/02, a empresa que apresentar **documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei;** ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV, do art. 4°, da mesma lei, pelo prazo de **05 (cinco) anos** sem prejuízos das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
**12.2**De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de **2% (dois por cento) por dia de atraso**, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**12.3** A multa prevista no item 17.2, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Jaru - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.4 "b".

**12.4** Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto, serão aplicadas as penalidades do item 17.2., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 17.4;

**12.5** Nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação na Imprensa Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de **10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaru, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos; e, **C.M** Estado de Rondônia CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** Portaria nº 000/SG/2017Proc. nº 0000/00 Fls. nº
_____

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.6**Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela **Câmara Municipal de Cujubim-RO.**

**12.7**Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara de Cujubim-RO;

**12.8**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.9**Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê **defesa prévia** do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

13 PAGAMENTO

13.1 Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Até 10 dias a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal referente às entregas realizadas devidamente certificadas e serão pagas em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável do almoxarifado.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5° do decreto n° 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

15. DA GARANTIA

15.1O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega.
Durante o prazo de garantia dos equipamentos o fornecedor fica obrigado a substituir os componentes defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da área responsável na Prefeitura.

**16. DO CONTRATO**

**16.1.** Para fiel cumprimento do objeto desta licitação, a administração convocará a adjudicatária, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, firmar CONTRATO, nos moldes constantes do deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**16.2.** O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no art. 64, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
**16.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não compareça para **assinatura do contrato** dentro do prazo estabelecido a mesma incorrerá às sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02.

**16.2.2.** Nos termos do art. 65, Inciso, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** O CONTRATO vincula-se a todos os documentos inerentes ao **Processo Licitatório n° 1455/PMJ/2016**, não cabendo ao licitante, sob nenhum pretext, alegar desconhecimento destes.

**17. DO FORO**

**17.1**. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ARIQUEMES-RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração C.M e o PREGOEIRO, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

**18. INFORMAÇÕES**

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como o autor do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no Preâmbulo ou pelo fone (69) 3582-2055 CPL ou ainda pelo e-mail cplcamara3000@hotmail.com O Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Câmara-RO quanto do emissor.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.2**. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente da Câmara.

**19.3**. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

**19.4**. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento. **C.M** Estado de Rondônia CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** Portaria nº 000/GP/2017 Proc. nº 000/17 Fls. nº _____

**19.5**. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6**. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.7**. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**19.8**. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.10**. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.11**. As DIVULGAÇÕES deste pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Cujubim/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e no portal de transparência da CÂMARA, http://camaradecujubim.ro.gov.br/ acessível em Jornal de Grande Circulação, se for o caso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara do Município de Cujubim- RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara do Município de Cujubim – RO poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação; As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

20.7Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro; A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital; Não cabe à Bolsa nacional de compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.8O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ariquemes - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

20.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs00min às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da CPL, localizada na câmara do Município de Cujubim - RO para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

20.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**21 ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
e) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
g) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
h) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
i) ANEXO VII - Minuta do Contrato;

Palácio Agostinho Becker, Cujubim,RO/ 16 de Outubro de 2017.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Presidente da CPL.
Portaria 173/2017

**ANEXO I**
**PROCESSO ELETRONICO 001/2017**
**PROCESSO 261/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

A Câmara assegurará aos servidores municipais o direito à portabilidade bancária, caso seja necessário, ficando a instituição financeira, em caráter de **NÃO EXCLUSIVIDADE**, cumprir as condições a seguir, para prestação dos serviços, de forma gratuita:

Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos ativos, estatutários e Vereadores detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pela Câmara, na administração direta.

A Câmara assegura ao banco que, durante a vigência deste contrato, as agências que o banco instalar, desde que autorizado pela administração, e/ou mantiver nos diversos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta da Câmara não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras.
O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **PREFERÊNCIA**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

**3)** Contratação de convenio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores e Vereadores que recebam proventos pela Câmara.

**4)** Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.

**5)** Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores do Município, incluído fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Município a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando- se os casos em que haja previsão legal em sentido contrário.

**6)** Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes da Camara, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras.
**6.1. As centralizações na instituição financeira ocorrerão, principalmente, nos dia 20 de cada mês.**
**6.1.1. Ocorrendo não haver expediente nos dias mencionados, as centralizações ocorrerão no 1º (primeiro) dia útil subsequente.**

**5)** Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Câmara.

**6)** Consulta ao banco, para contratação de operações de financiamento de Longo prazo.

**7)** Tendo em vista o Parecer Prévio TCE-RO nº 066/2010 – PLENO, citando que somente é possível a participação de Bancos Postais e Cooperativas de Créditos em caso de inexistência de instituição financeira oficial ou privada no Município, considera-se vedada, a participação destas, na licitação deste objeto, observada a notoriedade dos bancos locais

**JUSTIFICATIVA**
**-** A CAMARA DE CUJUBIM-RO, busca operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, através da contratação de entidade financeira que pode proporcionar uma forma mais segura e com serviços de qualidade o processamento dessas operações e consequentemente atingirem com eficácia o presente objetivo. - Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou

privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Anexo - Os serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares dos servidores e vereadores e comissionados da Câmara Municipal de Cujubim,RO serão prestados em caráter de exclusividade, enquanto que a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos, vereadores e comissionados e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços serão prestados sem caráter de exclusividade.
Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos da Câmara Municipal de Cujubim no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:
Servidores Ativos e Inativos

**QUADRO DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

| TABELA 1.1 – SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS | |
|---|---|
| **VÍNCULO** | **QUANTIDADE** |
| ATIVOS | 22 |
| INATIVOS | 0 |
| **TOTAL** | **22** |

1.5– Dos quantitativos acima se verificou as seguintes movimentações financeiras nos últimos 03 (quatro) meses:

| TABELA 1.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/ R$ | |
|---|---|
| **MÊS** | **BRUTO** |
| 07/2017 | R$ 98.669,48 |
| 08/2017 | R$ 98.399,54 |
| 09/2017 | R$ 80.722,69 |

1.6– A estratificação salarial, com base no salário líquido, é a que segue:

| FAIXA SALARIAL | QTDE. SERVIDORES |
|---|---|
| ATÉ R$ 1.000,00 | 02 |
| ENTRE R$ 1.001,00 A R$ 3.000,00 | 06 |
| ENTRE R$ 3.001,00 A R$ 7.000,00 | 14 |

1.7– Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.8– O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.9– O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do Pregão será, no mínimo, de **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS).

1.10- O valor arrecadado neste certame será pago em conta da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO.

1.12- O pagamento da importância correspondente ao lance vencedor deverá ser feito em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª (primeira), correspondente a 50% (cinqüenta por cento), deverá ser feito imediatamente depois da assinatura do Contrato, e a 2ª (segunda) correspondente a 50% (cinqüenta por cento), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste, ambas a crédito de crédito de banco, agência e conta corrente a ser informada pela Câmara Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cujubim.

1.13– A Câmara de Cujubim celebrará com a licitante vencedora o Contrato, que vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) meses contados da data de início da prestação dos serviços. Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitada a legislação vigente. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores

**ANEXO II**
**CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

2. **Condições gerais da prestação dos serviços**:

2.1 Adota-se no presente Anexo II o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no procedimento licitatório destinado a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, tais como salários, vencimentos pagamento a estagiários, Vereadores e comissionado etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo I e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato a ser firmado em virtude da licitação.
2.2 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas à instituição financeira pela Câmara de Cujubim. Compromete-se ainda a Câmara a proceder à identificação dos servidores/funcionários e Vereadores, RG, CPF e nome completo, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil.
2.3 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente as Resoluções 2.025/93, 3.402/06 e 3.919/10 e a Circular 3.338/06.

2.4 A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

2.5 A Câmara estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na licitante vencedora.

2.6 Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

2.7 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

**3. AOS SERVIDORES E VEREADORES**

3.1 Tendo em vista que a contratação para a exclusividade da folha pode proporcionar um ativo econômico considerável para a instituição financeira, solicita-se que a Contratada conceda nos fornecimentos de seus produtos e serviços, condições mais favoráveis ou vantajosas do que as oferecidas ao correntista comum no mercado, taxas de juros, seguros em geral, planos de previdência, planos de saúde, capitalização, investimentos, taxas de administração, dentre outros.

3.2 A instituição Financeira deverá conceder aos beneficiários da folha de pagamento, no mínimo:

3.3 Pacote Mensal de Serviços: A instituição bancária vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas em consonância à Resolução nº 3.919/10 do CMN/BACEN. Os funcionários terão direito a abertura de Conta Salário (Resolução nº 3.402/06 e nº 3.424/06, do CMN/BACEN), com portabilidade para a instituição de sua livre escolha.

3.4 Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira Isenção de cobrança de tarifas para procedimentos de: Tarifa de manutenção;
3.5 Talonário de cheques, na forma da Resolução BACEN nº. 3.424/06; 1ª via do cartão magnético; 04 (quatro) extratos impressos por mês; consultas ilimitadas de saldo em conta corrente; até 02 TED'S ou DOC'S de mesma titularidade por mês; realização de, no mínimo, 05 (cinco) saques, por evento de crédito. Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.
Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Projeto Básico.
3.6 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela Prefeitura Municipal para o atendimento do objeto deste contrato.
3.7 Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

**4.Procedimentos gerais**:

4.1 A instituição financeira deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

4.2 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.1 deste anexo no caso de culpa exclusiva da Câmara ou se justificado pela instituição financeira e aceito pela Câmara Municipal.

**5.Procedimentos operacionais**:

5.1 A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para a Câmara Municipal ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do edital observada as normas do Banco Central do Brasil.

5.2 A Câmara providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma instituição financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

5.3 A instituição financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Cujubim.

5.4 A instituição financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+1 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

5.5 Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

5.6 A Câmara encaminhará à instituição financeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da instituição financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo e dados dos servidores, obedecendo ao art. 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil.

5.7 A instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1 deste anexo, informando a Câmara da existência de eventuais inconsistências no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

5.8 No caso de haver alguma inconsistência, a Câmara emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo-o nas condições já previstas, em até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

5.9 A instituição financeira disponibilizará em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

6. **Procedimentos da conta bancária do funcionário**:

6.1 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Anexo.

6.2 Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da Câmara referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º. Salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho mantida entre os servidores e Vereadores a Câmara Municipal.

6.3 Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

7. **Agência Bancária**:

7.1 A instituição financeira deverá, caso não tenha, possuir agência bancária no Município e mantê-la em funcionamento durante a vigência do contrato.

7.2 A agência bancária deverá ser dotada de, no mínimo, 02 (dois) funcionários.

7.3 A instituição financeira deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (trez) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na agência bancária.

8. **Obrigações da Câmara**:

8.1 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao ora definido. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

8.2 Promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto à instituição financeira;

8.3 Disponibilizar e permitir, de forma imediata, exclusiva e gratuita, o uso de espaço nas dependências municipais, para fins de instalação e funcionamento de estrutura bancária, durante todo o período do contrato.

9. **Obrigações da instituição financeira**:

9.1 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

9.2 Proceder ao bloqueio do cartão magnético da conta quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

9.3 Executar os serviços decorrentes da licitação em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

9.4 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestadas, normas estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

ANEXO III

**PROPOSTA COMERCIAL**

A SER APRESENTADO– PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários.

Em caráter de exclusividade:
Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cujubim.

Sem caráter de exclusividade:
Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.
Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços;

(Detalhar dados necessários, facultando-se a inclusão de outros assim reputados)

Preço**:**

**Prazo de vigência do contrato**: O prazo de duração do Contrato é de **60** (sessenta) meses a contar a contar da data de assinatura do Contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

**Validade da proposta: 60** (sessenta) dias

**Condições de pagamento**: O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª (primeira), correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será ser feito imediatamente depois da assinatura do Contrato, e a 2ª (segunda) correspondente a 50% (cinqüenta e cinco por cento), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste, ambas a crédito de crédito de banco, agência e conta corrente a ser informada pela Câmara Municipal.

**Declarações**:1) comprometemo-nos a cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras sobre o objeto; 2) O preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus incidentes sobre a prestação do serviço, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Dados para elaboração do eventual contrato

Da empresa:

Nome completo:
Endereço:
Filial representante (se houver):
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal n.º:
Telex:
Telefone:
Fax:
CEP:

Do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Residência e Domicilio:
Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):
CPF nº:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

Após o encerramento dos lances/Negociação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, realizado no dia 14/11/2017, às 10h20min.
Processo Administrativo nº 0261/C.M/2017.
Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular: Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura do envelope da proposta de preços.
Valor global por Extenso:
Prazo para Pagamento: ____(____)____ dias.
ITEM
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
VALOR TOTAL
1 Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias e outros, nos termos do Pregão em epígrafe.
DECLARO o que no preço ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento ntegral das obrigações decorrentes da licitação.
DECLARO expressamente que concordo com as condições estipuladas no Edital e a legislação vigente.
OBS: O valor é líquido, não cabendo a Contratada retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título.

Atenciosamente,
_____
Local e Data
_____
Nome e Assinatura do Representante da Instituição Financeira
RG e CPF

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)
MODELO

Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, realizado no dia 14/11/2017, às 10h20min.
Processo Administrativo nº 0261/G.M/2017.
A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame licitatório em epígrafe.
Por ser expressão da verdade, firmo, dato e assino.

Atenciosamente,
_____
Local e Data
_____
Nome e Assinatura do Representante da Instituição Financeira
RG e CPF

ANEXO VI
(papel timbrado da empresa)
MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, realizado no dia 14/11/2017, às 10h20min.
Processo Administrativo nº 0261/C.M/2016.
A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmo, dato e assino.

Atenciosamente,
_____
Local e Data
_____
Nome e Assinatura do Representante da Instituição Financeira

ANEXO VII
(papel timbrado da empresa)
MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/C.M/2017, realizado no dia 14/11/2017, às 10h10min.
Processo Administrativo nº0261/CM/2017.
A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., DECLARA, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Por ser expressão da verdade, firmo, dato e assino.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Representante da Instituição Financeira
RG e CPF

ANEXO VIII
(papel timbrado da empresa)
MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/C.M/207, realizado no dia 14/11/2017, às 10h20min.
Processo Administrativo nº 0261/C.M/2017.
A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., DECLARA, sob as penas as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e,
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Por ser expressão da verdade, firmo, dato e assino.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e Assinatura

ANEXO IIX

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob nº_____, como representante da instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e/ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Documento a ser emitido em papel timbrado, de forma que identifique o signatário.

Câmara Municipal de Cujubim, RO 16 de Outubro de 2017.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Presidenta da CPL.
Portaria 173/2017

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**51782A8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

**HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 643/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS N° 024/17/FITHA e 022/17/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE CUJUBIM RO

Data Homologação: 30/10/2017

Fornecedor LAURO JOSE DA CRUZ NETO
CNPJ: 26.938.909/0001-89
Valor; 3.078,36 (TRÊS MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 30 de Outubro de 2017

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**F5C10BD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 173 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTECENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AO DIA 03 DE NOVEMBRO 2017"

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I - **03 de novembro de 2017 (sexta-feira)**

**Parágrafo Único** – O disposto no "caput" deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**4885BE78

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3597/2017.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 3 de novembro de 2017** (sexta-feira), em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tendo em vista as comemorações do dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.
**Parágrafo único -** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**2959E1C8

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

**Pregão, forma ELETRONICA Nº 101//2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4824/SEMAS/2017**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **– A presente licitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ( Material de informática, eletrodomésticos e Mobília), PARA EQUIPAR O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO ;CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO. , valor estimado de R$ 80.073,69 (oitenta mil e setenta e três reais e sessenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **06/11/2017** das 08h00 às 11h30 do dia **17/11/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **17/11/2017, às 12:00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de outubro de 2017.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**E7534202

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017**

**PROCESSO Nº 4296/SEMSAU/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/SRP/2017**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E REGULADORES DE PRESSÃO), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.

**VALIDA ATÉ: 27 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aos vinte sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ 22.394.093/0001-72,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 077/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; Aquisição De Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido E Reguladores De Pressão destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT/ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AR MEDICINAL COMPRIMIDO | M³ | OXIPORTO | 400 | **14,99** |
| 02 | OXIGENIO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍN. 95,5% | M³ | OXIPORTO | 5.500 | **13,00** |
| 03 | VALVULA REGULADOR PRESSAO DUPLO ESTAGIO P/ CILINDRO OXIGENIO VE-010 | UND | FAMABRAS | 05 | **230,00** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais,

encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4296/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa
Porto Gases Comércio e Distribuição de Gases EIRELI - EPP.
Inscrita no CNPJ 22.397.093/0001-72
Representante
***PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR SOUZA***
Qualificação
Procurador
E-Mail:
pedroadm@Portogases.Com.br
Telefone – (69) 3222-0158/99224-4141

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**2CFFA4D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão,forma ELETRONICA Nº 106/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/IPRAM/2017**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA-IPRAM, valor estimado de R$ 60.799,92 (sessenta mil setecentos e noventa nove reais e noventa e dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social- **IPRAM. Cadastro das Propostas a partir do dia 07/11/2017 das 08h00 às 09h30 do dia 21/11/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/11/2017 às 10h00, horário de Brasília. Local;**
**www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site
**wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de Outubro de 2017.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**428FBF0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017**
**Publicada no dia 20/10/2017-AROM e dia 24/10/2017-jornal de grande circulação-GAZETA**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada **para efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA:"CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA"** para atender a ***ESCOLA BRÁS CUBAS***, localizada na estrada Zé Baiano, km 18, Distrito de Canelinha, zona rural e ***ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES***, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, n.º 2693, Boa Vista do Pacarana, zona rural, deste município**, recurso do Tesouro Municipal**, tudo em conformidade com processo 4623/SEMED/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços **QUE SERIA** dia **14/11/2017, às 09:00 horas**, **SERÁ dia 20/11/2017** no mesmo horário, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação** **ONDE SE LÊ** é de **R$ 113.267,68** (cento e treze Mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) **LEIA-SE R$ 156.603,20** ( cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e três reais e vinte centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e encontra-se gratuitamente no portal da Transparencia.

Espigão do Oeste-RO, 31 de Outubro de 2017.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 3423/GP/2017

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**C689CC83

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 911/2017.**

**LEI MUNICIPAL Nº 911/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

"Dá nova redação à Lei Municipal nº 279/2002, isentando os contribuintes da zona rural da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso das suas competências legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º -** Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Governador Jorge Teixeira, os contribuintes com unidades consumidoras cadastradas na zona rural do Município, alterando a Lei Municipal n° 279/2002, de 31 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** - O Parágrafo Segundo do artigo 1º, da Lei Municipal n. 279/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"§2º - A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (CIP) não incidirá sobre os consumidores da classe residencial com consumo de até 50 (cinquenta) KW/h."**
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR B. DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**8E898BC3

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 912/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 912/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

"Dá nova redação aos Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 852/2017 de 06 de março de 2017, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Os Incisos I e II, do § 3º da Lei Municipal 852/2017, de 06 de março de 2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**I** – Ao plantão médico de 12 (doze) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou final de semana, será pago o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**II** – Ao plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou final de semana, será pago o valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR B. DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**A7B3B364

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 913/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 913/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

"Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 177.937,27), para o fim que especifica, e dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor do **Fundo Municipal de Saúde - FMS,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 177.937,27 (Cento e Setenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

**02 - PODER EXECUTIVO**
***09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS***
***02.09.10.301.0022.2052* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 159.937,27
***02.09.10.301.0023.2055 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO***
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
***02.09.10.302.0025.2063 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR***
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

***02 – PODER EXECUTIVO***
***01 – GABINETE DO PREFEITO - GP***
***02.01.04.122.0002.2002* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 8.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 26.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 6.000,00
***02.01.04.122.0002.2003* – APOIO A ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS**
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 5.000,00
***06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP***
***02.06.26.782.0017.2043* – MELHORIAS DAS ESTRADAS VIVINAIS**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 24.337,03
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 2.532,48
***08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI***
***02.08.20.601.0021.2048 – PROAF – PROG. DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR***
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 5.355,17
***02.08.20.606.0021.2049 – PROMEA – PROG. DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA***
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 37.712,59
***02.08.20.606.0021.2051 – PROAS – PROG. DE APOIO A ASSOCIAÇÕES***
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 5.000,00
***03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD***
***02.03.04.122.0006.2016* – APOIO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 30.000,00
***09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS***
***02.09.10.301.0023.2055 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO***
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 8.000,00
***02.09.10.302.0025.2063 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR***
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 10.000,00

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
***§ 1º* -** Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

***§ 2º*** **-** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.
**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2017**.**

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.**

***LAUDEMIR B. DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**98D92E07

---

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°.031/2017**

**PROCESSO N°.460-3/SEMAD/2017**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito**JOÃO ALVES SIQUEIRA**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO,**HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**EMPRESA, CNPJ E VALOR:**
**ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 27.125.873/0001-87,** no valor total de R$ 52.478,69 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.**
**COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 11.055.272/0001-05,** no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais)**.**
**E. DE FREITAS-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 27.521.468/0001-88,** no valor total de R$ 25.205,60 (vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**.**
**HEROPECAS-LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 10.685.231/0001-30,** no valor total de R$ 6.277,06 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e seis centavos)**.**
**IGOR ROHDE ANTONIO-SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 16.667.114/0001-20,** no valor total de R$ 39.456,58 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.**
**J.B GONÇALVES EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ n°. 06.117.681/0001-59,** no valor total de R$ 427.591,89 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**.**
**J.S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 28.277.891/0001-47,** no valor total de R$ 83.188,62 (oitenta e três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.**
**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ n°. 10.892.262/0001-61,** no valor total de R$ 17.485,82 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.**
**N.V VERDE E CIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ n°. 03.363.727/0001-21,** no valor total de R$ 80.566,34 (oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.**
**VALOR TOTAL DE R$ 733.250,60** (setecentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de Outubro de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/-------

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**7AB9385B

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 6.936/GP/2017**

**DECRETO Nº 6.936/GP/2017. DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto 6.934/GP/2017, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:

**"ART. 1º - A suspensão do pagamento de Auxilio Locomoção para os Cargos de Assistente Jurídico e Procurador Jurídico do Município, por tempo indeterminado."**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2017

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municípal

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**A7C6D37F

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 6.936/GP/2017**

**DECRETO Nº 6.936/GP/2017. DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO N. 6.934/GP/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto 6.934/GP/2017, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:

**"ART. 1º - A suspensão do pagamento de Auxilio Locomoção para os Cargos de Assistente Jurídico e Procurador Jurídico do Município, por tempo indeterminado."**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2017

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municípal

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**1126A402

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 277-CMGM/17

**PORTARIA Nº 277/CMGM/2017**
**Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2017.**

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Legislativo nº 1.425/CMGM/17, de 01 de janeiro de 2017 e considerando os artigos 145 e 146 da Lei 347/1990, baixa a seguinte.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **ADVERTIR** as servidoras **ANA MARIA MAIA FARIAS**, Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 14-1; **MARIA DAS GRAÇAS CASTRO**, Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 376-2, por terem infringido o inciso V do Art. 134, da Lei 347/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim/RO.
**Art. 2º -** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o funcionário não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar, conforme o Art. 148 do Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, devendo o DRHGP fazer constar nos assentamentos individuais das referidas servidoras.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

**Palácio Tancredo Neves, 17 de outubro de 2017.**

***ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**97351E06

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 278-CMGM/17

**PORTARIA Nº. 278-CMGM/17 Em 18 de outubro de 2017.**

Concede concessão de férias a Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 13 de dezembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 12 de janeiro de 2017.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| David Noujain | Assistente Jurídico |

**Art. 2º** - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 25 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017, relativas aos exercícios 2016/2016, devendo reassumir dia 14 de novembro de 2017.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Lucia Bouez Bouchabki | Agente Legislativo |

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de outubro de 2016.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**F3C56218

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 279-CMGM/17

**PORTARIA Nº. 279-CMGM/17 Em 20 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Elivando de Oliveira Brito visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 23 a 25 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no período de 23 a 25 de outubro de 2017, para participar do curso "AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – COSO", promovido pelo TCE em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 20 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**AC72E9ED

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 280-CMGM/17

**PORTARIA Nº. 280-CMGM/17 Em 20 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Genésio Oliveira Rocha visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 23 a 25 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor Genésio Oliveira Rocha, no período 23 a 25 de outubro de 2017, para participar do curso "AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – COSO", promovido pelo TCE em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 20 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**91A61156

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 281-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 281-CMGM/17 Em 20 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Douglas Dagoberto Paula visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 23 a 25 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Douglas Dagoberto Paula, no período de 23 a 25 de outubro de 2017, para participar do curso "AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – COSO", promovido pelo TCE em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 20 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**F27ED11B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 282-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 282-CMGM/17 Em 20 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 23 a 25 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, no período de 23 a 26 de outubro de 2017, para participar de reunião junto ao Campus Unir- Jí-Paraná, Deinter, Opiron e Neiro, em JÍ-Paraná/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 20 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**D02ABB92

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 283-CMGM/17**

**PORTARIA Nº 283/CMGM/2017 Em 24 de outubro de 2017.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** DESIGNA a servidora **SORIN MELGAR MACIEL**, Contadora da Câmara Municipal, para que a mesma responda **INTERINAMENTE** pela Diretoria de Orçamento e Finanças, em virtude de férias da titular do cargo, **LUCIA BOUEZ BOUCHABKI**, no período de 25 de outubro a 14 de novembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

**Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2017.**

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**D275D4E1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 284-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 284-CMGM/17 Em 24 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 25 e 26 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, nos dias 25 e 26 de outubro de 2017, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa e TCE/RO em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 24 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**52733E67

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 285-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 285-CMGM/17 Em 24 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária a servidora Júlia Ferreira da Silva visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 25 e 26 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Júlia Ferreira da Silva, nos dias 25 e 26 de outubro de 2017, para acompanhar o presidente da Câmara em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 24 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**0FAC82BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 286-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 286-CMGM/17 Em 26 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 27 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso, no dia 27 de outubro de 2017, para participar de audiência pública sobre implantação do serviço de hemodiálise no município de Guajará-Mirim em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 26 de outubro de 2017.

***MÁRIO CEZAR DE CARVALHO***
1º Vice-Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**3FA5A4DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 287-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 287-CMGM/17 Em 26 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 27 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador João Vanderlei de Melo, no dia 27 de outubro de 2017, para participar de audiência pública sobre implantação do serviço de hemodiálise no município de Guajará-Mirim e no Departamento de Estradas e Rodagens em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 26 de outubro de 2017.

***MÁRIO CEZAR DE CARVALHO***
1º Vice-Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**9396475B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 288-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 288-CMGM/17 Em 27 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/RO nos dias 27 a 29 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 27 a 29 de outubro de 2017, para representar a Câmara Municipal nos festejos em comemoração ao Padroeiro do Distrito de Surpresa/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**2972B398

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 289-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 289-CMGM/17 Em 27 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao - PMDB, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, para de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**47E9E634

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 290-CMGM/17**

**PORTARIA Nº. 290-CMGM/17 Em 27 de outubro de 2017.**

Autoriza a concessão de diária a servidora Alcilene Mendes Nogueira visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Alcilene Mendes Nogueira, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, para acompanhar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**7E10ABF3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.507/CMGM/17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – EXONERA** o servidor **CÁSSIO LIMA BRITO** do o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de novembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 31 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**184DAC56

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.508/CMGM/17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Senhor **ROBERVANI CORREA JUNIOR** no o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de novembro de 2017.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 31 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**6072D3AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.509/CMGM/17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de GuajaráMirim (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa e a Lei Municipal n°. 347, de 23 de outubro de 1.990, baixa o seguinte:
Considerando o feriado de 02 de novembro, dia de Finados.

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. –** Decreta ponto facultativo na sexta-feira, dia 03 de novembro de 2017, data que sucede o feriado Nacional onde é celebrado o Dia de Finados.
**Art. 2º. –** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 31 de outubro de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**6D0980FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 11.102/GAB-PREF/17**
**Guajará-Mirim (RO), 24 de Outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Nomeia no cargo em Comissão a Servidora **ELISÂNGELA LIMA DE OLIVEIRA** no cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS da Administração Municipal** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 24 de outubro de 2017.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carmens Frans Cuentro Lucas
**Código Identificador:**4DD80233

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA SUSPENSÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA**

**Portaria nº 206 – IPREGUAM/2017**

*"Dispõe sobre a Suspensão definitiva do Benefício de Pensão Alimentícia de Braulino Júnior Alves Monteiro em favor da segurada Maria Luiza Monteiro".*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - suspender o Benefício de Pensão Alimentícia de **braulino junior Alves monteiro**, por força da decisão judicial proferida pela Juíza de Direito Karina Miguel Sobral, da 1ª Vara Cível da Comarca de Guajará-Mirim, nos autos da "Ação de Exoneração de Alimentos" – Processo 7002008-98.2017.8.22.0015, onde exonerado o dever Alimentar Avoengo da aposentada ***maria luzia monteiro***, servidora estatutária com Matrícula 52-1, admitida no serviço público em 02/02/1987, no cargo de agente de limpeza, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Considerar-se-á a perda de segurado dependente, a data do recebimento, nesta Unidade Gestora, do Ofício nº 259/2017 que encaminhou a referida decisão, dia 06/10/2017, a partir de quando serão cessados, dos proventos de ***maria luzia monteiro***, os descontos referentes ao pagamento da pensão alimentícia de Braulino junior Alves monteiro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 06 de outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em de 30 de outubro de 2017.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB- Pref/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**ED0E4FE6

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CESSAÇÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria nº 207 – IPREGUAM/2017**

*"Dispõe sobre a Cessação do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com paridade, de francisco penha Sanders".*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17, de 21 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - cessar o "Benefício de Aposentadoria por Invalidez", pela morte aos 22 de junho de 2017 e ausência de dependente(s), de **Francisco penha sanders**, servidor estatutário com Matrícula 561-1, admitido no serviço público em 13/02/1995, no cargo de Professor 40 Horas Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED até aposentadoria aos 25/01/2017.
Art. 2º - Considerar-se-á como data inicial da cessação do benefício com a suspensão definitiva dos proventos de **Francisco penha sanders**, o dia do óbito – 22 de junho de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 27 de julho de 2017, data do recebimento, nesta Unidade Gestora, da cópia da Certidão de Óbito e sua juntada no Processo Administrativo 1.957/2016.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em de 30 de outubro de 2017.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**23D8C20C

---

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CESSAÇÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria nº 208 – IPREGUAM/2017**

*"Dispõe sobre a Cessação do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, de Ramona lopes camara"*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17, de 21 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - cessar o "Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição", pela morte aos 20 de junho de 2017 e ausência de dependente(s), de **Ramona lopes camara**, servidora estatutária com Matrícula 196, admitida no serviço público em 01/08/1988, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD até aposentadoria aos 07/05/2015.
Art. 2º - Considerar-se-á como data inicial da cessação do benefício com a suspensão definitiva dos proventos de **Ramona lopes camara**, o dia do óbito – 20 de junho de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 25 de julho de 2017, data do recebimento, nesta Unidade Gestora, da cópia da Certidão de Óbito e sua juntada no Processo Administrativo 2033/2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em de 30 de outubro de 2017.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**E59C1E3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 30/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do Servidor ***JOAO EXPEDITO MACHADO MELO***, Código nº 3888, ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotado no PSF, Programa de Saúde da Família, em virtude dos fatos narrados pelo Relatório em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Secretario de Saúde.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2412A031

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 31/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo**, para apuração para eventual aplicação de penalidade em relação a desistência da Empr3esa PETRONORTE – Comercio de Peças e Serviços Eirelli - EPP, conforme relata o parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo nos autos n° 2124/2017.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**552D3201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 32/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICANCIA**, para apuração de possíveis irregularidade quanto ao empenho e pagamento das notas de combustíveis da empresa Azogue e Dorado Com. De Combus. Imp. E Exp. Ltda. referente ao exercício do ano de 2014, conforme relata o parecer da Controladoria Geral do Município em anexo nos autos n° 1002/2015.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**29049319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 33/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do Servidor ***FRANCISCO FEITOSA LOBO,*** Código nº 573, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado no Hospital Regional, a disposição da Div. de Vigilância, em virtude dos fatos narrados pelo Memorando n° 089 em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Secretário de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**73A4F82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 34/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do Servidor ***FRANCISCO XAVIER,*** Código nº 270, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado no Museu, a disposição da Div. de Vigilância, em virtude dos fatos narrados pelo Memorando n° 089 em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Secretário de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**EE9D3BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 36/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do Servidor ***LUCIANO GOMES DE ARAUJO,*** Código nº **507**1, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Posto de Saúde Altamiro Barroso, em virtude dos fatos narrados pelo Memorando n° 173/2015 em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Secretário de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**56A2783A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 37/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apuração de infrações ou irregularidade praticadas por servidores públicos municipais no Hospital Regional, conforme relata o parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo nos autos n° 2530/2017.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 10 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7D4E11C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 38/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apuração de infrações ou irregularidade praticadas por servidores públicos municipais na Rede de Frios, conforme relata Processo Administrativo n° 2015.110010.028-2/DFIS Oriundo do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN, considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 10 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**19D4D77F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 39/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Sindicância**, em desfavor da Servidora ***FABIOLA FERREIRA OCAMPO***, Código nº 2040, ocupante do Cargo de Prof.(a) 40hs/Magistério, lotado na Escola Irma Hilda, em virtude dos fatos narrados pelo Memorando n°395/2017 Oriundo da Secretaria Municipal de Educação em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**85E0FE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 40/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICANCIA**, em desfavor da Servidora ***ANIELE LEIGUE MARINHO,*** Código nº 4444, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, em virtude dos fatos narrados no memorando n°107/2017, Oriundo da Procuradoria Geral do Município considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7A4CE884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 41/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICANCIA**, em desfavor do Servidor ***ELIAS LOPES MEDEIROS,*** Código nº 553, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado na Div. de Vigilância, em virtude dos 30 dias de Faltas, considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**39EA82D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 42/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Sindicância**, em desfavor do Servidor **CLEIDSON SERRA PEREIRA**, Código nº 3895, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado no CRAS, em virtude dos fatos narrados pelo Memorando n°077/2017 Oriundo do CRAS e Boletim de Ocorrência em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6B17A470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 43/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICANCIA**, para apuração dos fatos narrados pelo Boletim de Ocorrência n°1647/2017 referente ao furto a Condensadora de ar Condicionado da Secretaria

Municipal de Assistência Social, conforme relata o Memorando da Controladoria Geral do Município em anexo nos autos n° 1589/2017.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**66C16268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 44/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICANCIA**, para apuração da ausência de medico plantonista no Hospital Regional, fatos narrados pelo Boletim de Ocorrência n°1652/2017, conforme relata o Memorando da Procuradoria Geral do Município em anexo nos autos n° 1588/2017.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**89DC3F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 46/SEMAD/2017**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Sindicância**, para apuração de Denuncia de infrações ou irregularidade praticadas por servidores públicos municipais no uso de maquinas da Prefeitura em Propriedade particular, conforme relata Denuncia no Jornal " O Mamoré ", considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 24 de Outubro de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°10.415/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1B3BD5C7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017**
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público a retificação do extrato da ata do Pregão Eletrônico 020/2017, publicado no dia 23 de Outubro de 2017 – Edição 2067 – AROM.

**ONDE SE LÊ:**

**"JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, cadastrada no C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, 2349, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-163, totalizando a importância de **R$: 21.171,11**; (itens: 1 - 3 - 4 - 9 - 14 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 47 - 49 - 50 - 51 - 59 - 70);"

*"O certame totalizou a importância de* ***R$:*** **93.138,49** *(noventa e três mil cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)."*

**LEIA-SE:**

**"JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, cadastrada no C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, 2349, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-163, totalizando a importância de **R$: 28.951,11**; (itens: 1 - 3 - 4 - 9 - 14 -28 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 47 - 49 - 50 - 51 - 59 - 70);"

*"O certame totalizou a importância de* ***R$:*** **95.098,49** *(noventa e cinco mil e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)."*

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2017.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB/PMIO/2015

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**C700755B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 112/PMJ/2017.**

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.
Processo nº **1-3737/2017**.
Objeto: registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico,** para atender a necessidade desta Secretaria.
Valor estimado de: é de R$ 33.666,20 (*Trinta e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, Vinte Centavos*).

Data para cadastro de propostas: 01/11/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 17/11/2017. Início da Sessão Pública: **17 de novembro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
**www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
**www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 31 de outubro de 2017.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**0534376D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10138/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. AILTON BRAZ SOBRINHO, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Leoberto José Leite, n. 3605, Setor 6, Jaru-RO, RG 879.275 SSP/RO, CPF nº 587.806.882-68, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 127 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**8C6D6A3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10139/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Alberto Santos Dumont, n. 3762, em Jaru-RO, RG 294195 SSP/RO, CPF nº 289.681.402-78, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 104 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**C9FE657C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10140/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. CLAUDIO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Sebastiao Cabral de Souza, n. 2228, em Jaru-RO, RG 671.336 SSP/RO, CPF nº 408.764.892-34, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 150 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**1BDAB7F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10141/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. AGENOR DOS SANTOS COSTA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Daniel da Rocha, n. 2738, em Jaru-RO, RG 475.223 SSP/RO, CPF nº 562.068.012-68, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 104 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**7154205D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10142/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. NILTON RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, n. 2765, Jaru-RO, RG 71.571 SSP/RO, CPF nº 161.748.522-53, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 090 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**5E060208

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10143/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n. 3236, Jaru-RO, RG 571.797 SSP/RO, CPF nº 564.982.922-53, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 054 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**DDDAAEF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10144/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. JAELSON DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua 7 de setembro, n. 2642, bairro Jardim dos Estados, Jaru-RO, RG 472.328 SSP/RO, CPF nº 597.372.042-04, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 079 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**034BEB08

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10145/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. EDIVALDO CAETANO SOBRINHO, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, n. 2421, Jaru-RO, RG 649095 SSP/RO, CPF nº 390.382.032-68, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 115 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**A0AEFFD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10146/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. RUBENILDO RODRIGUES BELFORT, brasileiro, solteiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, n. 3039, bairro Jardim Novo Horizonte, Jaru-RO, RG 512.595 SESDEC/RO, CPF nº 470.854.872-91, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 039 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**182451E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10147/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. VIRGILIO ALVES VIEIRA, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Vila Lobos, nº 3745, bairro Setor 06, em Jaru-RO, RG 466401 SSP/RO, CPF nº 421.772.192-72, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 017 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de Outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**B661C960

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º10148/GP/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora IRANA APARECIDA CORDEIRO VIANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, IRANA APARECIDA CORDEIRO VIANA, matrícula nº 1775-1, RG: 563643 SSP/RO e CPF: 587.841.872-04.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**54F1B258

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2219**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$184.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 184.500,00**
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
230 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 28.496,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
233 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 50.004,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
501 12.365.1006.1019.0000 CONSTRUÇÃO DE CRECHE 106.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
219 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
229 12.361.1006.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P." -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
507 27.812.1005.2046.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPOR -8.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

**DECRETO Nº 10150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2219**
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
508 27.812.1005.2046.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPOR -70.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
**Anulação ( - ) -184.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de outubro de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**1A22566B

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000014**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **BRUNO LOPES MENEZES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. Nº** 808106, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 924.989.652-20, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **31 de outubro de 2017 com término em até um ano.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos)**.**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 31/10/2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***BRUNO LOPES MENEZES***
Contratado (a)
CPF Nº 924.989.652-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**C80548F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10149/GP/2017 31 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE MANGEROTH DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede LICENÇA ESPECIAL à servidora pública municipal, Irene Mangeroth da Silva, matrícula nº 1724, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 a 19/03/2017 pelo período de 90 (noventa) dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**8600F3FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10151/GP/2017 31 DE OUTUBRO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora NILEDES FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido da servidora pública, NILEDES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14615-1, RG: 581206 SSP/RO e CPF: 596.033.802-53.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**4B6832E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10152/GP/2017 31 DE OUTUBRO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria, o servidor JOSÉ MARIA DE ANDRADE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, por aposentadoria, o servidor público, José Maria de Andrade, Agente de Portaria, matrícula nº 52-1, RG: 626677 SSP/RO e CPF: 187.523.811-53.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de outubro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**CEF830B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10153 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de outubro de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:12604.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 172,72
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 172,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício:2017
Página 2

**DECRETO Nº 10153 , DE 31 DE outubro DE 2017**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 118 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -172,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -172,72

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**B523C00B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10155/GP/2017 31 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1° – Concede LICENÇA ESPECIAL ao servidor público municipal, JOÃO BATISTA SIQUEIRA, matrícula nº 227, referente ao período aquisitivo de 10/05/2010 à 09/05/2015 pelo período de 90 (noventa) dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que terá efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**536126FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 020-SEMUSA/2017**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**PSICÓLOGO 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 2 | MARIA NEUZONITA QUARESMA AGUIAR PINTO | 078 | 22 |

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**7B81F155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2017**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 1478/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS

CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2017 – MÉDICO PSIQUIATRA. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 2 | JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA | 002 | 14 |

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**52718207

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 16/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 16/SEMED/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE BOMBAS D'AGUA**, através do Processo Administrativo n° 334/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Previsto R$ 22.696,66 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **09:30hrs** do dia **16/11/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município
www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2017.

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**75B22E4B

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/SEMTAS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 15/SEMTAS/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA**, através do Processo Administrativo n° 1474/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Valor Previsto R$ 44.196,00 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **16/11/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município
www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2017.

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**28BCD3F0

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 17/SEMUSA/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 17/SEMUSA/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE GRAFICA E CONFECÇÃO DE IMPRESSOS**, através do Processo Administrativo n° 1231/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor Previsto R$ 218.351,73 (Duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:30HRS** do dia **20/11/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município
www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas e as sextas-feiras das 07:30 as 13:30 horas no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2017.

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**A1593A49

### IMPREV
### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01438/2017)

**Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098
**CNPJ:** 22.855.142/0001-73
**CEP:** 76868-000
**Cargo:** Prefeito
**Representante legal:**
456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
**Ente Federativo/UF:** Machadinho d'Oeste/RO
**DEVEDOR**
**Telefone:** (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:** imprev-machadinho.ro@hotmail.com
**Data início da gestão:** 01/01/2017

**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090
**CNPJ:** 05.127.965/0001-63
**CEP:** 76868-000
**Cargo:** Diretor
**Representante legal:**
354.136.209-00
AMAURI VALLE
**Unidade Gestora:**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
**CREDOR**
**Telefone:** (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
**E-mail:**
amaurivalle@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 759.978,89 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 759.978,89 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.799,89 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.799,89 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01438/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 04/10/2017

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste

***AMAURI VALLE***
Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´Oeste

**Testemunhas:**

GERENTE DE BENEFICIO
CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO RG: 717.426- SSP/RO

Página 2
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01438/2017)

**DECLARAÇÃO**
ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01438/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 04/10/2017, foi publicado em ___/___/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____- Edição nº _____, de ____/____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito

Página 3
**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**
**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**
Acordo CADPREV nº 01438/2017 Data 04/10/2017
Valor consolidado 759.978,89 Valor da prestação inicial 3.799,89
Número prestações 200 Vencimento 1ª prestação 30/11/2017
**DEVEDOR**
Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF 05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ

**CREDOR**
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

**ASSINATURAS**
**ENTE FEDERATIVO**
**UNIDADE GESTORA**
**BANCO DO BRASIL (*)**

Machadinho d'Oeste/RO - 04/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**Publicado por:**
Josiane Dias da Silva
**Código Identificador:**006B2D34

---

**IMPREV**
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01439/2017)**

**Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098- CEP 78868-000
**CNPJ:** 22.855.142/0001-73
**Cargo:** Prefeito
**Representante legal:** 456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
**Ente Federativo/UF:** Machadinho d'Oeste/RO
**DEVEDOR**
**Telefone:** (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
**Data início da gestão: 01/01/2017**
**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090
**CNPJ:** 05.127.965/0001-63
**CEP:** 76868-000
**Cargo:** Diretor
**Representante legal:**
354.136.209-00
AMAURI VALLE
**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
**CREDOR**
**Telefone:** (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
amaurivalle@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017
**Unidade Gestora:**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
**CREDOR**
**Telefone:** (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
amaurivalle@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR

Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 1.416.374,32 (hum milhão e quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2012 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.416.374,32 (hum milhão e quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.081,87 (sete mil e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 7.081,87 (sete mil e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados





desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 05/10/2017

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste

***AMAURI VALLE***
Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´Oeste

**Testemunhas:**
GERENTE DE BENEFICIO
CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO RG: 717.426- SSP/RO





**DECLARAÇÃO**

ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01439/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 05/10/2017, foi publicado em ___/___/____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____ ( ) Diário

Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito

Página 3
**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**
**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**
Acordo CADPREV nº 01439/2017 Data 05/10/2017
Valor consolidado 1.416.374,32 Valor da prestação inicial 7.081,87
Número prestações 200 Vencimento 1ª prestação 30/11/2017
**DEVEDOR**
Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF 05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ
**CREDOR**
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

**ASSINATURAS**
**ENTE FEDERATIVO**
**UNIDADE GESTORA**
**BANCO DO BRASIL (*)**

Machadinho D'Oeste/RO - 05/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**Publicado por:**
Josiane Dias da Silva
**Código Identificador:**3222B2B7

---

**IMPREV**
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01440/2017)**

**Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098- CEP 76868-000
**CNPJ:** 22.855.142/0001-73
**Cargo:** Prefeito
**Representante legal:**
456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
**Ente Federativo/UF:** Machadinho d'Oeste/RO
**DEVEDOR**
**Telefone:** (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
**Data início da gestão: 01/01/2017**
**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090- CEP 76868000
**CNPJ:** 05.127.965/0001-63
**Cargo:** Diretor
**Representante legal:**
354.136.209-00
AMAURI VALLE
**Unidade Gestora:** CENTRO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
**CREDOR**
**Telefone:** (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
amaurivalle@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 1.100.174,93 (hum milhão e cem mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2009 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.100.174,93 (hum milhão e cem mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,87 (cinco mil e quinhentos reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 5.500,87 (cinco mil e quinhentos reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados
Página 1
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01440/2017)
desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 06/10/2017

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste

***AMAURI VALLE***
Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´Oeste

**Testemunhas:**
GERENTE DE BENEFICIO
CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO RG: 717.426- SSP/RO

Página 2
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01440/2017)
**DECLARAÇÃO**
ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01440/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 06/10/2017, foi publicado em ___/___/____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/___/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ___/___/____

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito

Página 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**
**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**
Acordo CADPREV nº 01440/2017 Data 06/10/2017
Valor consolidado 1.100.174,93 Valor da prestação inicial 5.500,87
Número prestações 200 Vencimento 1ª prestação 30/11/2017
**DEVEDOR**
Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF 05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ
**CREDOR**
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

**ASSINATURAS**
**ENTE FEDERATIVO**
**UNIDADE GESTORA**
**BANCO DO BRASIL (*)**

Machadinho D'Oeste/RO - 06/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**Publicado por:**
Josiane Dias da Silva
**Código Identificador:**3C0FF732

---

**IMPREV**
**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01566/2017)**

**Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098- CEP 76868000
**CNPJ:** 22.855.142/0001-73
**Cargo:** Prefeito
**Representante legal:**
456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
**Ente Federativo/UF:** Machadinho d'Oeste/RO
**DEVEDOR**
**Telefone:** (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
**Data início da gestão: 01/01/2017**
**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090- CEP 76868000
**CNPJ:** 05.127.965/0001-63
**Cargo:** Diretor
**Representante legal:**
354.136.209-00
AMAURI VALLE
**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
**CREDOR**
**Telefone:** (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
**E-mail:**
amaurivalle@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR
Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 1.578.810,46 (hum milhão e quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2013 a 11/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.578.810,46 (hum milhão e quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.894,05 (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 7.894,05 (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao

mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01566/2017)
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 16/10/2017

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste

***AMAURI VALLE***
Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´Oeste

**Testemunhas:**

GERENTE DE BENEFICIO
CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO RG: 717.426- SSP/RO

Página 2
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01566/2017)
**DECLARAÇÃO**
ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01566/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 16/10/2017, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito

Página 3
**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**
**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**
Acordo CADPREV nº 01566/2017 Data 16/10/2017
Valor consolidado 1.578.810,46 Valor da prestação inicial 7.894,05
Número prestações 200 Vencimento 1ª prestação 30/11/2017
**DEVEDOR**
Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF 05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ
**CREDOR**
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das

contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

**ASSINATURAS**
**ENTE FEDERATIVO**
**UNIDADE GESTORA**
**BANCO DO BRASIL (*)**

Machadinho D'Oeste/RO - 16/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**Publicado por:**
Josiane Dias da Silva
**Código Identificador:**11642A98

---

**IMPREV**
**PORTARIA N.º 090/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sr.ª JUDITH PIMENTEL"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada Sr.ª **JUDITH PIMENTEL**, portadora do RG n. 211.150 SSP/RO e do CPF/MF n. 192.123.212-91 efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, NIVEL I, ASSISTENTE I Cadastro n. 56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 048/IMPREV/2017, no ***Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, e §§ 3º e 8º, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, e complementada pela da Lei Municipal 1.105/2012, art. 17, incisos I, II, e III.***
**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D´Oeste - RO, 31 de outubro de 2017

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***AMAURI VALLE***
Diretor Executivo
Port. 012/2017

**Publicado por:**
Josiane Dias da Silva
**Código Identificador:**EFAC0CB8

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/SEMAGRI/2017**

-PROCESSO Nº.: **085/2017;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMAGRI/2017;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS COOPCATAR;**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POLPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO E DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 240/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO., 17 de outubro de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**47B4C6F1

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/SEMF/2013.**

- PROCESSO N.: **039/2013;**
- CONTRATO N.: **004/SEMF/2013;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA;**
- OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 004/SEMF/2013, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 039/2013, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.004.04.122.0006.2.012;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 32.787,24 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO MENSALMENTE O**

**VALOR R$ 8.196,81 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A VIGORAR PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE OUTUBRO DE 2.017 A 17 DE FEVEREIRO DE 2.018, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/1993.**

Ministro Andreazza/RO., 17 de outubro de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**E57894B9

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.3.963/PMMA/2017.**

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 236/PMMA/2000, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 09 de novembro de 2016 a 09 de novembro de 2019, conforme disposto abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **POLIANA DE OLIVEIRA LEITE**
SUPLENTE: **FERNANDA DOS SANTOS**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **JOSÉ ANTONIO FURLAN**
SUPLENTE: **INÊS DARÉ MEIRA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **JUCILÉIA ALVES DA SILVA**
SUPLENTE: **SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS**

Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTO**
SUPLENTE: **ELIANA SANTOS SOUZA**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/RO

TITULAR: **LUANA DOS SANTOS SILVA**
SUPLENTE: **JEICIANE FAVORETO**

Representantes da Associação de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza

TITULAR: **ELIETE PEREIRA CORDEIRO**
SUPLENTE: **TAINÁ MELO DE OLIVEIRA**

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MARIA AUXILIADORA FAÉ GALTER**
SUPLENTE: **ODAIR NUNES**

**Art. 2º.** Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela Presidente: Juciléia Alves da Silva, Vice-presidente: Eliete Pereira Cordeiro, 1º Secretário: Poliana de Oliveira Leite e Tesoureiro: Ana Claúdia Lopes Pereira.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de outubro de 2017.

***WILSON LAURENTI***
Vice Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**
Advogado do Município
OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**A18642C7

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.3.964 /PMMA/2.017.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n° 132/PMMA/1.996 e n° 161/PMMA/1.997, para o biênio 2.017 a 2.019, conforme disposto abaixo:

Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **ANDRESSA OLIVEIRA SILVA**
SUPLENTE: **NEUSA ISHI**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **LUCIANA DE JESUS ANDRADE**
SUPLENTE: **ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **EDVANIA COLADINE**
SUPLENTE: **ELIZANGELA MARIA VICENTE**

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TITULAR: **MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO**
SUPLENTE: **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**

Representantes dos Prestadores de Serviço da Área:

Representantes da Associação das Pessoas Idosas da Terceira Idade de Ministro Andreazza - ASPETIMA

TITULAR: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**
SUPLENTE: **GLORIA MARIA CRAVO**

Representantes dos Usuários

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **ROSINÉIA FAGUNDES PEDRA**
SUPLENTE: **LUIZ PEREIRA DAS NEVES**

Representantes da Associação Comercial de Ministro Andreazza

TITULAR: **LUCIANA TORRES**

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MARGARIDA BRITES DA SILVA**
SUPLENTE: **TEREZINHA GOUVEA DE MORAES**

Representantes da Associação ASPONEMA

TITULAR: **FRANCIELE INACIO**
SUPLENTE: **IOLANDA RODRIGUES**

Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **NEUZA V. DOS SANTOS PAGEL**
SUPLENTE: **CAMILA SANTOS COSTA**

Representante da EMATER

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTO**

**Art. 2º.** Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente: Ana Claúdia Lopes Pereira, Vice - presidente: Margarida Brites da Silva, 1ª Secretária: Maria Iracema da Silva e 2ª Secretária: Ivani Rosa Calixto.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de outubro de 2.017.

***WILSON LAURENTI***
Vice Prefeito Municipal

***THIAGO CARON FACHETTI***
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**CCDDB432

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.3.965/PMMA/2.017.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 977/PMMA/2.010, n°. 991/PMMA/2.010, para o biênio de 2.017 a 2.019, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

01 (um) representante da Pastoral da Criança;

TITULAR: **ELIANE DO RÓCIO V. MACHADO**
SUPLENTE: **VANDA MANZIOLO**

01 (um) representante - Associações de Pais e Professores – APP (Conselho Escolar)

TITULAR: **IVONIA ARDISSÃO B. DA VITÓRIA**
SUPLENTE: **MARIA GORETE DE SOUZA**

01 (um) representante das Entidades Religiosas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **AGNALDO JUNIOR VICENTE**
SUPLENTE: **ZENILDA SPADETO CORDEIRO**

01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **SUELI MACHADO DE SOUZA**
SUPLENTE: **LUANA DOS SANTOS SILVA**

01 (um) representante da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Ministro Andreazza.

TITULAR: **ERIKA LOSÓRIO**
SUPLENTE: **IOLANDA RODRIGUES**

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS

01 (um) representante dos Sindicatos de Trabalhadores Municipais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ANA ARLETE B. BRANDÃO**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **DIVINO NILSON DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **ROSANGELA APARECIDA A. N. COLADINE**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: **VANESSA CRISTINA DE SALES FREITAS**
SUPLENTE: **SELMA ALVES CURTI CIUPAK**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

01 (um) representante da Associação Comercial;

TITULAR: **GELSON COUTINHO**
SUPLENTE: **ADRIANA CARLA DA SILVA PAILA**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **ALEXANDRO CONTE FIRME**
SUPLENTE: **SERGIO CASSIMIRO DIAS**

01 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **ALINE EVANGELISTA**
SUPLENTE: **ROSILENE A. PEGORARIO**

01 (um) representante da ASPETIMA

TITULAR: **ALEXANDRE PEREIRA NETTO**
SUPLENTE: **MARIA CASTORINA DOS SANTOS**

**Art. 2º.** Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Aline Elizangela Evangelista, Vice - presidente: Alexandre Pereira Neto, 1ª Secretário Geral: Alexsandro Conte Firme e 2ª Secretária: Ivonia Ardissão B. da Vitória.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de outubro de 2017.

***WILSON LAURENTI***
Vice Prefeito Municipal

***THIAGO CARON FACHETTI***
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**8AA9CB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA**

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 30 de Novembro de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

**TABELA DE DESCONTOS**

| QUANT. PARCELAS | JUROS E MULTAS |
|---|---|
| 01 Á VISTA | 100 % |
| 02 | 95 % |
| 03 | 90 % |
| 04 | 85 % |
| 05 | 80 % |
| 06 | 75 % |

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**49F693FF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 2127**

***31 de outubro de 2017***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 3.242,21 e dá outras providência"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.242,21 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte um centavos),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO CULT E ESPORTE** | |
| **12.361.0009.2.013** | **MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE** | |
| 3.3.90.30 – 73 | Material de Consumo | 96,59 |
| **12.361.0011.2.045** | **MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO** | |
| 3.3.90.30 – 87 | Material de Consumo | 2.772,21 |
| **02.09.00** | **SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL** | |
| **08.244.0036.2.037** | **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS** | |
| 3.3.90.36 – 268 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 470,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **3.242,21** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor ***R$ 3.242,21 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte um centavos),*** visando a cobertura no elemento acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO CULT E ESPORTE** | |
| **12.361.0009.2.013** | **MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE** | |
| 3.3.90.39 – 77 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 58,97 |
| 3.3.90.47 – 78 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 37,62 |
| **12.361.0011.2.045** | **MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO** | |
| 3.3.90.39 – 91 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 2.307,32 |
| 4.4.90.52 – 93 | Equipamentos e Material Permanente | 368,30 |
| **02.09.00** | **SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL** | |
| **08.244.0036.2.037** | **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS** | |
| 3.3.50.43 – 263 | Subvenções Sociais | 470,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **3.242,21** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.242,21 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte um centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**B603249A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 2128**

***31 de Outubro de 2017***

*"Torna sem efeito o Decreto 2124 de 26 de outubro de 2017 e dá outras providência"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas
**DECRETA**

**Art. 1º**. Torna sem efeito o Decreto 2124 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre transferência orçamentária na Unidade Orçamentária SEMTAS
**Art. 2º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**FD163361

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA SEMAFP**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, através do Ordenador de Despesa, ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 02/05/2017 e no Diário Oficial dos Municípios, em 10/05/2017, referente ao prazo de vigência:

Onde se lê
11. DA VIGÊNCIA (ART. 55 INCISO IV)
4.1 O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 02/05/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

Passa a lê-se
4.1 O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 02/05/2017 e terá seu término em 02/02/2018.

Mirante da serra- RO, 31 de Outubro de 2017.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**0EEAFE33

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA - SEMAFP**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, através do Ordenador de Despesa, ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 19/04/2017 e no Diário Oficial dos Municípios, em 24/04/2017, referente ao prazo de vigência:

Onde se lê
11. DA VIGÊNCIA (ART. 55 INCISO IV)
4.1 O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 18/04/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

Passa a lê-se
4.1 O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 18/04/2017 e terá seu término em 18/01/2018.

Mirante da serra- RO, 31 de Outubro de 2017.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**D6045693

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4022/2017**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Artigo 25 da Lei Municipal nº 30/1993 de 31/05/1993 e Lei Municipal 435 de 20 de Março de 2009 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 445/GP/PMOPO/2017 de 09 de Outubro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. – 1º Ceder a pedido o Servidor LUIZ CARLOS SCUSSEL, cadastro nº 1331, cargo de Motorista, com 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores do executivo deste Município de Mirante da Serra – RO, com Ônus para o poder executivo de OURO PRETO DO OESTE – RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado a disposição para o órgão de destino, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUITO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA PREVI), na conta corrente nº 13840-1, Agencia 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, favor apresentar a Certidão de Tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.
Art. – 2º A cedência de que se trata esta portaria, se dá em caráter excepcional, por razões de foro íntimo do servidor.
Art. – 3º Fica convocado o servidor a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Art. – 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**E2CAD947

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 2129**

***2129 31 de Outubro de 2017***

*"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Convênio Regularização Fundiária Urbana – "Titulo Já" e dá Outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 814 de 31 de outubro de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO** | |
| 04.122.0006.2.085 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA | |
| 3.3.90.39 - XXX | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 55.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | **55.000,00** |

**Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse do convênio 114/PGE/2017, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da SUDER, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO** | |
| 04.122.0007.2.009 | CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | **5.000,00** |

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5DEDEC5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2130/2017**

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA E EMPOSSA O COORDENADOR E O SECRETÁRIO DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 108/SEMECE de 18 de Outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o Coordenador e o Secretário que irão compor a comissão do Plano de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mirante da Serra- RO., conforme solicitação da comissão.

MARIZETE SOUZA DE PAULA. – COORDENADORA
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO – SECRETÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DAA29BAE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

**Processo Administrativo**: Nº700-1,2 SEGAFIN/2017

**Objeto**: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS, FRUTAS, FRIOS, VERDURAS, CARNES E PRODUTOS DE PADARIAS,** A SEREM UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESAS VENCEDORAS: P. R. VALGR-ME CNPJ:14.618.972/0001-59**

**VALOR: R$ 661.045,48 (SEISCENTOS E SESSENTA UM MIL, QUARENTA CINCO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS).**

**D.R PEREIRA MERCADO EIRELI-ME CNPJ:28.537.029/0001-26**

**VALOR: R$ 371.304,90 (TREZENTOS SETENTA E UM MIL E TREZENTOS QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 31 de outubro de 2017.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**CDA4360D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2017**

**Nota: Licitação com reserva de cota para ME e EPP, conforme art. 48 da LC n.º 147/2014.**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** por um período de 12 (doze) meses **–** de acordo com Termo de Referência.
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 1.406.917,35 (um milhão e quatrocentos e seis mil e novecentos e dezessete reais, trinta e cinco centavos).***
**Processo Administrativo** nº **899/SEMUSA/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 02/11/2017, até 23:59 hs do dia 19/11/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **20/11/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 30 de outubro de 2017.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**FBADC079

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.279-GP/2017**

**LEI N° 1.279-GP/2017** *De 23 de Outubro de 2017*

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

***FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.***

***Art. 1**° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), para atender ao programa da atenção básica – PAB-FIXO ação/serviço/estratégica – Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB (2017). Proveniente da Emenda Parlamentar de **nº 30960005/2017** de autoria do Deputado Federal Expedito Neto. Conforme documentos comprobatórios em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

*02.00.00 PODER EXECUTIVO*
*02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*10.3010020.2133 INCREMENTO TEMPÓRARIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*
*3.3.90.30 Material de Consumo R$ 100.00,00*
*Total Geral R$ 100.00,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

***Art. 3**° -* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

*Palácio 21 de Julho, em 23 de Outubro de 2017*

*Registre-se,*
*publique-se e*
*cumpra-se*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**CD56255D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.283-GP/2017**

**LEI N° 1.283-GP/2017** *De 25 de Outubro de 2017.*

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.*

***FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.***

***Art. 1**° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de **R$ 192.300,00** (cento e noventa e dois mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para pagamentos de obrigações patronais, indenizações, restituições e vencimentos, auxilio alimentação e no serviço de transporte escolar para dar continuidade no ano letivo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

| | | |
|---|---|---|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 07.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.3610014.2027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMED | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | R$ 7.500,00 |
| 12.3610016.2030 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.46 | Auxilio alimentação | R$ 61.600,00 |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R$ 17.200,00 |
| 12.3610016.2031 | MANUT DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | R$ 75.000,00 |
| 12.3650016.2033 | MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 40% | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 20.500,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | R$ 8.500,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 192.300,00 |

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

| | | |
|---|---|---|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 07.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.3610014.2027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMED | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 7.500,00 |
| 12.3610016.2030 | MANUT DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 63.600,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R$ 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | R$ 7.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 700,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com locomoção | R$ 500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R$ 1.000,00 |
| 12.3610016.2031 | MANUT DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 75.000,00 |
| 12.3650016.2033 | MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 40% | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.46 | Auxilio Alimentação | R$ 28.000,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 192.300,00 |

***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

***Art. 4**° -* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

*Palácio 21 de Julho, em 25 de Outubro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**00602F7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.282-GP/2017**

**LEI N° 1.282-GP/2017** *De 23 de Outubro de 2017.*

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,*** *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
***FAÇO SABER*** *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***
***Art. 1°*** *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de* ***R$ 97.400,00 (Noventa e sete mil e quatrocentos reais),*** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com material permanente, indenizações e restituições, referentes aos convênios número* ***039/PGE/2016 e 262/PGE/2017.***
*Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

| | | |
|---|---|---|
| REALOCA | | |
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.3010020.1032 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUSA | |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | R$ 50.000,00 |
| 10.3010020.1214 | CV- ESTADUAL AQUIS. DE AMBULANCIA | |
| 4.4.30.93 | Indenizações e restituições | R$ 4.900,00 |
| 10.3010020.1204 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS -PAB | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 42.500,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 97.400,00 |
| TRANSPÕE | | |
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.3010020.1031 | CONSTR. AMPL. E REFORMA SEMUSA | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ 54.900,00 |
| 10.3010020.1191 | CONSTR. AMPL. E REFORMA PAB FIXO | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ 42.500,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 97.400,00 |

***Art. 2°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

*Palácio 21 de Julho, em 23 de Outubro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**F64E13D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.280-GP/2017.**

LEI Nº 1.280-GP/2017. DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

*"Propõe a alteração do Art. 2º, suprime o § 2º do Art. 4º da Lei 1.271-GP/2017, que trata do Controle e Fiscalização no Almoxarifado do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1.271-GP/2017, que passa a ser a seguinte:

***Artigo 1º -*** Toda aquisição de bens e produtos, deverá ser recebido pelo Almoxarifado Municipal, que deverá organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente, e após conferido e confrontado com suas respectivas notas fiscais, deverá ser lançado em sistema de controle de estoque informatizado, bem como sua distribuição.

***Artigo 2º*** - Fica revogado o § 2º do Artigo 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, 23 outubro de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**AA8CE8B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.278-GP/2017**

**LEI N° 1.278-GP/2017** *De 16 de Outubro de 2017.*

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,*** *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
***FAÇO SABER*** *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

***Art. 1°*** *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de* ***R$ 26.093,00 (Vinte seis mil e noventa e três reais)****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Empenho da FOPAG da UAB.*
*Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

| | | |
|---|---|---|
| REALOCA | | |
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.3640018.2045 | MANUT.DAS ATIVIDADES UAB | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 26.093,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 26.093,00 |
| TRANSPÕE | | |
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.3640018.1029 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS UAB | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000,00 |
| 12.3640018.2045 | MANUT.DAS ATIVIDADES UAB | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiro pessoa jurídica | R$ 1.250,00 |
| 13.3920019.2046 | MANUT. DAS ATIVIDADES SEMCEL | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 2.700,00 |
| 13.3920019.2096 | MANUT. DAS ATIVIADES CULTURAIS | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiro pessoa física | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiro pessoa jurídica | R$ 8.354,00 |
| 13.3920019.2047 | MANUT. AS ATIV. BIBLIOTECA PÚBLICA | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiro | R$ 3.789,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | *pessoa jurídica* | |
| *3.3.90.30* | *Material de Consumo* | *R$ 2.000,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *R$ 26.093,00* |

***Art. 2°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

*Palácio 21 de Julho, em 16 de Outubro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**527F4777

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.277-GP/2017**

**LEI N° 1.277-GP/2017** *De 16 de Outubro de 2017*

"Autoriza Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO a firmar termo de doação dos veículos deste Poder Legislativo com Poder Executivo do Município".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno;

**Considerando** o inciso IX, art.23, inciso XXI, art.37, ambos da Constituição Federal, alínea "a", inciso II, art.17, da Lei n.º 8666/1993, art.5, incisos I e IX, art.8, incisos IV e VII, art.32, inciso IV, art.46, todas da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e inciso IV, art.119, inciso VI, art.126 e art.138, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Faz saber que o Plenário das Deliberações APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Nova Mamoré, na pessoa de seu Presidente, autorizada a doar para a Prefeitura Municipal, mediante termo de doação, os veículos automotores espécie tipo PSG/AUTOMOVEL/NAO APLIC., marca/modelo FIAT/PALIO ELX, chassi 9BD17140A85109565, placa NDB6916, RENAVAN 943606578, ano de fabricação 2007 modelo 2008, categoria OFICIAL, cor VERDE, combustível ALCO/GASOL, e espécie tipo PSG/AUTOMOVEL/NÃO APLIC., marca/modelo VW/GOL 1.0, chassi 9BWCA05X05P101916, placa NCR4794, RENAVAN 856056634, ano de fabricação 2005 modelo 2005, categoria OFICIAL, cor VERMELHO, combustível GASOLINA, pertencentes ao Poder Legislativo, os quais serão destinados a princípio para manutenção da iluminação pública.

**Art. 2º** Após a celebração do termo de doação, todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham incidir sobre os veículos ficaram a cargo do Executivo.

**Art. 3º** Os veículos serão doados no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Câmara Municipal a efetuar qualquer reparo ou manutenção, ficando ainda a cargo da Prefeitura Municipal providenciar a imediata transferência da titularidade dos veículos, bem como o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre o veículo a partir do ano de 2017, e multas a partir do recebimento do bem, a qualquer titulo, especialmente as concernentes ao licenciamento, seguro obrigatório e transferência.

**Art. 4º** As causas de revogação da doação serão estabelecidas no termo de doação.

**Art. 5º** Fica ainda a Câmara Municipal autorizada a proceder a baixa do registro dos veículos mencionados no art. 1º, do Patrimônio Público da mesma, respectivamente tombamentos n.º 237 e n.º 183.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio 21 de Julho, em 16 de Outubro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**9293A417

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.276-GP/2017**

**Lei nº 1.276-GP/2017 Em 16 de Outubro de 2017.**

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA"**

**Art. 1º -** Fica implantado e instituído o Programa denominado "Família Acolhedora", destinado ao acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social e desde que residentes e domiciliadas no Município de Nova Mamoré-RO, como parte inerente da política de atendimento de assistência social do referido Município.
**Parágrafo único.** O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS e tem por objetivos:
I – propiciar à criança e ao adolescente, o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência, permitindo a continuidade da sua socialização;
II - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
III - promover a reconstrução de vínculos familiares e comunitários e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
IV - ofertar cuidados individualizados em ambiente familiar;
V - contribuir para o rompimento do ciclo de violência e de violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
VI - promover a inserção e o acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e adolescente e de sua família;
VII - organizar o atendimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade ou, em caráter excepcional, até aos 21 (vinte e um) anos de idade, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função do abandono ou da impossibilidade temporária de famílias ou responsáveis de cumprir suas funções de cuidadores e protetores, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.
**Art. 2º -** A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, §§ 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
**§ 1º -** A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental

próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.
**§ 2º -** Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxilio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.
**Art. 3º** - O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Nova Mamoré-RO que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
**Art. 4º** - A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;
III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
**Art. 5º** - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre: os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
**Parágrafo único**. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos de formação.

## CAPÍTULO II
## DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DESLIGAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

**Art. 6º** - A inscrição, seleção e desligamento de candidatos à Família colhedora far-se-á da seguinte forma:
I – Preenchimento do Formulário de Inscrição;
II – Apresentação de documentos;
III – Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora.
**Parágrafo único**. Parágrafo Único. O processo de inscrição e seleção ocorrerá em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias de acordo com a necessidade do Serviço.

### Seção I
### Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

**Art. 7º -** O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado pessoalmente na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

### Seção II
### Da Apresentação da Documentação

**Art. 8º** - A inscrição das famílias interessadas em participar do "Programa Família Acolhedora" será gratuita e feita por meio da apresentação dos documentos abaixo indicados:
I - Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
II - Certidão de Nascimento e/ou Casamento, de todos os membros da família;
III - Título de Eleitor do domicílio eleitoral no município de Nova Mamoré/RO;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da Família, que sejam maiores de idade;
VI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
VII – Se aposentado e/ou pensionista, apresentar cartão do INSS;
VIII – Conta Bancária do responsável para recebimento da bolsa auxilio.

### Seção III
### Da Comprovação de Compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora

**Art. 9º -** A comprovação de compatibilidade da Família, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, será realizada através dos seguintes requisitos:
I – Os responsáveis serem maiores de 21 (vinte e hum) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II – Obter a concordância de todos os membros da família;
III – Residir no município de Nova Mamoré-RO;
IV – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção, amor e afeto às crianças e adolescentes;
V – Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
**Art. 10 -** Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação do Programa e o (a) gestor (a) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS.

### Seção IV
### Do Desligamento

**Art. 11 -** O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço, um prazo para efetivação do desligamento;
II – Descumprimento dos requisitos, estabelecidos no Art. 9º desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço;
III – Por determinação judicial.
**Parágrafo único**. Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do Art. 9º,, a família acolhedora assinará um Termo de Desligamento.

### Seção V
### Disposições Gerais

**Art. 12** - A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.
**§ 1º**. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.
**§ 2º**. As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o *caput* deste artigo.
**§ 3º**. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existentes, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 dias.
**Art. 13.** A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.
**Parágrafo único.** A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.
**Art. 14.** As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuados.

## CAPÍTULO III
## DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

**Art. 15 -** Compete à família acolhedora:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-

se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II – Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados.
III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.
**Art. 16** - Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até o novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.
**Art. 17** - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Art. 18 -** A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, do Município de Nova Mamoré-RO.
**Art. 19 -** A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta de:
I – Coordenação de Nível superior;
II – Assistente Social
III – Psicólogo

**Art. 20 -** São obrigações da Coordenação:
I – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do (a) Gestor (a) Municipal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
II – Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
III – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.
**Art. 21 -** São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
**Art. 22 -** Compete à equipe disciplinar executar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, além de:
I - selecionar e capacitar às famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;
II - receber a criança ou o adolescente na sede da entidade que oferece o serviço, bem como quando for o caso, devidamente encaminhada pela Vara da Infância e Juventude;
III - acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da criança e do adolescente na família acolhedora, preparando-a para o retorno à família natural, nuclear ou extensa, ou excepcionalmente para família substituta;
IV - acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras;
V - atender e acompanhar sistematicamente a família de origem, visando à reintegração familiar;
VI - garantir que a família natural, nuclear ou extensa, ou substituta mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
**Art. 23** - O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
**§ 1º**. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.
**§ 2º**. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
**§ 3º**. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
**§ 4º**. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitada à realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
**§ 5º**. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.
**Art. 24** - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV - Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Guajará Mirim-RO, comunicando o desligamento da família acolhedora do Programa.
**Parágrafo único**. O acompanhamento do processo de adaptação da criança na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.
**Art. 25 -** Os recursos humanos para a execução do Programa Família Acolhedora serão disponibilizados pelo Município de Nova Mamoré-RO, levando em consideração a existência dos profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
**Parágrafo único**. Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

**Art. 26 -** A equipe técnica tem por finalidade:
I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças durante o acolhimento;
III - Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.
**Art. 27** - O processo de avaliação do Programa será realizado com a equipe técnica através de reuniões mensais, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa Família Acolhedora.
**Parágrafo único**. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

**CAPÍTULO V**
**DA BOLSA AUXÍLIO**

**Art. 28 -** Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Nova Mamoré/RO, inseridas no Serviço de Acolhimento junto ao Programa "Família Acolhedora", ofertado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 29 -** Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de Convênios com o Estado e a União.

**§ 1º.** Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
**§ 2º.** A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
**§ 3º.** O valor da Bolsa Auxílio será no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por acolhido.
**§ 4º**. A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.
**§ 5º**. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de Bolsa Auxílio no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) por acolhido, consideradas as seguintes situações:
I – usuários de substâncias psicoativas;
II – pessoas que convivem com o HIV;
III – pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);
IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
**§ 6º**. As situações elencadas nos incisos do parágrafo anterior serão comprovadas através de atestado expedido por médico.
**§ 7º.** Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias em que a criança (s) e/ou adolescente (s) permaneceu (ram) acolhido (s).
**§ 8º.** Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.
**§ 9º**. As crianças e/ou adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços da rede municipal de atenção e proteção social.
**§ 10**. Quando a criança e/ou adolescente for reintegrada à família de origem, havendo necessidade, a família será inserida em programa oficial comunitário ou de auxílio à família.
**§ 11**. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base na Bolsa Auxílio oferecida pelo Programa.
**Art. 30 -** Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% (cinquenta por cento) do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento das necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.
**Art. 31 -** A família acolhedora ou extensa terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS.

**CAPÍTULO VI**
**DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 32** - O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:

I – Bolsa Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento às famílias do Programa;

**Art. 33** - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34** - O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
**Art. 35** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré-RO, 16 de outubro de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**AE07F277

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.275-GP/2017**

**LEI N° 1.275-GP/2017** *De 03 de Outubro de 2017*

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

***FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.***

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.161.764,00** (Dois Milhões cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais), para atender o convênio Estadual do Transporte Escolar, recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação, conforme* **Nota de Empenho *nº 2017NE03309*** *e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

*02.00.00 PODER EXECUTIVO*
*02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*12.3610017.2132 CV-ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR*
*3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 2.161.764,00*
*Total Geral R$ 2.161.764,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

***Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

*Palácio 21 de Julho, em 03 de Outubro de 2017*

*Registre-se,*
*publique-se e*
*cumpra-se*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**004F90A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.274-GP /2017**

***LEI N° 1.274-GP /2017*** *De 03 de Outubro de 2017.*

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".*

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

***FAÇO SABER*** *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

*Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 538.321,87 (Quinhentos e trinta e oito mil trezentos e vinte um reais e oitenta e sete centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Transporte Escolar. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

| | | |
|---|---|---|
| REALOCA | | |
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 12.3610015.2029 | MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. ED. 25% | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | 538.321,87 |
| **TOTAL GERAL** | | R$ 538.321,87 |

***Art. 2º -*** *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

| | | |
|---|---|---|
| REMANEJA | | |
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.00 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.1220003.2004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 15.000,00 |
| 04.1220003.2005 | MANUT. DAS ATIV. ALUZIVA AO MUNICIPIO | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | R$ 5.000,00 |
| 02.03.00 | SECR. MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO | |
| 04.1220006.1013 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.000,00 |
| 04.1220006.2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMFPA | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com locomoção | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 10.000,00 |
| 04.1220009.1014 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 8.000,00 |
| 04.1220010.1015 | AQUISIÇAÕ DE BENS MÓVEIS COMPLA | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 04.1220010.2018 | MANUT. DAS ATIV. COMPLA | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | R$ 50.000,00 |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA | |
| 04.1220012.1018 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 32.530,00 |
| 02.12.00 | SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PU. TRANSP. E TRANSITO | |
| 04.1220004.1006 | COSNTRUÇÃO AMPL.REF. PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ 7.770,00 |
| 04.1220004.1007 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 7.700,00 |
| 04.1220004.2010 | MANUT. DAS ATIV. COMOSP | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | R$ 25.000,00 |
| 04.1220011.1016 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMTRAN | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 6.000,00 |
| 04.1220011.1017 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMTRAN | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 4.000,00 |
| 04.1220011.2019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMTRAN | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | R$ 153.000,00 |
| 15.4510005.1008 | ABERTURA CONS. MANUT.VIAS PÚBLICAS | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ 67.321,87 |
| 26.7820004.1011 | ABERTURA CONS. MANUT. ESTR. VICINAIS | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ 80.000,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 538.321,87 |

***Art. 3°*** *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017.* Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

*Palácio 21 de Julho, em 03 de Outubro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**4B7C3D9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.273-GP /2017**

***LEI N° 1.273-GP /2017*** *De 29 de setembro de 2017.*

*"Propõe alteração de valores do quadro das funcionais programáticas constantes do artigo 2º da Lei nº 1.239-GP/2017 e dá outras providências".*

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

***FAÇO SABER*** *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L EI.***

*Art. 1° - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº* 1.239-GP/2017º no que se refere a valores do quadro das funcionais programáticas, permanecendo o valor total:

| | | |
|---|---|---|
| REALOCA | | |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 01.01.00 | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.0310001.1001 | AQUIS. DE BENS MOVEIS | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material de Permanente | 40.000,00 |
| 01.0310001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | 74.798,28 |
| TOTAL GERAL | | R$ 114.798,28 |

*Palácio 21 de Julho, em 29 de setembro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**839F1921

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.272-GP/2017**

**LEI N° 1.272-GP/2017** *De 22 de Setembro de 2017.*

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,*** *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
***FAÇO SABER*** *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

***Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Empenho de Diárias-Civil.*
*Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3610015.2029* | *MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%* | |
| *3.3.90.14* | *Diárias - Civil* | *R$ 4.500,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *R$ 4.500,00* |
| *TRANSPÕE* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *13.3920019.2046* | *MANUT.DAS ATIVIDADES SEMCEL* | |
| *3.3.90.14* | *Diárias - Civil* | *R$ 4.500,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *R$ 4.500,00* |

***Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

*Palácio 21 de Julho, em 22 de Setembro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**9D82AC45

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.271-GP/2017**

**LEI N° 1.271-GP/2017** *De 22 de Setembro de 2017.*

"REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS NO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,
**Artigo 1º** - Esta Lei busca dar maior transparência na verificação da movimentação de bens adquiridos e distribuídos pelo Almoxarifado do Município de Nova Mamoré-RO.
**Artigo 2º** - Todos os produtos recebidos pelo Almoxarifado Municipal, bem como sua distribuição, deverão ser registrados em fichas de controle e Estoque, conforme anexo I, ou em um sistema informatizado.
**Artigo 3º** - Qualquer Vereador poderá ingressar no almoxarifado municipal, bem como solicitar informações e relatórios dos responsáveis pelo recebimento e distribuição das mercadorias entregues nos depósitos de armazenamento do Município.
**Artigo 4º** - Mensalmente deverá ser informada à Câmara Municipal por meio de Ficha de Controle de Estoque Almoxarifado, a movimentação dos bens recebidos e distribuídos pelos Almoxarifados do Município.
**§1º** - A Ficha deverá ser entregue até o quinto dia útil subseqüente ao mês em que houve o recebimento e a distribuição dos bens.
**§2º** - Como forma de controle de movimentação do estoque, fica aprovado o Anexo I, Ficha de Controle de Estoque Almoxarifado.
**Artigo 5º** - Os almoxarifados municipais terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei para se adequarem as medidas exigidas no artigo 4º.
**Artigo 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio 21 de Julho, em 22 de Setembro de 2017.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**54E5F19F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/PMNM/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMNM/2013.
PROCESSO Nº 097/SEMED/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES.**
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 090/PMNM/2013**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

| **Fonte de Recurso: Recurso Próprio** | |
|---|---|
| **Órgão:** | 02.00.00 - Poder Executivo |
| **Funcional:** | 12.361.0016.2030 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% |
| **Elemento:** | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

VIGÊNCIA: 01.11.2017 à 01.11.2018
VALOR: **R$59.300,00 (Cinquenta e Nove Mil, e Trezentos Reais).**

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO***
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1009

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**A6C20B2E

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**PORTARIA Nº 098-IPRENOM/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ILZA GONÇALVES FERREIRA"

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Ilza Gonçalves Ferreira*****,** portadora do RG n. 00001006240 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 626.858.561-53, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, Cadastro n. 222, Nível 11 - Categoria I, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 065/IPRENOM/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 17, incisos I, II e III c/c art. 19 da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010 e Lei nº. 061/1990 de 27 de Setembro de 1990.***

***Art. 2º*** O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,**
**publique e**
**cumpra-se.**

Nova Mamoré - RO, 31 de Outubro de 2.017.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Diretora Executiva
IPRENOM

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**BAEDC780

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### PROJETO DE LEI N.563/2017

PODER LEGISLATIVO
Mensagem ao Projeto de Lei n° 563 de 31 de outubro de 2017

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:
Encaminhamos proposta Legislativa que "DENOMINA LOGRADOURO AO TERMINAL RODOVIARIO GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A presente proposição visa homenagear a memória ao senhor Geraldo Candido de Oliveira, mais popularmente conhecido como Geraldo Cascavel.
Pai extremoso e esposo carinhoso que cuidava de seus familiares e ainda prestava auxilio a quem dele precisasse, não fazendo qualquer tipo de distinção entre aqueles a quem auxiliava.
Geraldo Candido de Oliveira participava ativamente de todas as atividades do Município bem como os eventos religiosos de cunho beneficente, o que o tornou uma pessoa bem vista no Município, cidadão integro e prestativo que era conquistou a admiração e o respeito daqueles que tiveram a ventura de conhecê-lo.
É certo de se homenagear pessoal ilustre, será assegurado que a população lembrem se sempre do nome do referido terminal rodoviário lembre se quem foi essa grande pessoa.
Com estas considerações, solicitamos o recebimento, a tramitação e a aprovação desta proposta.

Gabinete da Vereadora Valdeci de Andrade Pinto Em, 31 de outubro de 2017

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Projeto de Lei n° 563 de 31 de outubro de 2017

DENOMINA LOGRADOURO AO TERMINAL RODOVIARIO GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado logradouro ao Terminal Rodoviário Geraldo Candido de Oliveira.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Valdeci de Andrade Pinto Em, 31 de outubro de 2017

***VALDECI DE ANDRADE PINTO***
Vereadora - PP

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**06942558

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 63.762009000/2140-02

**PUBLICAÇÃO Nº 408/2017**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 046/CPL/2017; do processo administrativo nº 817/SEMUSA/2017, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 63.762009000/2140-02, tendo como vencedoras as empresas: A. PAZINATO MARINGA - ME CNPJ 04.352.905/0001-81 no valor de 13.555,39 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e a empresa LAJA LTDA ME CNPJ 05.887.870/0001-48 no valor de 1.998,48 (mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**D4752341

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS

**PUBLICAÇÃO Nº 407/2017**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 040/CPL/2017; do processo administrativo nº 425/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS, tendo como vencedor a empresa: SF SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI CNPJ 11.234.494/0001-95 no valor de 543.078,00 (quinhentos e quarenta e três mil e setenta e oito reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**352B322B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
### DISPENSA 007/2017

**JUSTIFICATIVA** 007/2017 PARECIS – RO

**PROCESSO Nº 057/2017**

**OBJETIVO:** aquisição de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, para fins de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

**"Art. 24". É dispensável a licitação:**

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 3.817,00 (três mil oitocentos e dezessete reais),** sendo em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ sob nº 34.771.667/0001-00.** Com data retroativa do dia 30/10/2017.

Em 31 de Outubro de 2017.

***ROMÁRIO XAVIER LEPPAUS***
Controlador Interno
Port. Nº 003/2017.

Homologado em: 31 de Outubro de 2017.

***ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA***
Presidente
Vereador.

**Publicado por:**
Marineide Campos Cunha
**Código Identificador:**ED1D5296

### CPL
### SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 11/2017, CONVÊNIO Nº 834598/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO UNICO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MP sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 018.964.366/0001-46, com sede e foro à Rua Jaguaribe nº 5222, Bairro Centro, Rolim de Moura, RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:
**Cláusula Primeira:** Prorrogando-se o prazo da Clausula primeira do primeiro termo aditivo, para mais 30 (trinta dias) **tendo início a data 29/10/2017 e seu findar em 28/11/2017**.
**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 27 de Outubro de 2017.

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**2A758E62

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

Licitação a ser realizada em 17/11/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, Referente ao Processo Administrativo nº 1.422/SEMAD/2017, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 2.229,67 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 30 de Outubro 2017

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**412AB399

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 4754/2017 DE 27/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.2.135. | | Auxilio Alimentação - SEMPLAN | |
| 25 - 3.3.90.46.00.00 | 10000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.568,39 |
| Total Suplementação: | | | 3.568,39 |
| ANULA | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.2.006. | | Manter as Atividades da Semplan | |
| 21 - 3.3.90.33.00.00 | 10000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 22 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.568,39 |
| Total Redução: | | | 3.568,39 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/10/2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**8659AE75

## GABINETE DA PREFEITA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 06/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

| DATA | ORÍGEM | NÚMERO DA CONTA CORRENTE | APLICAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 30/10/2017 | UNIÃO | 43412-4 | AQUIS. ONIBUS ESCOLAR | 387.819,00 |
| 30/10/2017 | ESTADO | 44333-6 | TRANSP ESCOLAR | 596.629,49 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | 984.448,49 |
| P.Bueno- RO, 31, de Outubro de 2017 | | | ***LEVI LUCIANO DE SOUZA*** | |

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**D2441C3F

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1086/2017 DE, 30 DE OUTUBRO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7739/2017.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais),perfazendo o valor total de R$ 750,00 - (setecentos e cinquenta reais), para Porto Velho/RO, nos dias 30,31/10 e 01/11/2017, ao servidor GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA - FISIOTERAPEUTA – CPF: 002.854.652-01,onde estará participando do curso de Atualização em Prevenção de Incapacidades em Hanseníase e Avaliação Neurológica como Indutora ás Intervenções.

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á com saída no dia 29/10/2017 às 18:00 horas e o meio de transporte será por conta própria, conforme informações contidas na NAD N° 1780/2017- de 26 de outubro de 2017, presente no processo n° 7739/2017.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de outubro 2017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**9E8FD97E

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA N.º 016/2.017 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 93 c.c. 86 § 7º, da Lei Municipal n.º 1.386/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017, por meio do Memorando nº 44/CPAD/2.017

R E S O L V E

**Art. 1.º** Prorrogar por mais 15 (Quinze) dias, a contar de 02 de Novembro de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2017, instaurada pela Portaria Municipal nº 14/CPAD/2.017 de 27 de Setembro de 2.017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 02/10/2017, Edição 2053, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017.
**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**E0708139

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.091/2017 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar o senhor EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 117.4766 SESDEC-RO, inscrito no CPF nº 013.662.042-63, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz nº 218, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Transito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR o senhor EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 117.4766 SESDEC-RO, inscrito no CPF nº 013.662.042-63, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz nº 218, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOMEAR a senhora SANDRA ROSA DE ALMEIDA DETTOMIN, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade

RG. n.º 411.325 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 426.178.202 - 20, residente e domiciliada na Av. Recife n.º 819, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Transito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.017

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**F8842D50

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.090/2017 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2.017**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a comissão de Outorga de Títulos de Transferência de Domínio, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - REGINALDO FERNANDES RAMOS
II - OLIMPIO ANTONIETTI FILHO
III - OSEIAS ALMEIDA MARQUES

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 904/2017 de 21 de Agosto de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**C02A483A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.089/2017 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2017**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão Especial, para fazer a avaliação dos pedidos de isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Olímpio Antonietti Filho - Presidente
II - Reginaldo Fernandes Ramos - Membro
III - Raquel Rocha Codogno - Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 896/2017 de 31 de Outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**3EA41686

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1088/2017 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2.017**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear comissão especial para avaliação de Imposto Sobre Transferência de Imóveis – ITBI, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - REGINALDO FERNANDES RAMOS
II - RAQUEL ROCHA CODOGNO
III - ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 897/2017 de 16 de Agosto de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.017

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**7844EEE8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1092/2017 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7760/2017.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 - (hum mil novecentos e oitenta reais),para os dias 08 à 10/11/2017, aos servidores abaixo, onde estarão participando da 3° Terceira Reunião Técnica de Implantação do Programa - PROFAZ.

FABRICIO ALVES GUIMARAES – AUDITOR TRIBUTARIO
CPF: 082.278.997-30
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

ANDRESSA GENARIO DE AQUINO – FISCAL TRIBUTARIA
CPF: 004.180.202-05
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-à no dia 08/11/2017 às 07:00 horas, novo gol – 1.6-placa NCM 8386 - pertencente a Semfaz , com retorno no dia 10/11/2017, após o termino de seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o termino de seus compromissos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**764BECFD

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de poço semi artesiano com 100 metros de profundidade com compressor de ar e retirada da bomba do poço e reinstalar, conforme Solicitação de Despesa Nº. 3580/2017 (fl. 16), junto a pessoa jurídica de direito privado IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 16.667.114/0001-20, com endereço á Av. Castelo Branco, 19195, Bairro Liberdade, cidade de Cacoal/RO, no valor ordinário de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7736/SEMEC/2017.

Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**603E8E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4753/2017 DE 27/10/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.2.135. | | Auxilio Alimentação - SEMPLAN | |
| 287 - 3.3.90.46.00.00 | 30000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.021,61 |
| Total Suplementação: | | | 4.021,61 |
| ANULA | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.2.006. | | Manter as Atividades da Semplan | |
| 270 - 3.3.90.30.00.00 | 30000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.021,61 |
| Total Redução: | | | 4.021,61 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/10/2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**27B42594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4756/2017 DE 27/10/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2335/2017 de 25/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 49.979,44 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementação | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.15.451.1008.1.032. | | Urbanizar Vias | |
| 288 - 4.4.90.51.00.00 | 61436 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 49.979,44 |
| Total Suplementação: | | | 49.979,44 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/10/2017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**D89A95DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4751/2017 DE 27/10/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.17.512.1198.2.085. | | Gestão de Resíduos Sólidos | |
| 74 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 9.299,45 |
| Total Suplementação: | | | 9.299,45 |
| ANULA | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.08.122.1189.2.139. | | Auxilio Alimentação - SEMAST | |
| 11 - 3.3.90.46.00.00 | 10000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | AGENCIA REGULADORA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO | |
| 14.001.17.122.2113.2.189. | | Manter as Atividades da Agência Reguladora | |
| 7 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.299,45 |
| Total Redução: | | | 9.299,45 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/10/2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**5B4836EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4752/2017 DE 27/10/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.15.451.1008.2.013. | | Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas | |
| 286 - 3.3.90.30.00.00 | 30000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.495,07 |
| Total Suplementação: | | | 9.495,07 |
| ANULA | | | |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | AGENCIA REGULADORA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO | |
| 14.001.17.122.2113.2.189. | | Manter as Atividades da Agência Reguladora | |
| 11 - 3.3.90.39.00.00 | 30000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.495,07 |
| Total Redução: | | | 9.495,07 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/10/2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**52FD86CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4757/2017 DE 30/10/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.13.392.1017.2.045. | | Manter o Departamento de Cultura | |
| 289 - 4.4.90.51.00.00 | 10000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 40.000,00 |
| ANULA | | | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.27.812.1240.2.162. | | Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte | |
| 190 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 191 - 3.1.90.13.00.00 | 10000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| Total Redução: | | | 40.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 30/10/2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**BAD5579A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4759/2017 DE 31/10/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.08.122.1189.2.174. | | Gestão do APAC | |
| 12 - 3.3.50.43.00.00 | 10000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.040,00 |
| Total Suplementação: | | | 4.040,00 |
| ANULA | | | |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.04.122.1205.2.092. | | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | |
| 198 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 199 - 3.1.90.13.00.00 | 10000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.040,00 |
| Total Redução: | | | 4.040,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 31/10/2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**3D8D96A2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Errata de Termo de Homologação e Adjudicação
Pregão Eletrônico nº 031/2017/SEMEC

Onde Lê-se:

Lote 01 – Valor R$ 17.520,00

**Lê-se:**

Lote 01 –Valor R$ 11.499,99

Valor Total da Contratação: R$ 11.499,99 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 26/10/2017.

Pimenteiras do Oeste, 31 de outubro de 2017.

***OLVINDO LUIZ DONDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**7DB4607F

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMFAP/2017

A Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação individual, que trata o Edital acima, dá como aprovados os seguintes candidatos para os cargos de:

| PROFESSOR PEDAGOGO/SEMEC | | | |
|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | FRANCINETE DE BRITO | 879.621.602-68 | **40** |

| PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA/SEMEC | | | |
|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | DAIANE DE LOURDES ALVES | 957.740.412-04 | **30** |

| ASSISTENTE SOCIAL/SEMTAS | | | |
|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | JUCELIA BARBOSA DE ABREU | 885.983.652-20 | **30** |

| PSICÓLOGO/SEMTAS | | | |
|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA | 714.842.722-34 | **25** |

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**20E6BDAD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM JUNTAMENTE COM A EMPRESA CAERD-CIA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM JUNTAMENTE COM A EMPRESA CAERD-CIA.

Aos dias trinta e Um do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito é celebrado o primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços da Empresa **CAERD-CIA**, tendo como partes de um lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ.01.592.473/0001-98, com endereço à Avenida Brasil nº 1758 em Pimenteiras do Oeste – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **Olvindo Luiz Dondé,** brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 503.243.309-87, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado: **CAERD-CIA,** inscrita CNPJ/MF sob nº 05.914.254/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1349 Centro – Pimenteiras, representada neste ato pelo Sr. (a) **JOSÉ DE SOUZA CARTACHO** ( Chefe Local, sócio gerente, procurador , proprietário, etc), portador do CPF nº 715.618.902-00. Doravante denominada de CONTRATADA.
Clausula Primeira – Fica Aditivado em 25% o valor da empresa CAERD, pelo período de 31/10/2017 à 03/12/2017. Empenho nº 070/2017.
Clausula Segunda - O Valor do Presente Termo Aditivo 25 % é de R$ 4.500,00 ( Quatro Mil e Quinhentos Reais) Subdividido conforme solicitações a serem liquidadas conforme documentos anexas.
Clausula Terceira: - A despesa com execução do presente Termo Aditivo 25 % , ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2017 prevista pela Unidade Orçamentária.

| | | |
|---|---|---|
| Função..... | 10 | Saúde |
| Sub-Função..... | 301 | Atenção Básica |
| Programa..... | 008 | Saúde Para Todos |
| Projeto..... | 000 | NIHIL |
| Atividade..... | 2.004 | Manutenção da Secretaria Municipal SEMTUR |
| Nat. Despesa..... | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| Sub EL Despesa..... | 33.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto |
| Conta Nº..... | 230 | Fonte / recursos do Tesouro- Próprio |

Clausula Quarta: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato e por estarem de pleno acordo, Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Pimenteiras do Oeste, 31 de Outubro de 2017.

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE SOUZA CARTACHO***
Chefe Local

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**AD312823

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PSICULTURA

Pedido de Licença de Operação (LO) Localização: Km 20, Lote 102A, Município de Presidente Médici-RO, Propriedade da Senhora ELISANGELA FIOROTTI JACON CPF: 761.872.092-49. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - NUCOF/SEDAM - em 30 de Outubro

de 2017, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de piscicultura.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**14DBE73A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2016**

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**CONTRATADA:** BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO

**OBJETO:** Alteração da Cláusula segunda do contrato nº 003/2016, e clausula segunda do termo aditivo 001/2017, por mais 6 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2017 a 29 de abril de 2018.

**Data de Assinatura:** 30 de outubro de 2017, retroagindo ao dia 29 de outubro de 2017.

**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 30 de outubro de 2017.

***CRISTÓVÃO LOURENÇO***
Presidente
2017/2018

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**48B10114

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico n° 032/2017**
**Processo n° 988/GLOBAL/2017**
**Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Sagrou – se vencedora as empresas:

**- D. F. da Rocha Sanches ME** – CNPJ – 13.504.249/0001-86
**Valor total R$: 200.015,00 (Duzentos mil e quinze reais)**

- **Mercado Silva Nunes Eireli ME** – CNPJ: 28.831.878/0001-98
**Valor total R$: 20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais)**

**Valor Total: R$ 220.805,00**

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de Outubro de 2017.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**9C267B5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2015.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente Sr. **JURANDI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 213.252 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº203.359.382-72, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa, Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua das Orquídeas, nº 2115, Sala A, Setor 04, CEP: 76873-486, Telefone: (69) 8455 – 5764, neste ato sendo representa da por **RONALDO BEZERRA MENDES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da RG nº 800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho –RO, sito à Rua Sananduva, nº 3032, Bairro Cohab, CEP: 76808-022, doravante denominada de **"CONTRATADA"** conforme discriminado no contrato n° 008/2015, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2015, e processo administrativo nº 043/2015, de prestação de serviço conforme objeto discriminado na cláusula primeira do pacto primário, e esteio legislativo federal do art. 57, inciso IV, na Lei 8.666/93, **considerando a necessidade de continuidade do serviço prestado pela contratada, necessário se faz a prorrogação de prazo e correção de valores do presente contrato**, motivo pelo qual resolvem **ADITAR** pelas condições a seguir do contrato de prestação de serviços, firmado em 27 de outubro do ano de 2017.

**CONSIDERANDO QUE:**

***a)*** As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato primário;

***b)*** Os serviços prestados atenderam as cláusulas avençadas originalmente;

***c)*** Existe interesse público da administração **CONTRATANTE**, na continuidade dos serviços prestados, haja vista que os *softwares* de gestão, são essenciais à boa administração e controle, conveniente por compatibilidade, padronização, integração e uniformidade;

***d)*** Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

**RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar-se à de 27/10/2017 até 27/10/2018, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único** da Cláusula Quinta do pacto administrativo original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
**01. Câmara Municipal de Rio Crespo**
**01. LEGISLATIVO**
**3.3.90.39.00. Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O **parágrafo único** da Cláusula Oitava do Contrato originário em consonância com o art. 65, §§, 6º e 8º, da Lei n. 8.666/93, prevê reajuste anual do pacto utilizando exclusivamente o índice IGPM/FGV, o referido índice auferiu percentual negativo no período. Sendo assim, o valor global atual há de ser mantido para ao período ajustado e pactuado na clausula primeira deste termo em respeito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, ora fixado no importe de **R$48.729,12** (**quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos**), referente ao período aditivado neste termo a serem pagos até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo aos valores unitário pago mês a mês de forma individual, da seguinte forma:

| Item | Especificações | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), compreendendo, locação, manutenção, suporte técnico, para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2015. | **Mês** | **12** | **R$4.060,76** | **R$48.729,12** |
| Total: | | | | | **R$48.729,12** |

**CLÁUSULA QUARTA –** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA –** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do §único, do art. 61, da Lei n.8.666/93.

Rio Crespo-RO, sexta-feira, 27 de Outubro de 2017.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
***JURANDI SOARES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

SCA -Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA ME
Contratada
***RONALDO BEZERRA MENDES***
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
***EDNA MARIA PEREIRA***
Diretora de Patrominio e Almoxarifado

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**B07D8045

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2015.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente Sr. **JURANDI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 213.252 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº203.359.382-72, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME,** Pessoa, Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 12.347.0001/0001-41, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Av. Canaã, n°2994, Sala 12, Setor 01, CEP:76870-140 , neste ato sendo representada por **ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da RG n°656.782 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n°422.401.312-68, residente e domiciliado no Município de Ariquemes –RO, sito à Rua Bom Sucesso, n°1118, Monte Alegre, doravante denominada de **"CONTRATADA"** conforme discriminado no contrato n° 009/2015, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2015, e processo administrativo nº 043/2015, de prestação de serviço conforme objeto discriminado na cláusula primeira do pacto primário, e esteio legislativo federal do art. 57, inciso IV, na Lei 8.666/93, **considerando a necessidade de continuidade de prazo, necessário se faz a prorrogação do presente contrato**, motivo pelo qual resolvem **ADITAR** pelas condições a seguir do contrato de prestação de serviços, firmado em 27 de outubro do ano de 2017.

**CONSIDERANDO QUE:**

***a)*** As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato primário;

***b)*** Os serviços prestados atenderam as cláusulas avençadas originalmente;

***c)*** Existe interesse público da administração **CONTRATANTE**, na continuidade dos serviços prestados, haja vista que o Portal da Transparência, atende preceitos constitucionais, transparência dos atos da administração publica e as exigência da legislação federal, e o controle dos órgãos externos de fiscalização;

***d)*** Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

**RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar-se à de 27/10/2017 até 27/10/2018, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único** da Cláusula Quinta do pacto administrativo original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
**01. Câmara Municipal de Rio Crespo**
**01. LEGISLATIVO**
**3.3.90.39.00. Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal**
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O **parágrafo único** da Cláusula Oitava do Contrato originário em consonância com o art. 65, §§, 6º e 8º, da Lei n. 8.666/93, prevê reajuste anual do pacto utilizando

exclusivamente o índice IGPM/FGV, o referido índice auferiu percentual negativo no período. Sendo assim, o valor global atual há de ser mantido para ao período ajustado e pactuado na clausula primeira deste termo em respeito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, ora fixado no importe de **R$ 10.538,64** (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referentes ao período aditivado neste termo, pagos até o quinto dia do mês subsequente acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

| Item | Especificações | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Alimentação e manutenção do site e do Portal de Transparência. | Mês | 12 | R$763,67 | R$9.164,04 |
| 02 | Desenvolvimento e manutenção do SIC – Serviço de Informação ao cidadão. | Mês | 12 | R$ 114,55 | R$1.374,60 |
| Total: | | | | | R$10.538,64 |

**CLÁUSULA QUARTA –** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA –** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93.

Rio Crespo-RO, sexta-feira, 27 de Outubro de 2017.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
***JURANDI SOARES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

W7BR Soluções em Tecnologia LTDA-ME
Contratada
***ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA***
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
***EDNA MARIA PEREIRA***
Diretora de Patrominio e Almoxarifado

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**4E49EB27

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 643/2017

*"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 19º, §1, §2 e 3§ da Lei Complementar nº 2871/2014, e considerando o Contido no Ofício nº 047/AGERROM/2.017.

**R E S O L V E :**

Art. 1º **CEDER** o (a) Servidor (a) Municipal **JONATHAS SIVIERO MANZOLI** (ADVOGADO), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 521743 SSP/RO e do CPF nº. 643.018.422-68, Matrícula - **6673**, para que Doravante passe a exercer junto a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, as funções descritas no Código CC-2 do anexo II da Lei 2871/2014 , conforme §§ 3º e 4º do Art. 19 da mesma lei, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo, nos termos do Art. 70 e 75 do Estatuto AGERROM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23 de Outubro de 2017.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**FA5F2F4F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO Nº 3.992/2017

**O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Torna nulo o Decreto nº 3.989/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**BAAF65CB

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO Nº 3.991/2017

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017."

**O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO feriado nacional do dia 02 de novembro de 2017 acontecerá na próxima quinta-feira;**

**CONSIDERANDO o princípio da economicidade na execução dos atos públicos e já comprovadamente que dia útil entre feriados ou finais de semanas tornam dispendiosos ao erário.**

**DECRETA:**

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquia municipal no dia 03 de novembro de 2017.

§ 1º A critério do Secretário Municipal, deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em especial, nos locais em que os servidores prestam serviços em sistema de plantão, as escalas serão mantidas e cumpridas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**1F56A182

**ROLIM PREVI**
**PORTARIA N.º 034/RP/2017**

*"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora-segurada Srª Silvia de Jesus Santos Diniz, e consequentemente o retorno da mesma para o quadro de servidores ativos do município de Rolim de Moura – RO.*

A Superintendente do ROLIM PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** CANCELAR o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** concedida à servidora-segurada Srª **Silvia de Jesus Santos Diniz**, portadora do RG n. 1343338 SSP/RO e do CPF/MF nº. 460.047.503-87, aposentada no cargo de Professora Classe "A", Cadastro n. 4348, Grupo Ocupacional – Nível Superior – NII, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nos termos do art. 18, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº. 3.317/2017, de 13 de junho 2017, conforme solicitação da servidora com respaldo em laudo médico. Com a devida constatação da cessação da invalidez por meio de Laudo Médico Pericial consoante Perito oficial do Rolim Previ, presente no processo nº. 154/RP/2016. Retornando a mesma ao quadro de servidores efetivos do município de Rolim de Moura – RO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como Portaria nº. 034/RP/2016 publicada no dia 03/10/2016, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.017.

***Registre,***
***publique e***
***cumpra-se.***

Rolim de Moura - RO, 31 de outubro de 2017.

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Superin**te**ndente
ROLIM PREVI

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**71E94C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA 106/CMAS/2017**

**ATA DE Nº 106 SESSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-ROLIM DE MOURA/RO**

Aos vinte e quatro dia do mês de outubro de dois mil e dezessete, ás 8:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, deu início ao processo eleitoral para escolha dos representante da sociedade civil, para compor o conselho municipal de Assistência Social. O presidente atual senhor **Giovany Martins dos Santos**, deu as boas vinda a todos. Explanou sobre a importância do CMAS, de acordo com a lei nº **3.353/2017**, que foi aperfeiçoado de acordo com a recomendação nº02/2015 do Ministério Público e resolução nº234/2006/CNAS. A senhora Izabel Fatima Lorencetti Ferreira, secretária de Assistência social e membro nato, explicou a plenária os critérios da eleição de acordo com Edital 001/2017. Destacou sobre a fiscalização do ministério público através do senhor Marcos Rogério do Couto. Em seguida deu início a eleição escolhendo os candidatos na seguinte ordem: **A-Representante Usuários da Assistência Social: Candidatos:** Maria Aparecida O. Martins - 18(dezoito) votos; Afezil Bonfim (Zico da Muleta) 31(trinta e um) votos; Namir Stragevitil - 29(vinte e nove)votos. **Elegendo –se** como t**itular**: Afezil Bonfim e **Suplente** - Namir Stragevitil. **B - Representantes das entidades e organizações de Assistência Social:** Apresentando-se como candidatos Marta Politi Fernandes Friderico -06(seis) votos; Maria Gerci Guesser- 06(seis) votos; Luiz Vicente Ferreira - 18(dezoito) votos; João Marcio Oliveira Rodrigues-05 (cinco) votos; Marcelo Aurélio Primaz Micheus-09(nove) votos; Elizabete Xavier de Oliveira -08(oito) votos; Mauri Anderson G. Machado- 14(catorze) votos; Matheus Henrique Morari- 16(dezesseis) votos. Elegendo-se como Titulares: 1º **Luiz Vicente Ferreira**-2º- **Matheus Henrique Morari**- 3º- **Mauri Anderson G. Machado** e como Suplentes: 1º- **Marcelo Aurélio Primaz Micheus**, 2º- **Elizabete Xavier de Oliveira** 3º -**Marta Politi Fernandes Frederico**. **C** -**Representantes dos trabalhadores do setor:** apresentando como candidato a senhora Daiane Fornelli da Silva –17(dezessete) votos; Giovany Martins dos Santos- 25(vinte e cinco) elegendo –se como Titular -Giovany Martins dos Santos e Suplente Daiane Fornelli da Silva. Ficando assim, constituído Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2017/2019: **Titular Afezil Bonfim – Suplente - Namir Stragevitil. Titular: Luiz Vicente Ferreira -Suplente - Marcelo Aurélio Primaz Micheus. Titular Matheus Henrique Morari- Suplente - Elizabete Xavier de Oliveira; Titular Mauri Anderson G.Machado- Suplente Marta Politi Fernandes Frederico. Titular - Giovany Martins dos Santos - Suplente Daiane Fornelli da Silva.** Em foi dado a palavra ao representante do ministério público, no qual reafirmou a importância dos conselheiros conhecerem suas atribuições, para poder fortalecer a sociedade civil junto ás ações do executivo municipal. A Senhora Izabel agradeceu a presença de todos e destacou a importância da participação de todos neste processo democrático para fortalecimentos dos conselho e da sociedade civil. Sem nada mais a tratar, encerro a presente ata que,eu, Sonia Cristina da Silva Chaves, subscrevi. Segue em anexo a esta ata a lista com assinatura de todos os presentes.

**Publicado por:**
Ademar Raposo de Melo
**Código Identificador:**0EEEDB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DADOS DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº de ordem** | **Representantes dos usuários da Assistência social** | **FUNÇÃO** | **CONTATO** |
| 1- | Afezil Bonfim | Titular | **98411-5070** |
| 2- | Namir Stragevitil | SUPLENTE | 984324666 |
| **Nº de ordem** | **Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social** | **FUNÇÃO** | **CONTATO** |
| 1 | Luiz Vicente Ferreira | Titular | |
| 2 | Matheus Henrique Morari- Paróquia | Titular | 984024809 |
| 3 | Mauri Anderson G.Machado | Titular | 984253837 |
| 4 | Marcelo Aurélio Primaz Micheus | SUPLENTE | 984827418 |
| 5 | Elizabete Xavier de Oliveira | SUPLENTE | 985011160 |
| 6 | Marta Politi Fernandes | SUPLENTE | 9990-0330 |
| **Nº de ordem** | **Representantes dos Trabalhadores do SUAS.** | **FUNÇÃO** | **CONTATO** |
| 1 | Giovany Martins dos Santos | TITULAR | 984580443 |
| 2 | Daiane Fornelli da Silva. | SUPLENTE | 98444-1239 |

| **REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº de ordem** | **Representantes** | **Secretarias** | **Contato** |
| 1- | Izabel Fatima Lorenzetti Ferreira – | SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social | 984483336 |
| 2- | Valdirene | SEMEC -Secretaria Municipal de educação e cultura | 984318087 |
| 3- | Davi Holanda | Planejamento | 984234640 |
| 4 | Rosenilda Maria Costa | Saúde | 984034033 |
| 5 | Leci de Sousa Braga dos Santos | Fazenda | 984885160 |

**Publicado por:**
Ademar Raposo de Melo
**Código Identificador:**BBB63A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO DE N° 036/2017 – JARI**

**Ata da sessão de n° 036/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias trinta e um do mês de outubro de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.**

Aos dias trinta e um do mês de outubro do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

**PROC. ADM. N°:** 5873/2017
**REQUERENTE:** Valquiria Garmus Menegotto
**AUTO DE INFRAÇÃO N°:** 10R0002077
**PLACA N°:** NCS0353/RO
**DECISÃO:** Indeferido.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 31 de outubro de 2017.

***DAVID HOLANDA***
Presidente da JARI

***ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER***
Membro

***ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ***
Membro

***ELAINE GALDINO GOMES***
Secretária da JARI

**Publicado por:**
Elaine Galdino Gomes
**Código Identificador:**994AFAFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente torna público a Adjudicação da Tomada de Preço Nº 001/2017, tendo como o objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e implantação de ciclovia em sentido ao Balneário Municipal de Santa Luzia D Oeste, advindo do processo administrativo 416/2017, oriundo do Contrato de Repasse nº 0374.712-06/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, em favor da empresa: **FL. CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 13.783.153/0001-02 no valor de R$ 975.175,27 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 416/2017, poderão ser obtidas junto à prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262/3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de outubro de 2017.

***NILSON GEGÓRIO NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**C34C13D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

PROCESSO Nº 576/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2017
EDITAL Nº 67/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 576/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** tipo Menor Preço por Item, em favor das empresas:

**COMERCIAL RONDON LTDA - EPP**
CNPJ nº: 03.418.117/0001-88, no valor de R$ 158.304,68 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).
**VELHO & CIA LTDA - ME**
CNPJ nº. 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 278.528,27 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de Outubro de 2017.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**72BE26A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

PROCESSO Nº 416/2017
TOMADA DE PREÇO N°.001/2017
EDITAL Nº 63/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 43, VI da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 416/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço, em favor da empresa:

**LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**
CNPJ nº: 13.783.153/0001-02, no valor de R$ 975.175,27 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de Outubro de 2017.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**72E09434

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1° TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 370/2017
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 022/2017
**LICITAÇÃO:** Pregão presencial.
**EDITAL DE LICITAÇÃO:** 007/2017
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/04/2017

**OBJETO: Realinhamento de preços.**

Fica aditivado o valor do item: Cód. 3200- **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG**, em 18,67% passando o valor de R$ 75,00 para o valor de R$ 89,00 devendo as unidades de recargas adquiridas à partir do dia **30/10/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de Outubro de 2017.

Contratante:
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO***
CNPJ: 84.745.389/0001-94

Contratado:
***SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***
CNPJ: 27.104.079/0001-57

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**36B574BD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### CANDIDADOS APTOS 006/2017 – TECNICO (A) EM ENFERMAGEM

**CANDIDADOS APTOS 006/2017 – TECNICO (A) EM ENFERMAGEM**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 006/2017 – técnico (a) em enfermagem, conforme edital 006/2017 e decreto 1384/2017, vem através deste informar a relação de candidatos APTOS no Processo Seletivo Simplificado.

| CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL 006/2017 - TECNICO (A) EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº DE INSC. | NOME | CPF |
| 1 | JULIENE ROSA MUNIZ DE OLIVEIRA | 776.376.822-34 |
| 2 | VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA | 713.399.732-00 |
| 3 | ELIEDE MURICIO DA SILVA | 797.295.842-49 |
| 4 | IVANETE DE OLIVEIRA MATT | 687.321.552-04 |
| 5 | FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA | 019.379.122-64 |
| 6 | IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIÔA | 349.703.472-04 |
| 7 | ZENAIR MARIA SCALZER | 350.686.632-04 |
| 8 | FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS | 943.010.852-20 |
| 9 | MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA | 676.804.882-15 |
| 10 | CLAUDIA APARECIDA RIGON | 006.890.912-81 |
| 11 | NIVIANE PINHEIRO DA SILVA | 867.232.862-00 |
| 13 | VALDIR SIMÃO DE AGUIAR MORAES | 688.293.102-04 |
| 14 | ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO | 879.264.312-49 |
| 15 | JULIANA GOMES DE OLIVEIRA | 012.180.372-45 |

São Felipe do Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.

***JAQUELINE SIMBRE***
Membro Comissão

***KLEBER SPANHOL***
Membro Comissão

***NEIVA PRIDONIK***
Membro Comissão

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**379A0FB8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### CANDIDATOS INAPTOS SELETIVO 006/2017 – TECNICO (A) EM ENFERMAGEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 006/2017 – técnico (a) em enfermagem, conforme edital 006/2017 e decreto 1384/2017, vem através deste informar a relação de candidatos INAPTOS no Processo Seletivo Simplificado.

| CANDIDATOS INAPTOS AO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL 006/2017 - TECNICO (A) EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº DE INSC. | NOME | CPF |
| 12 | CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA | 643.503.472-91 |

São Felipe do Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.

***JAQUELINE SIMBRE***
Membro Comissão

***KLEBER SPANHOL***
Membro Comissão

***NEIVA PRIDONIK***
Membro Comissão

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**E0B9239B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE N° 38/2017

O Secretario Municipal de ADM. E FAZENDA – SEMADF da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº108/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **284/2017/SEMUG** tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** Conforme Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.378,00(três mil e trezentos e setenta e oito reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 31 de outubro de 2017.**

***VALCIR SILAS BORGES***
Sec. Municipal de Admistração e Fazenda

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**86280169

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**E-SIC**

**PORTARIA Nº 110, de 30 de Outubro de 2017.**

**DANIEL ANTONIO FILHO,** Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.389/2014.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear Sr. **JURANDY AUGUSTO DE SOUZA**, Diretor Previdenciário Port. Nº. 76/17, para ser responsável do e-SIC (SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇAO AO CIDADÃO) do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º - Compete o Responsável:
I – Publicar, Programar, coordenar, orientar, controlar as atividades referentes ao Portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Outubro de 2017.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Diretor Executivo
Port. 010/2017.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**A22AFDA6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA POR INVALIDEZ**

**PORTARIA N.º 122/IPMS/2017.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. VALQUIRIA PRIORI MOREIRA"

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Valquiria Priore Moreira,** portadora do RG n. 76842167SSP/PR e do CPF/MF n. 032.256.329-10, efetiva no cargo de Professora, NIVEL III, carga horária 40 horas semanais, Cadastro n° 691, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 138/IPMS/2017, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 14, § 7º da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,**
**Publique**
**e cumpra-se.**

Seringueiras – RO, 31 de Outubro de 2017.

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva
IPMS.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
**Código Identificador:**F5BF54F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ANEXOS DA LEI 1.117/2017 DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.106/2017 QUE TRATA DAS DIRETRIZES DE 2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

| RECEITAS CORRENTES | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 31.136.480,28 | |
| 2016 | 33.108.146,08 | 106,33 |
| 2017 | 30.579.490,00 | 92,36 |
| 2018 | 34.503.397,40 | 112,83 |
| 2019 | 36.228.586,00 | 105,00 |
| 2020 | 38.040.042,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Receita Tributária | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 1.333.475,86 | |
| 2016 | 1.546.151,04 | 115,95 |
| 2017 | 1.290.871,00 | 83,49 |
| 2018 | 1.714.270,00 | 132,80 |
| 2019 | 1.799.986,00 | 105,00 |
| 2020 | 1.889.989,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Receita de Contribuições | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 856.026,81 | |
| 2016 | 1.275.975,61 | 149,06 |
| 2017 | 747.258,00 | 58,56 |
| 2018 | 1.040.969,00 | 139,31 |
| 2019 | 1.093.018,00 | 105,00 |
| 2020 | 1.147.669,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Receita Patrimonial | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 1.091.414,97 | |
| 2016 | 1.489.737,04 | 136,50 |
| 2017 | 577.180,00 | 38,74 |
| 2018 | 1.576.987,40 | 273,22 |
| 2019 | 1.655.840,00 | 105,00 |
| 2020 | 1.738.634,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 1.091.414,97 | |
| 2016 | 1.489.737,04 | 136,50 |
| 2017 | 577.180,00 | 38,74 |
| 2018 | 1.576.987,40 | 273,22 |
| 2019 | 1.655.840,00 | 105,00 |
| 2020 | 1.738.634,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Receita Agropecuária | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Receita Industrial | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Receita de Serviços | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 5.946,00 | |
| 2016 | 12.590,00 | 211,74 |
| 2017 | 10.518,00 | 83,54 |
| 2018 | 15.000,00 | 142,61 |
| 2019 | 15.750,00 | 105,00 |
| 2020 | 16.538,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Transferências Correntes | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 27.640.329,36 | |
| 2016 | 28.581.611,84 | 103,41 |
| 2017 | 27.678.066,68 | 96,84 |
| 2018 | 29.861.079,00 | 107,89 |
| 2019 | 31.354.142,00 | 105,00 |
| 2020 | 32.921.864,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Outras Receitas Correntes | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 209.287,28 | |
| 2016 | 202.080,55 | 96,56 |
| 2017 | 275.596,32 | 136,38 |
| 2018 | 295.092,00 | 107,07 |
| 2019 | 309.850,00 | 105,00 |
| 2020 | 325.348,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| RECEITAS DE CAPITAL | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 698.194,00 | |
| 2016 | 2.789.432,34 | 399,52 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Operação de Crédito | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Alienação de Bens | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 181.954,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Amortização de Empréstimos | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Transferências de Capital | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 516.240,00 | |
| 2016 | 2.789.432,34 | 540,34 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Outras Receitas de Capital | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 1.328.755,56 | |
| 2016 | 1.314.783,28 | 98,95 |
| 2017 | 747.075,00 | 56,82 |
| 2018 | 1.500.000,00 | 200,78 |
| 2019 | 1.575.000,00 | 105,00 |
| 2020 | 1.653.750,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 1.328.755,56 | |
| 2016 | 1.314.783,28 | 98,95 |
| 2017 | 747.075,00 | 56,82 |
| 2018 | 1.500.000,00 | 200,78 |
| 2019 | 1.575.000,00 | 105,00 |
| 2020 | 1.653.750,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| DEDUÇÕES DA RECEITA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | -2.897.472,30 | |
| 2016 | -3.138.597,31 | 0,00 |
| 2017 | -3.631.502,00 | 0,00 |
| 2018 | -3.819.377,40 | 0,00 |
| 2019 | -4.010.346,80 | 0,00 |
| 2020 | -4.210.864,40 | 0,00 |
| Nota: | | |

| RENÚNCIA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| RESTITUIÇÕES | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| DESCONTOS CONCEDIDOS | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | -2.897.472,30 | |
| 2016 | -3.138.597,31 | 0,00 |
| 2017 | -3.631.502,00 | 0,00 |
| 2018 | -3.819.377,40 | 0,00 |
| 2019 | -4.010.346,80 | 0,00 |
| 2020 | -4.210.864,40 | 0,00 |
| Nota: | | |

| OUTRAS DEDUÇÕES | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

SERINGUEIRAS 29 de agosto de 2017

Comentários
-

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**620B7F66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## ANEXOS DA LEI 1.117/2017 DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.106/2017 QUE TRATA DAS DIRETRIZES DE 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

| DESPESAS CORRENTES | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 24.400.604,31 | |
| 2016 | 26.130.765,11 | 107,09 |
| 2017 | 25.942.970,66 | 99,28 |
| 2018 | 28.694.578,84 | 110,61 |
| 2019 | 30.129.307,78 | 105,00 |
| 2020 | 31.635.773,15 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Pessoal e Encargos Sociais | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 14.741.121,23 | |
| 2016 | 16.798.000,60 | 113,95 |
| 2017 | 17.585.710,07 | 104,69 |
| 2018 | 19.666.673,46 | 111,83 |
| 2019 | 20.650.007,13 | 105,00 |
| 2020 | 21.682.507,47 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Juros e Encargos da Dívida | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Outras Despesas Correntes | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 9.659.483,08 | |
| 2016 | 9.332.764,51 | 96,62 |
| 2017 | 8.357.260,59 | 89,55 |
| 2018 | 9.027.905,38 | 108,02 |
| 2019 | 9.479.300,65 | 105,00 |
| 2020 | 9.953.265,68 | 105,00 |
| Nota: | | |

| DESPESAS DE CAPITAL | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 3.746.341,96 | |
| 2016 | 5.225.461,50 | 139,48 |
| 2017 | 764.553,84 | 14,63 |
| 2018 | 907.721,16 | 118,73 |
| 2019 | 953.107,22 | 105,00 |
| 2020 | 1.000.762,58 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Investimentos | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 3.205.266,05 | |
| 2016 | 4.377.744,71 | 136,58 |
| 2017 | 394.953,84 | 9,02 |
| 2018 | 407.721,16 | 103,23 |
| 2019 | 428.107,22 | 105,00 |
| 2020 | 449.512,58 | 105,00 |
| Nota: | | |

| Inverções Financeiras | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |

| Amortização da Dívida | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 541.075,91 | |
| 2016 | 847.716,79 | 156,67 |
| 2017 | 369.600,00 | 43,60 |
| 2018 | 500.000,00 | 135,28 |
| 2019 | 525.000,00 | 105,00 |
| 2020 | 551.250,00 | 105,00 |
| Nota: | | |

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2015 | 0,00 | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 249.324,00 | 0,00 |
| 2018 | 2.581.720,00 | 1.035,49 |
| 2019 | 2.710.826,19 | 105,00 |
| 2020 | 2.846.391,87 | 105,00 |
| Nota: | | |

SERINGUEIRAS 29 de agosto de 2017

Comentários
-

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**EAC2C013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº. 107/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS RO E DA OUTRA PROVIDENCIAS

Decreto nº 107/2017 Em, 30 de outubro de 2017.

> "DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que expede o seguinte.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Em vista do feriado nacional de Finados na quinta-feira 02 de novembro de 2017, a necessidade de economia no funcionamento da máquina pública burocrática, Decreta Ponto Facultativo das Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal, no dia 03 de novembro de 2017.

**Parágrafo único** – Serão mantidas equipes para atendimentos dos serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e Obras.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**AC349E3B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/CPL/2017 EDITAL Nº: 141/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MICRO ÔNIBUS PLACA NDS 2576 PEGEOT BOXER.** Estimado no valor de **R$ 6.791,99 (seis mil setecentos e noventa um reais e noventa e nove centavos).** Processo Administrativo **nº GI-518/2017** – Data para cadastro de proposta **31/10/2017** a partir das **09:00h**, Até o dia **14/11/2017** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **14/11/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **14/11/2017**, com início às **12:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **31 de outubro de 2017.**

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renata Guedes
**Código Identificador:**134B2245

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 130/CPL/2017 EDITAL Nº. 142/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13 KILOS), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 11.146,66 (Onze mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Processo Administrativo nº GI-**541/2017** – **Data para** Recebimento de proposta **31/10/2017** a partir das **09:00 h, Até** o dia **14/11/2017**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **14/11/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **14/11/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **31 de outubro de 2017.**

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renata Guedes
**Código Identificador:**80504058

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

**PROCESSO Nº:** 2-308/SEMSAU/2017
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** aquisição de **material permanente** tais como: **Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos Médico-Hospitalares** para atender as necessidades do Posto de Saúde Damiana Borges Amorim, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

**Empresa(s) Vencedora(s):**
**PAZINATO MARINGA - ME**. CNPJ: 04.352.905/0001-81, com VALOR: R$ 44.249,27 (Quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte sete centavos).
**MBR FERNANDES EPP**. CNPJ: 16.845.253/0001-04, com VALOR: R$ 18.051,12 (Dezoito mil cinqüenta e um reais e doze centavos).
**JAMARI COMERIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**. CNPJ: 13.287.059/0001-54, com VALOR: R$ 8.709,60 ( Oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).
**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME**. CNPJ: 27.274.178/0001-87, com VALOR: R$ 1.264,95 (Um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Inclui – se** a Empresa **GDC DA SILVA COSTA – EIRELI,** CNPJ: 09.721.729/0001-77, com VALOR R$ 13.455,09 ( Treze mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e nove centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 31 de Outubro de 2017.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**C3B24A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

**PROCESSO Nº:** 2-322/SEMSAU/2017
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** aquisição de **material permanente** tais como: **Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos Médico-Hospitalares** para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira**, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

**Onde se Le:**
**Empresa(s) Vencedora(s):**
**PAZINATO MARINGA - ME**. CNPJ: 04.352.905/0001-81, com VALOR: R$ 2.725,86 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).
**GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**. CNPJ: 09.721.729/0001-21, com VALOR: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinqüenta reais).

**Le – se:**
**Empresa(s) Vencedora(s):**
**PAZINATO MARINGA - ME**. CNPJ: 04.352.905/0001-81, com VALOR: R$ 35.031,40 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e quarenta centavos).
**GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**. CNPJ: 09.721.729/0001-21, com VALOR: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinqüenta reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 31 de Outubro de 2017.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**D96A7FE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO torna publico aos interessados, a RETIFICAÇÃO do aviso de HOMOLOGAÇÃO do pregão Presencial 011/CPL /2017, processo administrativo nº **1-356/SEMOSP/2017**.
**ONDE SE-LÊ:**
Chamada Pública n°011/CPL/2017.

**LEIA-SE:**
Pregão Presencial n°011/CPL2017.

Vale do Paraiso/RO, 31 de Outubro de 2017

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**30725C85

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2017**

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-565/SEMOSP/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2017, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo do tipo equipamento de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSP, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionado neste Termo de Referencia.
**Empresa(s) Vencedora(s):**
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME.
**CNPJ:** 09.117.354 /0001-95.
**VALOR:** R$ 2.725,86 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**572A96D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 018/ 2017.**
**PROCESSO Nº.:** 1-659/SEMECE/2.017
**FORNECEDOR:** CARLOS MENDES CPF; 161.713.492-91
**VALOR:** R$ 985,00 (Novecentos e oitenta e cinco reais);

**OBJETO:** Aquisição de serviços de solda elétrica para recuperação e confecção de grades e portões para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivonete Venâncio.
A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO 30 de Outubro de 2.017.

**Publique-se.**

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesa Prefeitura
Municipal de Vale do Paraíso. RO
Dec. 4821 de 03/01/2017

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Secretaria municipal de Educação
Cultura, Esporte e Turismo
Portaria n° 5091 de 02/06/2017

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**FC175698

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO.**

**Contrato nº:** 63/2017
**Processo nº**: 2-392/2017.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** INOVAÇÃO EIRELI ME.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios através ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº 003 e 008/SEMOPOG/2017.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

**Valor Total:** R$ 7.806,98 (sete mil oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos).

**Data de Assinatura:** 23/10/2017.
**Interveniente:** SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Outubro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2FB99916

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO.**

**Contrato nº:** 64/2017
**Processo nº**: 1-368/2017.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** MILENIUM EIRELI – ME.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação de blocos de concreto sextavado pré moldado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e prevista em lei.

**Valor Total:** R$ 130.722,35 (cento e trinta mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**Data de Assinatura:** 25/10/2017.
**Interveniente:** SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Outubro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**BA7180B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 88/2017– CONTRATO Nº 52/2017.**

**CELEBRAÇÃO:** 13/10/2017.

**PARTES:** JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorroga o prazo do contrato de nº 52/2017 até 31/12/2017.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

**CLAUSULA - TERÇEIRA –** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

**INTERVENIENTE**: SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-499/2017.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Outubro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**213ECA23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5297 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Autoriza a substituição de professor e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 085/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Autorizar a substituição do professor Jailson Luiz Alves da Silva nos dias 06 e 15 de Setembro de 2017, da professora Lenilda Maria Soares de Moura nos dias 12, 13 e 14 de Setembro, da professora Zoraide Teixeira de Sena no dia 27 de Setembro, da professora Josefa Jatobá no dia 28 de Setembro e da Professora Ivoni Seidler Kister Ponath no dia 29 de Setembro, pela professora **MARTA GOMES DE SOUZA,** no período vespertino, em regime suplementar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 06 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**FB78BC66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º5296 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Autoriza a substituição de professor e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 084/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Autorizar a substituição do professor Jailson Luiz Alves da Silva no dia 06 de Setembro de 2017, da professora Lenilda Maria Soares de Moura nos dias 12, 13 e 14 de Setembro, da professora Zoraide Teixeira de Sena no dia 27 de Setembro, da professora Josefa Jatobá no dia 28 de Setembro e da Professora Ivoni Seidler Kister Ponath no dia 29 de Setembro, pela professora **ADRIANA**

**OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS,** no período matutino, em regime suplementar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 06 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C814BBBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5295 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Autoriza a substituição de professor e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 63/C.E.I Pequeno Paraíso/2017.

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Autorizar a substituição da professora Maria da Glória Oliveira da Silva nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de Outubro de 2017, pela professora **MAGNA CAMILO RIBEIRO,** no período vespertino em regime suplementar de 20 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**46ADB05E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5294 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Autoriza a substituição de professor e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 63/C.E.I Pequeno Paraíso/2017.

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Autorizar a substituição da professora Maria da Glória Oliveira da Silva nos dias 27 e 28 e 29 de Setembro de 2017, pela professora **MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI,** no período matutino em regime suplementar de 12 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 27 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**066C3ABE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5293 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Autoriza a substituição de professor e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 63/C.E.I Pequeno Paraíso/2017.

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Autorizar a substituição da professora Maria da Glória Oliveira da Silva nos dias 25 e 26 de Setembro de 2017, pelo professor **MARTINHO PEREIRA LOPES,** no período matutino e vespertino em regime suplementar de 16 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**CA6C97A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5292 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

*Nomeação de professor e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 086/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Nomear a professora **AURIEDE VICENTE DO CARMO**, para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino na EMEIEF Jorge Teixeira, do dia 15 de Setembro de 2017 a 29 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 15 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**7E4C715C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5291 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

*Nomeação de professor e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,
Considerando o disposto no Memorando nº 082/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Nomear a professora **ANA RIBEIRO ROMERO**, para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino na EMEIEF Jorge Teixeira, nos dias 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25, e 27 de Setembro de 2017.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 04 de Setembro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F45B66E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 614/2017**
**EDITAL Nº058/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2017**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 049/2017, devidamente homologado à fls. 131, nos autos do Processo Administrativo n° 614/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.693.751/0001-04, com sede na Rua Santos Dumont. nº 1752, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.804-098 Cidade de Porto Velho/RO, fone: (69) 3223-3924, E-mail: elopes1410@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Ederson José da Silva Lopes, portador do CPF n° 940.398.951-34 e RG n° 1379192-3 SSP/MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **Contratação de empresa para execução de serviços de Publicidade em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Rondônia. (em CM²)**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

| Item | Und. | Quant. | Especificação | Marca | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit. | Total |
| 01 | CM² | 68.600 | Contratação de empresa para execução de Serviços de Publicidade em Jornal Diário de grande circulação no Estado, direcionadas as Publicações de editais, Aviso de Licitações, mapas para registro em cartório de loteamento, Desmembramento, Criação de logradouro Público de setores urbanos e chacareiros de Alto Alegre dos Parecis – RO e demais Publicações que a Prefeitura necessitar. | Madeirão | R$: 6,30 | R$:432.180,00 |
| Valor total R$: 432.180,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta reais) | | | | | **R$: 432.180,00** | |

**Parágrafo Único**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a Empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será conforme a solicitante da secretaria Municipal de Finanças e Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (Trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2017.

***JEUNES SILVA GOMES***
Sec. Muni. de Finanças
Administração

***IVONETE ALVES CHALEGRA***
Órgão Gerenciador
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

***ERVIN RADWANSKI***
Secretário Municipal de Assistência Social

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
Diretora Geral da Secretaria de Planejamento

***JOÃO MARTINS BALDUINO***
Diretor da Sec. Municipal de Obras

***ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA***
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

***VALDEMIR NASCIMENTO SILVA***
Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

Fornecedor -------

***EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES***
CPF n° 940.398.951-34
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**102ED2F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 13.551, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

**DECRETO Nº 13.551 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000002/2017-67**

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**Considerando** o teor do inciso I, §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
**Considerando** o teor do Processo SEI nº **999.201.000002/2017-67.**
**DECRETA:**
**Artigo 1º -** Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.564.150,00(dois milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentaria.
**Artigo 2º -**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela em anexo, valendo registrar que o montante de **R$ 31.600,41 (trinta e um mil e seiscentos reais e quarenta e um centavos)** corresponderá à anulação parcial de dotações objeto do contingenciamento estabelecido pelo Decreto nº 13.282, de 20 de julho de 2017.
**Parágrafo Único –**A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
**Artigo 3º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Artigo 4º -** Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.551/2017**

| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2398 - IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **PROGRAMAÇÃO** | **VALOR** |
| 5-SUPLEM. | 416 | 02.007.10.302.0058.2398-319034000000 | 26.050,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 6-REDUÇÃO | 410 | 02.007.10.302.0058.2398-319011000000 | -18.000,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 6-REDUÇÃO | 413 | 02.007.10.302.0058.2398-319013000000 | -8.050,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 5-SUPLEM. | 414 | 02.007.10.302.0058.2398-319016000000 | 10.000,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 6-REDUÇÃO | 432 | 02.007.10.302.0058.2398-339039000000 | -10.000,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 5-SUPLEM. | 440 | 02.007.10.302.0058.2398-339046000000 | 100,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 6-REDUÇÃO | 432 | 02.007.10.302.0058.2398-339039000000 | -100,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 5-SUPLEM. | 418 | 02.007.10.302.0058.2398-319113000000 | 16.500,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 6-REDUÇÃO | 410 | 02.007.10.302.0058.2398-319011000000 | -1.293,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 6-REDUÇÃO | 432 | 02.007.10.302.0058.2398-339039000000 | -13.000,00 |
| Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU | | | |
| 6-REDUÇÃO | 421 | 02.007.10.302.0058.2398-339014000000 | -2.207,00 |
| **Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF** | | | |
| 5-SUPLEM. | 138 | 02.007.10.301.0059.2038-319113000000 | 9.000,00 |
| Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia – PSF | | | |
| 6-REDUÇÃO | 137 | 02.007.10.301.0059.2038-319016000000 | -9.000,00 |
| Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia – PSF | | | |
| **Projeto/Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS** | | | |
| 5-SUPLEM. | 130 | 02.007.10.301.0059.2037-339046000000 | 25.000,00 |
| Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS | | | |
| 6-REDUÇÃO | 124 | 02.007.10.302.0058.2398-319016000000 | -25.000,00 |
| Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS | | | |
| 5-SUPLEM. | 126 | 02.007.10.301.0059.2037-319113000000 | 15.000,00 |
| Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6-REDUÇÃO | 124 | 02.007.10.302.0058.2398-319016000000 | -15.000,00 |
| Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS | | | |
| **Projeto/Atividade: 2429 - MANUT DAS ATIV REDE VIVER SEM LIMITES CER** | | | |
| 5-SUPLEM. | 455 | 02.007.10.302.0058.2429-319011000000 | 135.000,00 |
| Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER | | | |
| 6-REDUÇÃO | 476 | 02.007.10.302.0058.2429-449052000000 | -135.000,00 |
| Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER | | | |
| **Projeto/Atividade: 2436 – MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE ATENCAO DOMICILIAR** | | | |
| 5-SUPLEM. | 258 | 02.007.10.301.0059.2436-319113000000 | 9.000,00 |
| Fonte: 01.07.96 Atencao Domiciliar | | | |
| 6-REDUÇÃO | 255 | 02.007.10.301.0059.2436-319013000000 | -9.000,00 |
| Fonte: 01.07.96 Atencao Domiciliar | | | |
| **Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR** | | | |
| 5-SUPLEM. | 346 | 02.007.10.302.0058.2039-339046000000 | 90.000,00 |
| Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC | | | |
| 6-REDUÇÃO | 313 | 02.007.10.302.0058.2039-319034000000 | -90.000,00 |
| Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC | | | |
| 5-SUPLEM. | 311 | 02.007.10.302.0058.2039-319016000000 | 10.000,00 |
| Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC | | | |
| 6-REDUÇÃO | 313 | 02.007.10.302.0058.2039-319034000000 | -10.000,00 |
| Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC | | | |
| 5-SUPLEM. | 315 | 02.007.10.302.0058.2039-319113000000 | 45.000,00 |
| Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC | | | |
| 6-REDUÇÃO | 313 | 02.007.10.302.0058.2039-319034000000 | -45.000,00 |
| Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC | | | |
| **Projeto/Atividade: 2418 - OUTROS PROGR. FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 555 | 02.007.10.305.0062.2418-319011000000 | 136.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2046 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 522 | 02.007.03.305.0062.2046-449052000000 | -136.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2418 - OUTROS PROGR. FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 559 | 02.007.10.305.0062.2418-339046000000 | 45.500,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| 6-REDUÇÃO | 558 | 02.007.10.305.0062.2418-319013000000 | -4.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| 6-REDUÇÃO | 560 | 02.007.10.305.0062.2418-339030000000 | -4.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| 6-REDUÇÃO | 536 | 02.007.10.305.0062.2418-339039000000 | -3.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| 6-REDUÇÃO | 537 | 02.007.10.305.0062.2418-449052000000 | -3.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2046 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 522 | 02.007.03.305.0062.2046-449052000000 | -31.500,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2418 - OUTROS PROGR. FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 556 | 02.007.10.305.0062.2418-319016000000 | 18.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2046 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 522 | 02.007.03.305.0062.2046-449052000000 | -18.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2418 - OUTROS PROGR. FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 557 | 02.007.10.305.0062.2418-319113000000 | 40.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2046 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 522 | 02.007.03.305.0062.2046-449052000000 | -34.500,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| 6-REDUÇÃO | 512 | 02.007.03.305.0062.2046-339014000000 | -1.250,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| 6-REDUÇÃO | 551 | 02.007.03.305.0062.2046-339033000000 | -4.250,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2043 - MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO** | | | |
| 5-SUPLEM. | 366 | 02.007.10.302.0058.2043-339046000000 | 5.000,00 |
| Fonte: 01.07.41 Transferencias Centro de Especialidades Odontologicas | | | |
| 6-REDUÇÃO | 357 | 02.007.10.302.0058.2043-339030000000 | -5.000,00 |
| Fonte: 01.07.41 Transferencias Centro de Especialidades Odontologicas | | | |
| **Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 151 | 02.007.10.301.0059.2040-319034000000 | 110.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 6-REDUÇÃO | 168 | 02.007.10.301.0059.2040-339039000000 | -110.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS** | | | |
| 5-SUPLEM. | 377 | 02.007.10.302.0058.2044-319016000000 | 1.500,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 168 | 02.007.10.301.0059.2040-339039000000 | -1.500,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS** | | | |
| 5-SUPLEM. | 395 | 02.007.10.302.0058.2044-339046000000 | 2.200,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 168 | 02.007.10.301.0059.2040-339039000000 | -2.200,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 144 | 02.007.10.301.0059.2040-319011000000 | 147.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 334 | 02.007.10.302.0058.2039-339039000000 | -147.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 153 | 02.007.10.301.0059.2040-319113000000 | 14.800,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 334 | 02.007.10.302.0058.2039-339039000000 | -14.800,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF** | | | |
| 5-SUPLEM. | 138 | 02.007.10.301.0059.2038-319113000000 | 7.500,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 334 | 02.007.10.302.0058.2039-339039000000 | -7.500,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 149 | 02.007.10.301.0059.2040-319016000000 | 18.500,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 5-SUPLEM. | 177 | 02.007.10.301.0059.2040-339046000000 | 26.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE** | | | |
| 5-SUPLEM. | 18 | 02.007.10.122.0002.2032-319011000000 | 214.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 5-SUPLEM. | 22 | 02.007.10.122.0002.2032-319013000000 | 11.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 5-SUPLEM. | 47 | 02.007.10.122.0002.2032-339036000000 | 42.500,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF** | | | |
| 5-SUPLEM. | 133 | 02.007.10.301.0059.2038-319011000000 | 67.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS** | | | |
| 5-SUPLEM. | 374 | 02.007.10.302.0058.2044-319011000000 | 42.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 5-SUPLEM. | 379 | 02.007.10.302.0058.2044-319113000000 | 5.200,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR** | | | |
| 5-SUPLEM. | 306 | 02.007.10.302.0058.2039-319011000000 | 800.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 5-SUPLEM. | 313 | 02.007.10.302.0058.2039-319034000000 | 371.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 5-SUPLEM. | 315 | 02.007.10.302.0058.2039-319113000000 | 16.000,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| 5-SUPLEM. | 346 | 02.007.10.302.0058.2039-339046000000 | 32.800,00 |
| Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos | | | |
| **Unidade: 099-RESERVA DE CONTINGENCIA** | | | |
| **Projeto/Atividade: 0004 - RESERVA DE CONTIGENCIA** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **PROGRAMAÇÃO** | VALOR |
| 6-REDUÇÃO | 958 | 02.099.99.999.0999.0004-999999990000 | -1.614.399,59 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos | | | |
| **REDUÇÕES REFERENTES AO DECRETO 13.282/2017** | | | |
| **Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **PROGRAMAÇÃO** | VALOR |
| 6-Red. | 197 | 02.005.04.122.0002.2013-449052000000 | -5.000,32 |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** | | | |
| 6-Red. | 773 | 02.011.25.751.0032.2087-339039000000 | -100,09 |
| **Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA** | | | |
| 6-Red. | 875 | 02.013.13.122.0002.2098-339030000000 | -1.500,00 |
| 6-Red. | 884 | 02.013.13.122.0002.2098-339033000000 | -15.000,00 |
| 6-Red. | 886 | 02.013.13.122.0002.2098-339039000000 | -10.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO** | | | **2.564.150,00** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO 13.282-17** | | | **-31.600,41** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-2.532.549,59** |
| **TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES** | | | **-2.564.150,00** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**EE4D0DCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## EDITAL 011/2017/SEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

| INTERESSADO | CPF/CNPJ | Nº PROCESSO | Nº A.I. | DATA/LOCAL LAVRATURA |
|---|---|---|---|---|
| Jardeline Soares Fernandes Mei | 19.699.150/0001-63 | 12355/2017 | 215/2017 | 10/10/2017 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dagnone Pereira dos Santos | 004.918.905-65 | 12358/2017 | 216/2017 | 11/10/2017 |
| Elias Vieira | 616.307.722-91 | 12359/2017 | 218/2017 | 11/10/2017 |
| Noemia Rocha | 408.789.292-15 | 12362/2017 | 170/2017 | 02/10/2017 |
| Selma Maria de Lima | 791.640.802-34 | 12363/2017 | 169/2017 | 02/10/2017 |
| Robson Rodrigues dos Santos | 923.402.102-91 | 12365/2017 | 168/2017 | 02/10/2017 |
| Joacri Jobier Kokkonen | 862.185.812-68 | 12360/2017 | 219/2017 | 11/10/2017 |
| José Marinques | 899.000.571-04 | 12366/2017 | 167/2017 | 02/10/2017 |
| Eliano Massai Chianca | 969.001.212-68 | 12368/2017 | 166/2017 | 02/10/2017 |
| Marclice Brito da Silva | 006.169.332-40 | 12369/2017 | 165/2017 | 02/10/2017 |
| Jehanmerson C. G. | 513.656.772-49 | 12370/2017 | 164/2017 | 02/10/2017 |
| Narciso da Silva Santos | 624.817.462-87 | 12371/2017 | 161/2017 | 27/09/2017 |
| Fabiana Cardoso de Souza | 902.502.732-68 | 11943/2017 | 190/2017 | 02/10/2017 |
| Paulo H. Haut Matsmoto | 016.245.562-30 | 11942/2017 | 191/2017 | 02/10/2017 |
| Tiago dos Santos Melo | 000.166.502-20 | 11941/2017 | 192/2017 | 02/10/2017 |
| Rubens Alves Bastos | 796.391.432-00 | 11940/2017 | 193/2017 | 02/10/2017 |
| Ailton Francisco dos Santos | 790.512.602-10 | 11939/2017 | 194/2017 | 02/10/2017 |
| Valdinei Rodrigues da Cruz | 731.572.102-97 | 11963/2017 | 171/2017 | 02/10/2017 |
| Ernesto de Almeida Cruz | 389.644.732-72 | 11938/2017 | 195/2017 | 02/10/2017 |
| Fernando Pinato | 224.088.098-86 | 11937/2017 | 196/2017 | 02/10/2017 |
| Marizelda Mollulo | 421.511.042-49 | 11936/2017 | 197/2017 | 02/10/2017 |
| Irandi Andrade de Costro | 352.347.172-91 | 11961/2017 | 172/2017 | 02/10/2017 |

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

**Ariquemes/RO, 31 de Outubro de 2017.**

***ANDERSON PEDRO DE GASPERI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**AA32F0E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP
**C.N.P.J.** 21.515.353/0001-02

**TEL**: (46) 3524-9142
**END:** ROD. PR 180 km 02 Nº450 BAIRRO ÁGUA BRANCA CEP: 85.601-970 FRANCISCO BELTRÃO/PR.
**REPRESENTANTE:** FELIPE CELLA BASEGGIO
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 193 | 5.000 | Frasco | Albendazol susp. 40 mg/ml-10ml susp. | Pratti | 1,20 | 6.000,00 |
| 211 | 4.000 | Comp. | Atenolol 100 mg | Pratti | 0,06 | 240,00 |
| 212 | 20.000 | Comp. | Atenolol 50 mg | Pratti | 0,04 | 800,00 |
| 213 | 4.700 | Comp. | Atenolol 25 mg | Pratti | 0,04 | 188,00 |
| 236 | 30.000 | Comp. | Captopril 25 mg | Pharlab | 0,03 | 900,00 |
| 284 | 9.500 | Frasco | Dexclorferinamina susp.120 ml sem sabor | Hipolabor | 1,58 | 15.010,00 |
| 288 | 20.000 | Comp. | Diclofenaco sódio 50 mg | Pratti | 0,04 | 800,00 |
| 289 | 30 | Frasco | Digoxina 0,05 mg/ml susp.60ml | Pratti | 10,03 | 300,90 |
| 290 | 3.000 | Comp. | Digoxina 0,25 mg | Pharlab | 0,11 | 330,00 |
| 294 | 500 | Amp. | Dobutamina, cloridrato de 12,5 mg/ml inj.20ml | Hipolabor | 14,80 | 7.400,00 |
| 298 | 20.000 | Comp. | Enalapril, maleato de 10 mg | Sanval | 0,07 | 1.400,00 |
| 299 | 15.000 | Comp. | Enalapril, maleato de 20 mg | Sanval | 0,08 | 1.200,00 |
| 324 | 13.500 | Comp. | Furosemida 40mg | Pratti | 0,04 | 540,00 |
| 345 | 46.000 | Comp. | Hidroclorotiazida 25mg | Pharlab | 0,03 | 1.380,00 |
| 358 | 32.500 | Comp. | Ibuprofeno 600 mg | Pratti | 0,09 | 2.925,00 |
| 362 | 380 | Comp. | Isossorbida sub-lingual 5 mg | Sanval | 0,31 | 117,80 |
| 363 | 400 | Comp. | Isossorbida, dinitrato de 5 mg comp. Sub. | Sanval | 0,23 | 92,00 |
| 382 | 100 | Bisnaga | Lidocaína, cloridrato de 2% (20 mg/g) gel 30g | Pharlab | 1,60 | 160,00 |
| 384 | 600 | Frasco | Lidocaína, cloridrato de 2% (20 mg/ml) 20ml s/vaso construtor | Hipolabor | 2,49 | 1.494,00 |
| 393 | 5.200 | Comp. | Metformina 500 mg | Pratti | 0,07 | 364,00 |
| 394 | 20.000 | Comp. | Metformina 850mg | Pratti | 0,07 | 1.400,00 |
| 398 | 1.500 | Frasco | Metoclopramida 4 mg/ml 10ml susp. | Mariol | 0,60 | 900,00 |
| 407 | 20.000 | Comp. | Naproxeno 500mg | Teuto | 0,48 | 9.600,00 |
| 408 | 8.000 | Amp. | N-butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica c/ 5ml/500mg/ml+4mg/ml inj. | Hipolabor | 1,61 | 12.880,00 |
| 413 | 2.000 | Frasco | Nistatina 100.000 ui/ml 50ml susp. | Pratti | 3,25 | 6.500,00 |
| 419 | 100 | Frasco | Óleo mineral 100ml | Mariol | 3,95 | 395,00 |
| 428 | 300 | Frasco | Permetrina 1% (10 mg/g) loção 60ml | Pratti | 2,68 | 804,00 |
| 436 | 100 | Frasco | Prednisolona fosfato sódicode 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona) susp.120ml | Pratti | 6,48 | 648,00 |
| 444 | 5.000 | Comp. | Propranolol, cloridrato de 40 mg | Sanval | 0,03 | 150,00 |
| 450 | 600 | Frasco | Salbutamol xarope 120 ml | Pratti | 1,10 | 660,00 |
| 453 | 8.000 | Comp. | Secnidazol 1g | Pharlab | 0,47 | 3.760,00 |
| 461 | 550 | Bisnaga | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme 30g | Pratti | 3,46 | 1.903,00 |
| 463 | 15.000 | Comp. | Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg | Pratti | 0,09 | 1.350,00 |
| 516 | 1.000 | Amp. | Cloridrato de tramadol 50 mg/ml 2ml | Hipolabor | 0,60 | 600,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP***
C.N.P. J: 21.515.353/0001-02

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**10A942AF

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME
**C.N.P.J.** 21.324.430/0001-39
**TEL**: (69) 99210-5787/3465-1146
**END:** AV. AFONSO PENA Nº4020 BAIRRO CENTRO CEP: 76.928-000 TEIXEIROPOLIS/RO.
**REPRESENTANTE:** DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1.000 | Un. | Água destilada 250ml | Equiplex | 2,29 | 2.290,00 |
| 12 | 200 | Pct | Algodão Hidrofílico 500 gramas | Farol | 10,77 | 2.154,00 |
| 36 | 800 | Un. | Cateter intravenoso nº 16 | Solidor | 0,76 | 608,00 |
| 37 | 200 | Un. | Cateter intravenoso nº 18 | Solidor | 0,85 | 170,00 |
| 38 | 1.500 | Un. | Cateter intravenoso nº 20 | Solidor | 0,77 | 1.155,00 |
| 39 | 400 | Un. | Cateter intravenoso nº 22 | Solidor | 0,77 | 308,00 |
| 40 | 3.000 | Un. | Cateter intravenoso nº 24 | Solidor | 0,92 | 2.760,00 |
| 56 | 720 | Un. | Equipo com Roleta de Regulagem de Gotejamento em Soro de Sistema Fechado C/ Via de Acesso Micro. | Labor | 1,28 | 921,60 |
| 62 | 50 | Un. | Esfigmomanometro aneróide com velcro adulto | Labor | 59,82 | 2.991,00 |
| 63 | 2.000 | Un. | Esparadrapo Impermeável de 10cm X 4.5m | Misner | 6,18 | 12.360,00 |
| 64 | 250 | Un. | Esparadrapo Microporoso de 05cm X 4.5m | Misner | 4,29 | 1.072,50 |
| 65 | 200 | Un. | Fita crepe adesiva autoclavave 24 mm x 50 metros | Misner | 3,12 | 624,00 |
| 66 | 200 | Un. | Fita crepe adesiva 24 mm x 50 metros | Misner | 2,78 | 556,00 |
| 70 | 200 | Pct. | Fralda descartável Geriátrica, com cobertura suave como tecido, com barreiras duplas antivazamento que ajustam nas pernas, absorção de 4 camadas com Gel superabsorvente, e fitas de fixação no tamanho GG, pacotes com 8 unidades. | Descarpack | 10,80 | 2.160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 150 | Pct. | Fralda descartável infantil, com cobertura suave como tecido, com barreiras duplas antivazamento que ajustam nas pernas, absorção de 4 camadas com Gel superabsorvente, e fitas de fixação no tamanho M, pacotes com 8 unidades. | Descarpack | 3,50 | 525,00 |
| 72 | 150 | Pct. | Fralda descartável infantil, com cobertura suave como tecido, com barreiras duplas antivazamento que ajustam nas pernas, absorção de 4 camadas com Gel superabsorvente, e fitas de fixação no tamanho G, pacotes com 8 unidades. | Descarpack | 3,80 | 570,00 |
| 88 | 60 | Cx | Luvas de Procedimento G caixa c/100 und. | Volk | 17,40 | 1.044,00 |
| 89 | 1.905 | Cx | Luvas de Procedimento M caixa com 100 und. | Volk | 19,40 | 36.957,00 |
| 90 | 1.000 | Cx | Luvas de Procedimento P caixa com 100 und. | Volk | 17,90 | 17.900,00 |
| 107 | 800 | Un. | Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa 19 G | Solidor | 0,22 | 176,00 |
| 108 | 600 | Un. | Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa 21 G | Solidor | 0,22 | 132,00 |
| 109 | 3.400 | Un. | Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa 23 G | Solidor | 0,22 | 748,00 |
| 110 | 500 | Un. | Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa 25 G | Solidor | 0,22 | 110,00 |
| 111 | 1.00 | Un. | Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa 27 G | Solidor | 0,22 | 220,00 |
| 112 | 6.00 | Un. | Seringa C/ Agulha 1 Ml/13x4,5 | Solidor | 0,20 | 1.200,00 |
| 114 | 32.000 | Un. | Seringa C/ Agulha 20 Ml/25x07 | Descarpack | 0,41 | 13.120,00 |
| 117 | 500 | Un. | Solução de Manitol-Sistema Fechado 250 Ml | Jp | 8,20 | 4.100,00 |
| 164 | 5.000 | Un. | Soro Fisiológico Sistema Fechado 100ml/0,9% | Equiplex | 2,26 | 11.300,00 |
| 165 | 8.000 | Un. | Soro Fisiológico Sistema Fechado 250ml/0,9% | Equiplex | 2,64 | 21.120,00 |
| 166 | 15.000 | Un. | Soro Fisiológico Sistema Fechado 500ml/0,9% | Equiplex | 3,19 | 47.850,00 |
| 167 | 1.000 | Un. | Soro glicofisiológico sistema fechado 500 ml | Equiplex | 3,40 | 3.400,00 |
| 168 | 1.000 | Un. | Soro glicofisiológico sistema fechado 250 ml | Equiplex | 2,88 | 2.880,00 |
| 169 | 3.000 | Un. | Soro glicosado sistema fechado 250 ml | Equiplex | 2,64 | 7.920,00 |
| 171 | 5.000 | Un. | Soro Ringer C/lactato 500 ML | Equiplex | 3,40 | 17.000,00 |
| 174 | 28 | Un. | Termômetro digital | Solidor | 10,87 | 304,36 |
| 250 | 4.000 | Frasco | Ceftriaxona 250 mg pó p/sol/inj. | Agila | 4,46 | 17.840,00 |
| 296 | 1.000 | Comp. | Doxazosina, mesilato de 2 mg | Uniao | 0,38 | 380,00 |
| 297 | 1.000 | Comp. | Doxazosina, mesilato de 4 mg | Uniao | 1,62 | 1.620,00 |
| 300 | 8.000 | Comp. | Enalapril, maleato de 5 mg | Cimed | 0,12 | 960,00 |
| 318 | 5.000 | Cpsula | Fluconazol 100 mg | Cimed | 1,24 | 6.200,00 |
| 323 | 2.000 | Amp. | Furosemida 10 mg/ml 2ml inj. | Farmace | 0,51 | 1.020,00 |
| 333 | 3.000 | Amp. | Glicose 100 mg/ml (10%) inj. 250ml | Equiplex | 3,74 | 11.220,00 |
| 359 | 7.000 | Frasco | Ibuprofeno Gts 20mg/ml-30 ML susp. | Natulab | 2,53 | 17.710,00 |
| 383 | 600 | Frasco | Lidocaína, cloridrato de 2% (20 mg/ml) 20ml C/Vaso construtor | Hipolabor | 8,90 | 5.340,00 |
| 422 | 10.000 | Cpsula | Omeprazol 40 mg | Prati | 0,49 | 4.900,00 |
| 443 | 3.000 | Comp. | Propranolol, cloridrato de 10 mg | Prati | 0,06 | 180,00 |
| 474 | 3.000 | Amp. | Sulfato Ferroso 20 mg amp. De 5ml | Takeda | 12,80 | 38.400,00 |
| 546 | 500 | Rolo | Gases tipo queijo 91cm/91m 13 fios 500 g | Mediplus | 39,87 | 19.935,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS-LTDA ME***
C.N.P. J: 21.324.430/0001-39

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**1169984A

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
**C.N.P.J.** 02.475.985/0001-37
**TEL**: (69) 3521-5181
**END:** AV. DOM PEDRO I Nº2678 SETOR 05 CEP: 76.8940-000 JARÚ/RO.
**REPRESENTANTE:** GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 30 | Un. | Bolsa Coletora de Sonda Vesical de demora. | Laborimport | 3,98 | 119,40 |
| 46 | 20 | Un. | Colar cervical (P) Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia ? Tipo ?EVA? Macio especial (Etil ? Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. | Ortocenter | 21,32 | 426,40 |
| 50 | 1.000 | Un. | Coletor urinário universal | Cralplast | 0,35 | 350,00 |
| 57 | 1.000 | Un. | Equipo com Roleta de Regulagem de Gotejamento P/ Gotejamento Em Soro de Sistema Fechado C/ Via de Acesso macrogotas | Laborimport | 1,17 | 1.170,00 |
| 61 | 10 | Un. | Esfigmomanometro aneróide com velcro infantil | Premium | 62,89 | 628,90 |
| 77 | 02 | Jg. | Jogo de Cinto para prancha c/3 (amarela/vermelha/preta) | Romed | 54,00 | 108,00 |
| 78 | 02 | Jg. | Jogo TALA E.V.A - JOGO - Tala Moldável para imobilização de membros superiores e inferiores de EVA. Tam.: P M GGG Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanhos:M 63x9cm (laranja) | Ortocenter | 78,00 | 156,00 |
| 80 | 03 | Kit | Kit de parto básico simples (REFIL): Em envelope resistente, tipo plastificado e contendo em um dos lados, visão dos produtos no kit, Lacrado por um sistema especial, contendo: | Ortocenter | 89,70 | 269,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m), 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m), 01 Avental manga longa em falso tecido, 02 Corte Clamps umbilicais em plástico,01 Absorvente hospitalar, 02 pares de luvas cirúrgicas esterelizadas, 01 Bisturi descartável número 22, 01 Saco plástico de 20 litros, 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas, 02 Envelopes com álcool (gel) e 01 Par de luvas descartáveis estéril. | | | |
| 81 | 02 | Kit | Kit Laringoscópio Completo contém 01 Cabo Convencional e 6 lâminas tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5. | Missouri | 978,89 | 1.957,78 |
| 87 | 600 | Cx. | Lanceta Para Punção Digital Para Teste de Glicemia Compatível Com o aparelho G-Tech c/50 und. | G-tech | 9,99 | 5.994,00 |
| 102 | 10 | Un. | Máscara para Inalação adulto (Kit para Inalação) | Daru | 11,40 | 114,00 |
| 104 | 10 | Un. | Prendedor umbilical | Adlin | 0,69 | 6,90 |
| 105 | 04 | Un. | Reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, Balão em silicone translúcido autoclavável, Infantil: 500 ml. Máscara facial infantilem silicone. Válvula Unidirecional (Bico de pato). Válvula e reservatório | Missouri | 209,89 | 839,56 |
| 106 | 04 | Un. | Reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, Balão em silicone translúcido autoclavável, Adulto: 1600 ml. Máscara facial adulto, adolescente em silicone. Válvula Unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório e reservatório. | Missouri | 214,89 | 859,56 |
| 118 | 02 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 3 com cuff tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 6,89 | 13,78 |
| 122 | 02 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 4 sem cuff, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 6,89 | 13,78 |
| 123 | 02 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 4,5 com cuff tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 6,89 | 13,78 |
| 126 | 02 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 5 sem cuff, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 4,10 | 8,20 |
| 128 | 02 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 5,5 sem cuff, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 4,10 | 8,20 |
| 129 | 02 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 6 com cuff tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 6,89 | 13,78 |
| 130 | 02 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 6 sem cuff, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 4,10 | 8,20 |
| 136 | 04 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 7,5 sem cuff, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 6,89 | 27,56 |
| 138 | 04 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 8 sem cuff, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 6,89 | 27,56 |
| 140 | 04 | Un. | Sonda endotraqueal descartável em PVC atóxico, nº 8,5 sem cuff, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. | Solidor | 4,99 | 19,96 |
| 172 | 03 | Un. | T ? Para saída de fluxo de oxigênio com entrada para conexão de frasco em pvc para aspiração. Tomada dupla com válvula de impacto para oxigênio: o2 saídas de gases p/ oxigênio, válvula de impacto. | Unitec | 45,00 | 135,00 |
| 173 | 10 | Un. | Termômetro Coluna de Mercúrio | Premium | 9,00 | 90,00 |
| 207 | 5.000 | Amp. | Ampicilina 1g Frc-Amp+diluente X 5ml inj. | Teuto | 6,52 | 32.600,00 |
| 210 | 10.000 | Comp. | Anlodipino, besilato de 5 mg | Geolab | 0,11 | 1.100,00 |
| 293 | 20.000 | Amp. | Dipirona sódica 500 mg/ml inj. 2ml | Teuto | 0,48 | 9.600,00 |
| 332 | 200 | Litro | Gliconato de clorexidina 2% a 4% solução degermanete 1L | Rioquimica | 18,89 | 3.778,00 |
| 547 | 200 | Frasco | Tira Para Teste de Glicemia Compatível Com o Aparelho G-Tech, frasco com c/50 Tiras | G-tech | 54,00 | 10.800,00 |
| 551 | 600 | Frasco | Tira Para Teste de Glicemia Compatível Com o Aparelho G-Tech, frasco com c/50 Tiras | G-tech | 39,99 | 23.994,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***COVAN COM. VARE E ATACADISTA DO NORTE LTDA.***
C.N.P. J: 02.475.985/0001-37

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**A39BBAA9

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**C.N.P.J.**08.835.955/0001-70
**TEL**: (62) 3998-4950
**END:** RUA YANOMAMIS Nº351 BAIRRO RESIDENCIAL PETROPOLIS CEP: 74.460-721 GOIÂNA/GO.
**REPRESENTANTE:** FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 550 | 1.500,00 | Rolo | Gases tipo queijo 91cm/91m 13 fios 500 g | Mb textil | 30,99 | 46.485,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***DELTA MED DE PROD HOSPITALARES LTDA***
C.N.P. J: 08.835.955/0001-70

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**ECC29F5D

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
**C.N.P.J.** 14.905.502/0001-76
**TEL**: (54) 2106-8636
**END:** RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA Nº162 BAIRRO BELA VISTA CEP: 99700-000 ERECHIM/RS.
**REPRESENTANTE:** LIA MARTA CIMA
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 246 | 300 | Cpsula | Cáscara-sagrada Rhamnus purshiana DC.) | Herbarium | 1,00 | 300,00 |
| 267 | 1.000 | Frasco | Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) sol/nasal 30ml | Farmace | 1,94 | 1.940,00 |
| 283 | 19.000 | Comp. | Dexclorfeniramina, maleato de 2 mg | Geolab | 0,12 | 2.280,00 |
| 317 | 1.000 | Comp. | Finasterida 5 mg | Nova quimica | 0,76 | 760,00 |
| 335 | 5.000 | Amp. | Glicose 50% sol. Inj. Amp. De 10 ML | Farmace | 0,29 | 1.450,00 |
| 337 | 2.500 | Comp. | Glimepirida 4mg | Legrand | 0,75 | 1.875,00 |
| 357 | 7.500 | Frasco | Ibuprofeno 50 mg/ml 30ml susp. | Natulab | 1,61 | 12.075,00 |
| 368 | 10.000 | Comp. | Ivermectina 6 mg | Vitamedic | 0,65 | 6.500,00 |
| 401 | 500 | Comp. | Metoprolol, tartarato de 100 mg | Biosintetica | 1,49 | 745,00 |
| 403 | 4.700 | Comp. | Metronidazol 400 mg | Teuto | 0,44 | 2.068,00 |
| 434 | 500 | Sache | Plantago (Plantago ovata Forssk.) Pó oral | Legrand | 2,59 | 1.295,00 |
| 482 | 200 | Frasco | Timolol, maleato de 5mg/ml (0,25%) colírio 5ml | Biosintetica | 4,93 | 986,00 |
| 484 | 2.500 | Comp. | Valsartana 80mg | Germed | 1,97 | 4.925,00 |
| 491 | 6.320 | Frasco | Vitamina C gotas 20ml | Natulab | 2,36 | 14.915,20 |
| 543 | 1.000 | Comp. | Verapamil, cloridrato de 120 mg | Sandoz | 0,90 | 900,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS***
C.N.P. J: 14.905.502/0001-76

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**D5AA7DCA

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAME.
**C.N.P.J.** 23.312.871/0001-46
**TEL**: (54) 3712-6555
**END:** RUA SERGIPE Nº955 SALA COMERCIAL BAIRRO BELA VISTA CEP: 99.704-078 JI-ERECHIM/RS
**REPRESENTANTE:** CASSIANO RODRIGO CHMIEL
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 400 | Pct | Abaixador de Língua em madeira c/ 100 | Theoto | 3,72 | 1.488,00 |
| 11 | 200 | Pct | Algodão Hidrofílico 250 gramas | Melhormed | 6,20 | 1.240,00 |
| 295 | 500 | Amp. | Dopamina, cloridrato de 5 mg/ml inj.10ml | Hipolabor | 2,03 | 1.015,00 |
| 449 | 1.200 | Sach | Sais para reidratação oral cloreto de sódico 2,6g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódico 2,9 g, glicose 13,5 g pó c/27,9g | Prati-donaduzzi | 0,75 | 900,00 |
| 501 | 20.000 | Comp. | Carbamazepina 200 mg | Teuto | 0,26 | 5.200,00 |
| 521 | 2.000 | Amp. | Diazepam 5 mg/ml inj.2 ml | Hipolabor | 1,01 | 2.020,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS. HOSPITALARES LTDA-ME***
C.N.P. J: 23.312.871/0001-46

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**20722753

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
**C.N.P. J:** 13.287.059/0001-54
**TEL**: (69) 3423-2541/3536-0318
**END:** AVENIDA JAMARI Nº2349 BAIRRO SETOR 01 CEP: 76.870-163 ARIQUEMES/RO.
**REPRESENTANTE:** DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 1.000 | Gal. | Água destilada para autoclave 05 L | Reymer | 7,00 | 7.000,00 |
| 15 | 05 | Un. | Aspirador Traqueal nº 04 | Medsonda | 1,60 | 8,00 |
| 16 | 05 | Un. | Aspirador Traqueal nº 08 | Medsonda | 1,59 | 7,95 |
| 17 | 05 | Un. | Aspirador Traqueal nº 10 | Medsonda | 1,59 | 7,95 |
| 18 | 05 | Un. | Aspirador Traqueal nº 12 | Medsonda | 1,59 | 7,95 |
| 19 | 05 | Un. | Aspirador Traqueal nº 16 | Medsonda | 1,59 | 7,95 |
| 20 | 05 | Un. | Aspirador Traqueal nº 18 | Medsonda | 1,59 | 7,95 |
| 27 | 02 | Un. | Bolsa drenável para colostomia/ileostomia, contendo ?Lme em tríplice camada VA/PVDC/EVA com barreira anti-odor, c/tela protetora de pele microperfurada, em resina sintética hidrocolóide, composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, poliisobutileno, abertura recortável de 13 a 64 mm, na cor opaca ou transparente | Covatec | 14,99 | 29,98 |
| 29 | 02 | Un. | Cânula de Guedell nº ?0? (PVC flexível,polipropileno) | Protec | 4,89 | 9,78 |
| 30 | 02 | Un. | Cânula de guedell nº 2 (PVC flexível,polipropileno) | Protec | 4,89 | 9,78 |
| 31 | 02 | Un. | Cânula de guedell nº 3 (PVC flexível,polipropileno) | Protec | 4,89 | 9,78 |
| 32 | 02 | Un. | Cânula de guedell nº 4 (PVC flexível,polipropileno) | Protec | R$ 4,89 | R$ 9,78 |
| 34 | 02 | Un. | Cânula de guedell nº 6 (PVC flexível,polipropoileno) | Protec | 10,98 | 21,96 |
| 41 | 02 | Un. | Cateter Tipo Óculos Adulto P.V.C. Atóxico Ciliconizado, Estéril, Apirogenico de Uso Único (esteril) | Medsonda | 1,49 | 2,98 |
| 54 | 02 | Un. | Dreno de Penrose TAM 02 | Madeitex | 3,59 | 7,18 |
| 55 | 02 | Un. | Dreno de Penrose TAM 03 | Madeitex | 4,94 | 9,88 |
| 59 | 3.000 | Un. | Equipo microgotas | Descarpack | 1,27 | 3.810,00 |
| 101 | 50 | Un. | Mascara N 95: Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95, Eficiência mínima de filtragem de 95%BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), Formato Concha. Resistente a fluidos. Fabricado, testado e aprovado nos EUA pelo NIOSH, no Brasil, testado pela Fundacentro. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA): 7956, Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA). | Descarpack | 2,85 | 142,50 |
| 116 | 15.000 | Un. | Seringa C/ Agulha 5 Ml/25x07 | Descarpack | 0,21 | 3.150,00 |
| 145 | 05 | Un. | Sonda Nasogástrica Longa nº 08 | Medsonda | 0,95 | 4,75 |
| 146 | 05 | Un. | Sonda Nasogástrica Longa nº 18 | Medsonda | 0,95 | 4,75 |
| 147 | 05 | Un. | Sonda Nasogástrica Longa nº 20 | Medsonda | 0,95 | 4,75 |
| 158 | 06 | Un. | Sonda Uretral nº 16 | Medsonda | 1,15 | 6,90 |
| 159 | 06 | Un. | Sonda Uretral nº 18 | Medsonda | 1,15 | 6,90 |
| 176 | 10 | Pacote | Tubo de Silicone para oxigênio nº 204 ? 15 metros cada pacote | Taylor | 139,90 | 1.399,00 |
| 184 | 1.000 | Bisnaga | Aciclovir 50 mg/g-10 creme | Pharlab | 1,69 | 1.690,00 |
| 187 | 1.000 | Frasco | Ácido fólico 0,2 mg/ml susp. 30ml | Sobral | 6,00 | 6.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | 200 | Amp. | Aminofilina Inj/24mg/ml 10ml | Teuto | 0,81 | 162,00 |
| 225 | 2.000 | Amp. | Betametasona, acetato de + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml susp. 10ml | Cristalia | 4,79 | 9.580,00 |
| 251 | 300 | Frasco | Cetoconazol 2% (20 mg/g) xampoo 110ml | Prati | 3,89 | 1.167,00 |
| 279 | 500 | Frasco | Dexametasona 1 mg/ml (0,1%) colírio 5ml | Prati | 4,67 | 2.335,00 |
| 314 | 1.000 | Comp. | Fenitoína sódica 100 mg | Cristalia | 0,47 | 470,00 |
| 325 | 500 | Bisnaga | Gentamicina, sulfato de 5 mg/g oftálmica 3,5g | Uquimica | 6,71 | 3.355,00 |
| 326 | 1.000 | Frasco | Gentamicina, sulfato de 5mg/ml colírio 5ml | Uquimica | 6,06 | 6.060,00 |
| 328 | 520 | Und. | Glicerol 72 mg supositório | Pharlab | 0,74 | 384,80 |
| 344 | 2.000 | Comp. | Hidroclorotiazida 12,5 mg | Prati | 0,59 | 1.180,00 |
| 348 | 1.00 | Bisnaga | Hidrocortizona creme 1% 20g | Prati | 4,26 | 4.260,00 |
| 405 | 3.000 | Bisnaga | Miconazol creme Vaginal+aplicador | Prati | 4,68 | 14.040,00 |
| 416 | 100 | Amp. | Norepinefrina, hemitartarato de 2 mg/ml 4ml inj. | Hipofarma | 5,99 | 599,00 |
| 420 | 100 | C?Psula | Omeprazol 10 mg | Prati | 0,20 | 20,00 |
| 423 | 3.000 | Comp. | Ondansetrona, cloridrato de 4 mg | Cristalia | 1,90 | 5.700,00 |
| 459 | 200 | Amp. | Succinilcolina 100mg/ml, 2ml inj. | Uquimica | 10,31 | 2.062,00 |
| 466 | 300 | Amp. | Sulfato de magnésio 50% (4,050meq/mlmg++) 1ml inj. | Isofarma | 0,74 | 222,00 |
| 476 | 100 | Amp. | Sulfato magnésio 10% (0,81meq/mlmg++) 10ml inj. | Isofarma | 0,43 | 43,00 |
| 495 | 10.000 | Comp. | Amitriptilina, cloridrato de 25 mg | Cristalia | 0,30 | 3.000,00 |
| 519 | 5.000 | Comp. | Diazepam 10 mg | Cristalia | 0,09 | 450,00 |
| 522 | 2.000 | Comp. | Fenobarbital 100 mg | Cristalia | 0,18 | 360,00 |
| 526 | 2.000 | Comp. | Haloperidol 1 mg | Cristalia | 0,19 | 380,00 |
| 528 | 4.000 | Comp. | Haloperidol 5 mg | Cristalia | 0,19 | 760,00 |
| 531 | 310 | Amp. | Midazolam, maleato de 1mg/5ml inj. | Cristalia | 2,45 | 759,50 |
| 532 | 220 | Amp. | Morfina 10mg/ml solução injetável amp. 1ml | Cristalia | 2,08 | 457,60 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.***
C.N.P. J: 13.287.059/0001-54

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**4578D511

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** L.E ALMEIDA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI-ME.
**C.N.P. J:** 27.358.419/0001-76
**TEL**: (69) 3441-9708
**END:** AV. PORTO ALEGRE Nº1179 BAIRRO NOVO CACOAL CEP: 76.962-141 CACOAL/RO.
**REPRESENTANTE:** LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 2.000 | Un. | Álcool 70% 1L | Ciclofarma | 4,55 | 9.100,00 |
| 21 | 4.000 | Un. | Atadura de Crepe 10 Cm 13 Fios | Mb textil | 0,37 | 1.480,00 |
| 48 | 500 | Un. | Coletor Para Materiais Perfuro cortantes 13L | Descarbox | 4,19 | 2.095,00 |
| 49 | 100 | Un. | Coletor Para Materiais Perfuro cortantes 7L | Descarbox | 3,19 | 319,00 |
| 67 | 1.500 | Pct. | Fralda descartável Geriátrica, com cobertura suave como tecido, com barreiras duplas antivazamentoque ajustam nas pernas, absorção de 4 camadas com Gel superabsorvente, e fitas de fixação no tamanho P, pacotes com 8 unidades. | Mardam | 7,79 | 11.685,00 |
| 69 | 1.500 | Pct. | Fralda descartável Geriátrica, com cobertura suave como tecido, com barreiras duplas antivazamento que ajustam nas pernas, absorção de 4 camadas com Gel superabsorvente, e fitas de fixação no tamanho G, pacotes com 8 unidades. | Mardam | 8,30 | 12.450,00 |
| 73 | 150 | Pct. | Fralda descartável infantil, com cobertura suave como tecido, com barreiras duplas antivazamento que ajustam nas pernas, absorção de 4 camadas com Gel superabsorvente, e fitas de fixação no tamanho GG, pacotes com 8 unidades. | Mardam | 3,64 | 546,00 |
| 113 | 30.000 | Un. | Seringa C/ Agulha 10 Ml/25x07 | Sr | 0,30 | 9.000,00 |
| 192 | 30.000 | Comp. | Albendazol 400mg comprimido mastigável | Prati | 0,40 | 12.000,00 |
| 235 | 400 | Comp. | Cabergolina 0,5 mg | Prati | 16,84 | 6.736,00 |
| 441 | 300 | Comp. | Propafenona, cloridrato de 300 mg | Prati | 1,17 | 351,00 |
| 487 | 20 | Frasco | Vaselina líquida 1l | Cinord | 38,39 | 767,80 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***L.E ALMEIDA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI-ME.***
C.N.P. J: 27.358.419/0001-76

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**FCAB0BF3

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** MBR FERNANDES-EPP.
**C.N.P. J:** 16.845.253/0001-04
**TEL**: (69) 3441-1530
**END:** AV. MARECHAL RONDON Nº2601 BAIRRO PRINCESA ISABEL CEP: 76.964-057 CACOAL/RO.
**REPRESENTANTE:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 36 | Un. | Colar cervical (M) Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia ? Tipo ?EVA? Macio especial (Etil ? Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. | Ortocenter | 35,69 | 1.284,84 |
| 44 | 30 | Un. | Colar cervical (G) Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia ? Tipo ?EVA? Macio especial (Etil ? Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação 20e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. | Ortocenter | 29,80 | 894,00 |
| 47 | 05 | Un. | Colar cervical (PP) Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia ? Tipo ?EVA? Macio especial (Etil ? Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. | Ortocenter | 22,48 | 112,40 |
| 58 | 20.000 | Un. | Equipo macrogotas | Labor | 0,93 | 18.600,00 |
| 60 | 3.000 | Un. | Extensor Multivias/ Infusão simultânea/2 vias | Vitalgold | 1,07 | 3.210,00 |
| 68 | 1.500 | Pct. | Fralda descartável Geriátrica, com cobertura suave como tecido, com barreiras duplas antivazamento que ajustam nas pernas, absorção de 4 camadas com Gel superabsorvente, e fitas de fixação no tamanho M, pacotes com 8 unidades. | Descarpack | 10,07 | 15.105,00 |
| 115 | 10.000 | Un. | Seringa C/ Agulha 3 Ml/25x07 | Sr | 0,20 | 2.000,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***MBR FERNANDES-EPP***
C.N.P. J: 16.845.253/0001-04

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**D96D1A65

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
**C.N.P. J:** 20.918.668/0001-20
**TEL**: (54) 3712-1358
**END:** RUA HENRIQUE SCHWERING Nº368 BAIRRO CENTRO CEP: 99700-408 ERECHIM/RS.
**REPRESENTANTE:** MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 282 | 2.000 | Bisnag. | Dexametazona Creme 1mg/g | Prati | 1,16 | 2.320,00 |
| 304 | 300 | Cpsula | Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.) | As ervas curan | 1,00 | 300,00 |
| 338 | 100 | Comp. | Glimepirida 2mg | Nova quimica/e.ms | 0,57 | 57,00 |
| 486 | 1.000 | Comp. | Varfarina sódica 5 mg | Teuto | 0,32 | 320,00 |
| 520 | 2.000 | Comp. | Diazepam 5 mg | Neo quimica/brainfarma | 0,19 | 380,00 |
| 536 | 2.000 | Cpsula | Nortriptilina, cloridrato de 50 mg | Medley | 0,74 | 1.480,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI***
C.N.P. J: 20.918.668/0001-20

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**C1715A82

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2017/PMCNR PE 46**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/PMCNR-CPL/2017**
**PROCESSO Nº 475/2017**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 046/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** SIDINEIA BERNARDES DE MORAES-ME
**C.N.P. J:** 02.132.032/0001-76
**TEL**: (69)
**END:** RNº239 BAIRRO 02 DE ABRIL CEP: 76.900-864 JI-PARANÁ/RO.
**REPRESENTANTE:**
**VENCEDORA DO(S) ITENS**

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 60 | Un. | Água oxigenada 10 vol. 1000ml | Rioquimica | 6,87 | 412,20 |
| 13 | 20 | Pct. | Algodão ortopédico 20 cm c/12 uni | Polar | 6,97 | 139,40 |
| 22 | 20 | Un. | Atadura Gessada 20 cm | Polarfix | 3,89 | 77,80 |
| 28 | 01 | Un. | Campo operatório (compressa cirúrgica) confeccionada em tecido 100% algodão, composta de quatro camadas de gaze tipo tela altamente absorventes com exclusivo processo de fabricação que não permite deslizamento entre as camadas medindo 45x50cm embalagem c/50 und. | Medplus | 59,49 | 59,49 |
| 42 | 02 | Un. | Cateter Tipo Óculos Infantil P.V.C. Atóxico Ciliconizado, Estéril, Apirogenico de Uso Único(descartável) | Solidor | 1,74 | 3,48 |
| 45 | 12 | Un. | Colar cervical (GG) Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia ? Tipo ?EVA? Macio especial (Etil ? Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. | Mso | 35,39 | 424,68 |
| 46 | 13 | Un. | Colar cervical (GG) Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia ? Tipo ?EVA? Macio especial (Etil ? Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. | Mso | 36,39 | 425,68 |
| 85 | 300 | Un. | Laminas de Bisturi Nº 15 | Solidor | 0,30 | 90,00 |
| 170 | 5.000 | Un. | Soro glicosado sistema fechado 500 ml | Halex star | 3,09 | 15.450,00 |
| 175 | 02 | Un. | Tesoura ponta romba resgate - confeccionada em aço inoxidável, com cabo plástico e ponta do tipo romba. Possui cerca de 19 cm de comprimento. Registro do Produto no Ministério da Saúde. | Abc | 30,00 | 60,00 |
| 249 | 10.000 | Fasco | Ceftriaxona 1G frc+diluente 5 ML | Teuto | 1,46 | 14.600,00 |
| 285 | 20.150 | Amp. | Diclofenaco Potássico 25 mg/ml 3ml | Teuto | 0,69 | 13.903,50 |
| 286 | 20.000 | Comp. | Diclofenaco Potássico 50 mg | Neo | 0,06 | 1.200,00 |
| 287 | 8.000 | Amp. | Diclofenaco Potássico 75 mg/3 ml amp. Com 3 ML | Teuto | 0,67 | 5.360,00 |
| 291 | 48.000 | Comp. | Dipirona 500 mg | Prati | 0,08 | 3.840,00 |
| 292 | 20.000 | Frasco | Dipirona gotas frasco 20ml 500mg | Sobral | 0,99 | 19.800,00 |
| 334 | 2.000 | Amp. | Glicose 25% Sol. Inj. Amp de 10 ML | Isofarma | 0,28 | 560,00 |
| 336 | 3.000 | Amp. | Glicose 500 mg/ml (50%) 10ml inj. | Isofarma | 0,31 | 930,00 |
| 340 | 100 | Amp. | Heparina sódica solução injetável 25.000 UI / 5ml | Cristalia | 14,69 | 1.469,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Saúde Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 26 de Outubro de 2017.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde.

***SIDINEIA BERNADES DE MORAES-ME***
C.N.P. J: 02.132.032/0001-76

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**74C1EEC5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/CMC/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. PREVIA DO VALOR 22.320,18 ( VINTE E DOIS MIL TRE**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/CMC/2017.
**REGISTRO DE PREÇO**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cujubim torna público que fará realizar no dia **10 de Novembro 2017 às 09:00 horas,** para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, na sala da CPL, no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, sito à Av. CONDOR 1233, CUJUBIM - Rondônia, Telefone 0xx (069) 3582 2055,– **Pregão Presencial Registro de preço**, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado. PREVIA DO VALOR 22.320,18 ( vinte e dois mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos)** SITUADA NA AVENIDA CONDOR 1233, MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios a referida nos Anexos que fazem parte deste edital. O Edital de Licitação encontra-se disponível na sala de Comissão Permanente de Licitação. Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal **Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa. Contato fone: (000) (069) 3582-2055 E-mail.**
**cplcamara3000@hotmail.com** Este Edital está disponível aos interessados no site Portal
http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM

Cujubim-RO 31 de Outubro de 2017

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Presidente da CPL
Portaria 175/2017

**Edital**
**PREGÃOPRESENCIAL Nº 002/2017**
**REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 242/2017**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cujubim torna público que fará realizar no dia **10 de Novembro 2017 às 09:00 horas,** para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, na sala da CPL, no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, sito à Av. CONDOR 1233, CUJUBIM - Rondônia, Telefone 0xx (69) 3582 2055,– **Pregão Presencial Registro de preço**, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado. PREVIA DO VALOR 22.320,18 ( vinte e dois mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos)** SITUADA NA AVENIDA CONDOR 1233, MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios a referida nos Anexos que fazem parte deste edital. O Edital de Licitação encontra-se disponível na sala de Comissão

Permanente de Licitação. Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal **Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail.**
**cplcamara3000@hotmail.com** Este Edital está disponível aos interessados no site Portal
http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM
Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e objetivando também definir diretrizes orientadoras gerais para possibilitar às empresas a definição das disposições emanadas na lei nº 8883/94 e lei nº 9648 de 27/05/1998, artigo 1º ao processo 188/2016 do ao legislativo municipal de CUJUBIM-RO. Como base na Lei Complementar n° **123/2006**, atualizada pela Lei **147/2014** ampliou-se os benefícios para pequenas empresas em licitações no que tange aos artigos **43** a **49** da Lei Complementar.
Faz-se necessário o presente projeto básico.
**Descrição do Objeto:** Aquisição para contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split , com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios da para Câmara Municipal de CUJUBIM-RO.

**1. Justificativa:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado para Câmara Municipal de CUJUBIM-RO. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/1998, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização dos Espaços de atendimento ao público e Administração, a fim de dar aos funcionários, artistas e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho e lazer, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva que além de ser indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona às condições já explicadas, e evita a correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), conforme artº 4, letra "i" da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde.

**3. DOS EQUIPAMENTOS, DA LOCALIZAÇÃO E DO ADMINISTRADORE.**

| ITEM | QUANT. DE SERV. | QUANT. DE UNID. | DISCRIMINAÇÃO | TIPO SERV | PREÇO UN. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | UNID 02 | AR CONDICIONADO SPRINGER 60.000 **BTUS** | PREVENTIVA E CORRETIVA | | |
| 02 | 06 | UNID 02 | AR CONDICIONADO YORK 9.000 **BTUS** | PREVENTIVA E CORRETIVA | | |
| 03 | 42 | UNID 14 | AR CONDICIONADO PHILCO 9.000 **BTUS** | PREVENTIVA E CORRETIVA | | |
| 04 | 03 | UNID 01 | AR CONDICIONADO SAMSUNG 9.000 | PREVENTIVA E CORRETIVA | | |
| 05 | 03 | UNID 01 | AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 **BTUS** | PREVENTIVA E CORRETIVA | | |
| TOTAL | 60 | 20 | | | | |

**4.1. DA LOCALIZAÇÃO E DOS ADMINISTRADORES**

**4.1.1.** Os serviços acima serão realizados na sede da câmara municipal de CUJUBIM.

**5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**5.1. Manutenção técnica preventiva e corretiva**

5.1.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme descrito na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos observados a periodicidade estabelecida para cada tipo de equipamento e a rotina descrita no Anexo II.

5.1.2. A Contratada deverá efetuar quando solicitado todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, deixando limpa e em perfeitos estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.

5.1.4. Fica estabelecido que toda a peça, inclusive, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, devem estar inclusos os preços dos componentes, exceto compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores, que caso seja necessário a sua substituição, a Contratada deverá submeter orçamento prévio e escrito a Câmara**,** e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventiva de rotina.

5.1.5. A Contratada se compromete a obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

5.1.6. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.

5.1.7. Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos recondicionados.

5.1.8. Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal da Câmara, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

5.1.9. Na hipótese dos serviços referidos no subitem acima se tornarem necessários, a Contratada se obriga a submeter um orçamento prévio e escrito a Câmara.

**ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

| **ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**<br>**Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e nbr 13971/97** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EQUIPAMENTO: AIR SPLIT** | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **D** | **S** | **Q** | **M** | **B** | **T** | **ST** | **A** |
| 01 | Verificar ruídos e vibrações anormais | | | | x | | | | |
| 02 | Limpeza condensador | | | | | | | | x |
| 03 | Limpeza evaporador | | | | x | | | | |
| 04 | Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeia | | | | x | | | | |
| 05 | Limpeza de filtro de ar | | | | x | | | | |
| 06 | Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão. | | | | | | x | | |
| 06A | Medir o diferencial de pressão | | | | x | | | | |
| 06B | Verificar e eliminar frestas dos filtros | | | | x | | | | |
| 06C | Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante | | | | x | | | | |
| 06D | Verificar grades de ventilação/exaustão | | | | x | | | | |
| 07 | Verificar chave seletora | | | | x | | | | |
| 08 | Verificar atuação do termostato | | | | x | | | | |
| 09 | Verificar válvula reversora | | | | x | | | | |
| 10 | Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores | | | | x | | | | |
| 11 | Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor | | | | x | | | | |
| 12 | Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente | | | | x | | | | |
| 13 | Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas | | | | x | | | | |
| 14 | Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos | | | | x | | | | |
| 15 | Verificar protetor térmico compressor | | | | | | | | x |
| 16 | Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete | | | | | | | | x |
| 17 | Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação | | | | x | | | | |
| 18 | Verificar a operação dos controles de vazão | | | | | | | x | |
| 19 | Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete | | | | x | | | | |
| 20 | Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias | | | | x | | | | |
| 21 | Lavar as serpentinas e bandeja com remoção do bio-filme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo | | | | x | | | | |
| 22 | Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor) | | | | x | | | | |
| 23 | Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do carter | | | | x | | | | |
| 24 | Verificar filtro e secador | | | | x | | | | |
| 25 | Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos | | | | x | | | | |
| 26 | Verificar nível de óleo do compressor | | | | x | | | | |
| 27 | Verificar a operação da válvula de expansão | | | | x | | | | |
| 28 | Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo) | | | | x | | | | |
| 29 | Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores | | | | | | | | |
| 30 | Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis | | | | | | | x | |
| 31 | Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente | | | | x | | | | |

**7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato.

***8. Do Pagamento:***
O pagamento será feito em favor da empresa vencedora, Conforme solicitação dos serviços pela câmara, mediante cheque ou transferência bancaria, sendo necessária à atestação da nota dos serviços prestados pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo, imputável ao licitante vencedor.

Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preço ou correção monetária.
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota fiscal/Fatura, apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituição Nacional de Seguridade Social – INSS.

**9. Obrigações da Contratada**:

Conforme solicitação dos serviços deverá ser atendida em regime imediato por representante da empresa.
Os serviços serão realizados na sede da empresa contratada em horário de expediente da mesma.
Ficará a contratada obrigada a realizar seus serviços.
Emitir notas fiscais com os serviços discriminados.

5.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

5.3. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº002/2017.

5.4. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

5.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente .

**PROCESSO Nº 242/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados no da Câmara Municipal de Cujubim-RO e Gabinete dos Vereadores. - Câmara Municipal de Cujubim-RO
Tipo de Licitação: Regime de preço global, do tipo menor preço.
Data:____/____/2017
Horário: horas
Local: Portal
http://camaradecujubim.ro.gov.br/.

| DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. MENSAL (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R$) |
|---|---|---|
| Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados de Arena e nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim-RO e Gabinete dos Vereadores. | | |
| **Valor Anual R$** | | |
| **Valor por extenso** | | |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade: _____CEP: _____UF_____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail:_____
Banco:_____ Agência:_____ C/C: _____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: _____
RG: _____C.P.F._____
Telefones: _____E-mail: _____
_____
(Local e data)

_____
(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

**10. Obrigações da Contratante**:
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. Iniciar o atendimento imediatamente após o chamado da **CONTRATANTE** e apresentar soluções conforme quadro abaixo:

| Tipo Usuário | Atendimento |
|---|---|
| Plenário da câmara e dependência | Até 06 (seis) horas |
| Dos gabinetes dos vereadores | Até 06 (seis) horas |

3.2. Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço - "O.S." ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário.

3.3. Garantir o pronto atendimento nos locais de funcionamento.

3.4. Garantir que possui, por ocasião da assinatura deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento.

3.5. Garantir execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.6. Garantir pelo período de 90 (noventa) dias, as peças que estão inclusas nos preços do Termo de Referência, quando substituídas.

3.7. Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.

3.8. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com o roteiro as manutenções, constantes na Portaria nº 3.523 de 28/8/1998 (Anexo II do Termo de Referência).

3.9. Implantar as disposições pertinentes à Portaria nº 3.523 de 28/8/1998, que lhes são cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.10. Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle - "PMOC".

3.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, após o atendimento dos chamados corretivos, e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados.

3.12. Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da **CONTRATANTE**.

3.13. Fornecer relatório, após a prestação de serviço sobre os tópicos abaixo descritos:

l Programação anual – cronograma e relatório de visitas preventivas.
l Relação das ocorrências pendentes.
l Relação das ocorrências em garantia informando a data de término.
l Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar
l Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado.
l Relatório geral das ordens de serviço corretivas.
l Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento.
l Gerencial técnico, por equipamento.
l Relatório fotográfico quando necessário.

3.14. Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da CAMARA, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.15. Comunicar, verbalmente, ao responsável e, por escrito, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente da utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos.

3.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros.

3.17. Manter nos equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, ficha de controle de manutenção (PMOC), as quais deverão ser preenchidas em qualquer tipo de intervenção. Nas unidades também deverão ser mantidos, os projetos devidamente protegidos e assinados em atendimento à legislação vigente.

3.18. Providenciar regularização dos problemas apontados nas vistorias efetuadas pela equipe da **CONTRATANTE** durante a execução da manutenção preventiva.

3.19. Assumir de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que vierem a ser sofrido pela **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avençada e que decorram da culpa da **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos.

3.20. Apresentar uma cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica - A.R.T., em nome da **CONTRATADA** em até 10(dez) dias úteis após a formalização do Contrato.

3.21. Fornecer, APÓS A CADA SERVIÇO, relatório gerencial o qual deverá acompanhar o faturamento mensal dos serviços.

3.22. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo constante no contrato, fica designado o "**controle interno"** e **SETOR DE PATRIMONIO** da Câmara Municipal, para certificar, acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

**11. Do Recurso:**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
Ficha 014

O Edital de Licitação encontra-se disponível na sala de Comissão Permanente de Licitação. Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal **Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail. cplcamara3000@hotmail.com** Este Edital está disponível aos interessados no site Portal

http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM

**Palácio Agostinho Becker, CUJUBIM – RO em 24 de Outubro de 2017.**

Elaborado Por:
***ELIAS CRUZ SANTOS***
Aprovado Por:
Secretario Geral.

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**F6E3274D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017**

**PROCESSO Nº 4296/SEMSAU/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/SRP/2017**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E REGULADORES DE PRESSÃO), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.

**VALIDA ATÉ: 27 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aos vinte sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ 34.597.955/0015-95,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 077/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Aquisição De Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido E Reguladores De Pressão** destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT/ESTIMADA | VALORUNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Regulador De Pressão P/ Cilindro De Ar Comprimido C/ Fluxo metro 01 Saída E Entrada Macho | und | White Martins | 10 | **258,00** |
| 04 | Regulador De Pressão P/ Cilindro De Oxigênio C/ Fluxo metro 01 Saide | und | White Martins | 30 | **190,00** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93..
**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4296/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **077/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa
White Martins Gases Ind. do Norte LTDA.
Inscrita no CNPJ 34.597.955/0015-95
Representante
***JOSELINO MACHADO DE SOUZA***
Qualificação – Gerente de Negócios
E-Mail:
licitações_pkg_nne@Praxair.Com
Telefone – (69) 3217-9501

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**47BF6F3A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**

"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO OBJETIVA INSCREVER E CADASTRAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE".

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**

A Câmara Municipal de Jaru Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 221 de 29 de junho de 2017, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, que será instaurada pela Câmara Municipal de Jaru - RO, no exercício corrente, conforme o Cronograma, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e Lei Federal 8.666/93.

**Interessado:** Câmara Municipal de Jaru - RO.

**Processo** Administrativo nº: 120/2017.

**Objeto resumido:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração.

**Prazo para inscrição:** até às 13h30min do dia 30 de novembro de 2017.

**Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio:** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, ou encaminhar via correios, no prazo definido neste aviso, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara, à Av. Goiás nº. 3531, Departamento de Compras e Licitação, CEP. 768.90-000, nesta cidade de Jaru – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

**Publicação da lista dos interessados:** dia 01 de dezembro de 2017.
**Prazo para impugnação:** até às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2017.

**Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio:** às 09h00min horas do dia 13 de dezembro de 2017**.**

**Prazo para Recurso:** até dia 18 de dezembro de 2017.

**Nomeação da subcomissão técnica:** até dia 21 de dezembro de 2017.

**Estas datas poderão ser alteradas conforme necessidade da Administração e/ou por motivos fortuitos, os interessados deverão acessar os sítios indicados para acompanhamento.**

**Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:**
www.jaru.ro.leg.br ou
http://transparencia.jaru.ro.leg.br/portaltransparencia/.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

**A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município:**
www.diariomunicipal/arom.com.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia:
www.diof.ro.gov.br, no sítio da Câmara Municipal:
www.jaru.ro.leg.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na sala da CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do tel. (69) 3521-6250, ou via e-mail:
celiocplcmj@gmail.com.

Jaru - RO, 30 de outubro de 2017.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente
CPL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 ANEXO I**

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| NACIONALIDADE | | ESTADO CIVIL: | |
| PROFISSÃO: | | LOC. DE TRABALHO: | |
| REG. PROFISSIONAL: | | ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
| ENDEREÇO: | | N. | |
| MUNICÍPIO: | | | |
| EMAIL: | | | |
| TELEFONES: | (___) | (___) | |

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2017, pela Câmara Municipal de Jaru - RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Jaru – RO. Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

(_____-_____),__ de _____ de 2017.

_____
**(assinatura)**
**N. Conselho/Registro:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 ANEXO II**
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

| NOME: | | | |
|---|---|---|---|
| PROFISSÃO: | | CPF: | |

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu na sala desta CPL, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de nº 002/2017, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços a ser promovida, no exercício de 2017, pela Câmara Municipal de Jaru – RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Jaru - RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse deste Departamento de Compras e Licitação, quais sejam:

Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Jaru – RO;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou documentos que comprovem a experiência por meio de atuação na área;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Jaru - RO, ____ de___ de 2017.

Presidente
CPL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através das atribuições que lhe são conferidas, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, instaurada pela Câmara Municipal de Jaru – RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 002/2017, e lista oficial publicada em Diário Oficial.**

| Nome do Profissional: | | | |
|---|---|---|---|
| Formação: | | CPF: | |
| Registro Profissional: | | RG: | |
| Endereço: | | N. | |

**Declara, ainda, que o profissional esteve na sala desta CPL, à disposição da Câmara Municipal de Jaru – RO, em data de _____/_____/_____, no período de ___ h ___ min. a ____ h ____ min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços n.º**

**001/2017, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.**

**E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.**

**Jaru – RO,_____ de_____ de 2017.**

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente da CPL

**CRONOGRAMA**

| **Fase de Formação da Subcomissão Técnica** | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 30/10/2017 |
| Início das Inscrições | 30/10/2017 |
| Término das Inscrições | Até 30/11/2017 |
| Publicação da Lista dos Inscritos | 01/12/2017 |
| Prazo para Impugnação | Até 11/12/2017 |
| Sessão Pública de Sorteio | 13/12/2017 |
| Prazo para Recurso | Até 18/12/2017 |
| Nomeação | Até 21/12/2017 |

**(sujeito a alterações conforme a necessidade da Administração)**

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**E986D9B8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMSAU/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMSAU/2017
**PROCESSO:** Nº **1-708**/PMJ-SEMSAU/2017
Validade: 02/05/2018
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSIL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1 -** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

**6.4. LOCAL/HORÁRIOS:**

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;
6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.
6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

**10.4.** "Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1**. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2**. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3**. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4**. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1**. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2**. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5 -** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9** - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10** - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**14.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2 -** O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

**14.3** - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

**14.4** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

**14.5** - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
**14.6** - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
**14.7** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
**14.8** - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
**15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
**15.1.** É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.
**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16.5.** Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive a íntegra do Processo Licitatório nº 0708/PMJ-SEMSAU/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***THIAGO DA COSTA NAVARRO***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 02.176.223/0004-82 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 13 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEBIALIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES ENTRE OUTROS. | UNIDADE | CREMER | 4.000 | 4,50 | 18.000,00 |
| 68 | EQUIPO MULTI 2 VIAS C/ CORTA FLUXO | UNIDADE | | 12.000 | 0,59 | 7.080,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 25.080,00 |
| CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME | | | | | | |
| CNPJ: 21.324.430/0001-39 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 500G PACOTE | PCT | FAROL | 500 | 7,78 | 3.890,00 |
| 08 | CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 14 | UNID | SOLIDOR | 2.000 | 0,67 | 1.340,00 |
| 09 | CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 16 | UNID | SOLIDOR | 2.000 | 0,67 | 1.340,00 |
| 11 | CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 | UNID | SOLIDOR | 10.000 | 0,74 | 7.400,00 |
| 37 | LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100 | CAIXA | DESCARPACK | 7.000 | 14,99 | 104.930,00 |
| 38 | LUVA PARA PROCEDIMENTO– TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100 | CAIXA | DESCARPACK | 3.000 | 15,04 | 45.120,00 |
| 39 | LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100 | CAIXA | DESCARPACK | 2.000 | 15,04 | 30.080,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 194.100,00 |
| COMÉRCIO E VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 02.475.985/0001-37 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | QUANTI. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 07 | APARELHO DE BARBEAR DESC. COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FITA LUBRIFICANTE ALOE VERA | UNIDADE | BIC | 350 | 3,15 | 1.102,50 |
| 57 | TERMO – HIGRÔMETRO DIGITAL É UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS INTERNA, EXTERNA E DA UMIDADE RELATIVA DO AR NO AMBIENTE ONDE TRABALHA. POSSUI TAMBÉM A CAPACIDADE DE | UNIDADE | J.PROLAB | 05 | 68,39 | 341,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ARMAZENAR OS RESPECTIVOS VALORES DE MÁXIMOS E MÍNIMOS ALCANÇADOS AO LONGO DE UM PERÍODO DE TEMPO DAS TEMPERATURAS. | | | | | |
| 62 | ADESIVO PARA FIXACÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPRANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 5,cm X 5,7 cm, APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades. | CX C/100 | LABOR IMPORT | 50 | 146,00 | 7.300,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 8.744,45 |
| DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 08.835.955/0001-70 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA CONSUMO ESTIMADO | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL 22G X3,½ CAIXA | UNIDADE | PROCARE | 2.000 | 4,00 | 8.000,00 |
| 04 | ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, USO HOSPITALAR, FRASCO DE 1 LITRO | FRASCO | ITAJA | 3.000 | 3,58 | 10.740,00 |
| 16 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM TINTA TERMOREATIVA MEDINDO 19MM X 30M | UNIDADE | CIEX | 500 | 2,54 | 1.270,00 |
| 32 | FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO , COR PRETO. CAIXA C/24 | CAIXA | SHALON | 20 | 31,53 | 630,60 |
| 41 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL | PAR / UNIDADE | MAXITEX | 15.000 | 1,04 | 15.600,00 |
| 44 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO. | UNIDADE | SR | 60.000 | 0,27 | 16.200,00 |
| 45 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 -HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO | UNIDADE | SR | 40.000 | 0,38 | 15.200,00 |
| 51 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.0 | UNIDADE | SOLIDOR | 50 | 3,03 | 151,50 |
| 56 | ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.PCT C/12 | PCT | POLARFIX | 500 | 5,74 | 2.870,00 |
| 60 | SONDA NASOGÁSTRICA | UNIDADE | MEDSONDA | 500 | 0,79 | 395,00 |
| 61 | CURTA Nº18 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 COM TALCO - CONFECCIONADA EM | PAR/UND | MAXITEX | 5.000 | 1,04 | 5.200,00 |
| 72 | LÁTEX NATURAL AGULHA HIPODÉRMICA DESC 25X7 CAIXA C/100 | CX | SR | 500 | 5,74 | 2.870,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 79.127,10 |
| GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 17.472.278/0001-64 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | CONSUMO ESTIMADO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 29 | FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 4CM, COR PRETO.CAIXA C/24 | CAIXA | PROCARE | 500 | 25,60 | 12.800,00 |
| 30 | FIO DE NYLON N 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24 | CAIXA | PROCARE | 70 | 25,00 | 1.750,00 |
| 33 | FIO DE NYLON N 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24 | CAIXA | PROCARE | 30 | 29,00 | 870,00 |
| 34 | FIO DE NYLON N 6-0 COM AGULHA CORTANTE 3CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24 | CAIXA | PROCARE | 20 | 26,50 | 530,00 |
| 40 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL | PAR /UNIDADE | NEW HAND | 15.000 | 1,03 | 15.450,00 |
| 54 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M, 100% CELULOSE VIRGEM, NAO CONSTA NA SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLÁVEL. POSSUI UMA TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COR BRANCO | ROLO | ORTOFEN | 500 | 9,49 | 4.745,00 |
| 66 | ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. | FRASCO | CICLOFARMA | 5000 | 4,34 | 21.700,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 57.845,00 |
| MBR FERNANDES EPP | | | | | | |
| CNPJ: 16.845.253/0001-04 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | CONSUMO ESTIMADO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 05 | ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12 | PCT | ORTOFEN | 500 | 6,23 | 3.115,00 |
| 14 | FITA CIRÚRGICA MICROPOREHIPOALÉRGICA, EXTRA FLEXÍVEL, 100MM X 10M. | UNIDADE | PHARMATEX 1.000 | | 6,55 | 6.550,00 |
| 15 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL | UNIDADE | LAMEDID | 2000 | 3,55 | 7.100,00 |
| 43 | KIT VENTURI TAMANHO ADULTO | UNID | MD | 300 | 17,29 | 5.187,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 21.952,00 |
| RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 06.696.359/0001-21 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | CONSUMO ESTIMADO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 25 | FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24 | CAIXA | SHALON | 70 | 31,00 | 2.170,00 |
| 55 | AGULHA 40X12 ( 18G X 11 ½) CAIXA C/100 | CAIXA | DESCARPACK | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 67 | CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. ALMOTOLIA DESCARTÁVEL. CONTEÚDO 100ML | UNIDADE | RIOQUIMICA | 500 | 1,80 | 900,00 |
| 69 | EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ.LATERAL CAIXA | UNIDADE | TKL 25.000 | | 0,90 | 22.500,00 |
| 70 | EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ. LATERAL CAIXA. | UNIDADE | DESCARPACK 6.000 | | 1,08 | 6.480,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 32.650,00 |
| SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME | | | | | | |
| CNPJ: 06.065.614/0001-38 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | CONSUMO ESTIMADO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 | AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL 25G X3,½ | UNIDADE | PROCARE 4.000 | | 4,50 | 18.000,00 |
| 03 | AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100 | CAIXA | SR | 500 | 5,82 | 2.910,00 |
| 27 | FIO DE NYLON Nº 1 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON | CAIXA | SHALON | 70 | 32,00 | 2.240,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24 | | | | | |
| 46 | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. | UNIDADE | SR | 40.000 | 0,19 | 7.600,00 |
| 47 | ESCALPE Nº 21 | UNIDADE | LAMEDID | 20.000 | 0,19 | 3.800,00 |
| 50 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9.5 | UNIDADE | VITALGOOD | 100 | 3,70 | 370,00 |
| 65 | CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. CONTEÚDO 1 LITRO | FRASCO | VIC | 1000 | 9,80 | 9.800,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 44.720,00 |
| PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | | | | | | |
| CNPJ: 10.202.833/0001-99 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | MARCA | CONSUMO ESTIMADO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 10 | CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 | UNID | POLYON | 10.000 | 0,66 | 6.600,00 |
| 12 | COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL,COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS | PCT | BIO TEXTIL | 2000 | 46,48 | 92.960,00 |
| 17 | FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA CILINDRICA 4CM CAIXA C/24 | CAIXA | BIOLINE | 20 | 137,99 | 2.759,80 |
| 18 | FIO CATGUT CROMADO Nº 2- 0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CMCAIXA C/24 | CAIXA | TECHNOFIO | 100 | 73,98 | 7.398,00 |
| 19 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3- 0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CMCAIXA C/24 | CAIXA | TECHNOFIO | 80 | 75,00 | 6.000,00 |
| 20 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4- 0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CM CAIXA C/24 | CAIXA | TECHNOFIO | 100 | 77,00 | 7.700,00 |
| 22 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 AGULHA DE 4 CM CAIXA C/24 | CAIXA | TECHNOFIO | 100 | 73,98 | 7.398,00 |
| 26 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 AGULHA DE 4 CM CAIXA C/24 | CAIXA | TECHNOFIO | 100 | 73,89 | 7.389,00 |
| 28 | FIO DE NYLON N 4-0 COM AGULHA CORTANTE 2 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24 | CAIXA | BIOLINE | 60 | 28,98 | 1.738,80 |
| 31 | FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/AGULHA CILINDRICA 4CM CAIXA C/24 | CAIXA | BIOLINE | 30 | 139,50 | 4.185,00 |
| 35 | TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PCT C/100 | PCT | AB DESCARTAVEIS | 300 | 6,49 | 1.947,00 |
| 36 | LÂMINA DE BISTURI N° 24 - EM AÇO INOX CAIXA C/100. | CAIXA | ADVANTIVE | 300 | 23,90 | 7.170,00 |
| 52 | FIO CATGUTE SIMPLES 3-0 C/AGULHA 2 CM CAIXA C/24 | CAIXA | TECHNOFIO | 30 | 74,99 | 2.249,70 |
| 64 | DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, FÓMULA COM 5 ENZIMAS E TENOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL MÉDICO – CIRÚRGICO, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO DE 1 LITRO | FRASCO | KELLDRIN | 100 | 29,00 | 2.900,00 |
| 71 | ESCALPE Nº 23 | UNIDADE | SOLIDOR | 20.000 | 0,22 | 4.400,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 162.795,30 |

| | |
|---|---|
| Biocal Comércio e Representações LTDA | Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA |
| CNPJ: 02.176.223/0004-82 | CNPJ: 17.472.278/0001-64 |
| Av Castelo Branco N° 18981 | Rua Gotardo Mazzarolo N° 16 |
| Liberdade | Centro |
| CEP: 79967-489 | CEP: 99740-000 |
| Cacoal/RO | Barão De Cotegipe/RS |
| Fone: 69 3443-1156/2653 | Fone: 54 3523-2202 |
| Email: licitar_Ortomed@Hotmail.Com | Email: licitacao@Goldenplus.Net.Br |
| ***JOSÉ JAIRO SOUZA*** | ***MARCELO MAROSTICA*** |
| Representante | Representante |
| CPF: 626.123.015-34 | CPF: 823.347.290-72 |
| Recmed Comércio de Materiais Hospitalares LTDA | Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA ME |
| CNPJ: 06.696.359/0001-21 | CNPJ: 10.202.833/0001-99 |
| Rua Galileu QD.26 LT 5/9 | Av Lauricio Pedro Rasmussen N° 469 |
| Jardim Europa | Vila Santa Isabel |
| CEP: 74.325-060 | CEP: 74633-420 |
| Goiania/GO | Goiania/GO |
| Fone: 62 3088-7641 | Fone: 62 3565-6457/3202-7641 |
| Email: pedidos@Recmed.Com.Br | Email: prohospitalph@Hotmail.Com |
| ***RODRIGO CARNEIRO SANTOS*** | ***MARIANA BORGES GARCIA REIS*** |
| Representante | Representante |
| CPF: 788.551.601-68 | CPF: 013.095.551-50 |
| COVAN Com. Varejista e Atacadista do Norte - LTDA | Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. |
| CNPJ: 02.475.985/0001-37 | CNPJ: 08.835.955/0001-70 |
| Av Dom Pedro I N 2678 | Tel.: (62) 3998-4950 Fax:(62) 3945-8050 |
| Setor 05 | End.: Rua Yanomamis, nº |
| Jaru/RO | Residencial Petrópolis |
| CEP: 76890-000 | Goiânia/GO |
| Tel.: 69 3521-5181 | CEP: 74.460-721 |
| Email: covan-@Hotmail.Com | E-Mail: deltamed@Deltamedhosp.Com.Br |
| ***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS*** | ***FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE*** |
| Representante | Representante |
| CPF: 943.048.822-87 | CPF: 868.783.101-30 |
| Supermedica Dist. Hospitalar EIRELI - ME | MBR Fernandes EPP |
| CNPJ: 06.065.614/0001-38 | CNPJ: 16.845.253/0001-04 |
| Tel.(62) 3928-8989 Fax:(62) 3928-8989 | Av. Marechal Rondon N°2601 |
| End. Rua C-159 | Bairro: Princesa Isabel |
| Jardim America | CEP: 76964-057 |
| Goiânia/GO | Cacoal/RO |
| CEP: 74.255-140 | Tel: 69 3443-5059 |
| E-Mail: licitacao02@Supermedica.Com.Br | Email: dentalcacoal01@Hotmail.Com |
| ***AGNALDO DO CARMO CHAGAS*** | ***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES*** |
| Representante | Representante |
| CPF: 895.030.901-72 | CPF: 956.675.632-15 |
| Cardoso e Silva Medicamentos LTDA ME | |

| |
|---|
| CNPJ: 21.324.430/0001-39 |
| Av. Afonso Pena N° 2040 |
| Centro Teixeiropolis/RO |
| CEP: 76928-000 |
| Teixeropolis/RO |
| Fone: 69 99210-5787 |
| Email: Projetec_Ltda@Hotmail.Com |
| ***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO*** |
| Representante |
| CPF: 60.193.092-20 |

**Publicado por:**
Thiago da Costa Navarro
**Código Identificador:**8200632A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMJ/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **104**/PMJ/2017.

PROCRESSO Nº **1-3035/PMJ**/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades das Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
6.2. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 deste Termo de Referência.
6.3. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.

6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **08** (**oito**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/PMJ/2017.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***THIAGO DA COSTA NAVARRO***
Assessor Técnico de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ADRIANA XAVIER DE BARROS** | | | | | |
| **CNPJ: 27.803.040/0001-28** | | | | | |
| **LOTE I** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.** | SVC | 880 | R$ 47,04 | R$ 41.395,20 |
| 2 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 440 | R$ 81,81 | R$ 35.996,40 |
| **LOTE II** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 3 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência. | SVC | 504 | R$ 73,01 | R$ 36.797,04 |
| 4 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 252 | R$ 109,12 | R$ 27.498,24 |
| **LOTE III** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 5 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência. | SVC | 276 | R$ 82,60 | R$ 22.797,60 |
| 6 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 138 | R$ 98,18 | R$ 13.548,84 |
| **LOTE IV** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 7 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência. | SVC | 84 | R$ 63,09 | R$ 7.840,00 |
| 8 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 42 | R$ 72,61 | R$ 3.049,62 |
| **LOTE V** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 9 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.** | SVC | 76 | R$ 63,15 | R$ 4.799,40 |
| 10 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 38 | R$ 71,05 | R$ 2.699,90 |
| **LOTE VI** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **15.000 BTU**, com marcas: CONSUL; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 11 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos | SVC | 8 | R$ 75,00 | R$ 600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.** | | | | |
| 12 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 4 | R$ 75,00 | R$ 300,00 |
| **LOTE VII** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 13 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.** | SVC | 76 | R$ 92,10 | R$ 6.999,60 |
| 14 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 38 | R$ 134,21 | R$ 5.099,98 |
| **LOTE VIII** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 15 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência. | SVC | 8 | R$ 225,00 | R$ 1.800,00 |
| 16 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| **LOTE IX** – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos: | | | | | |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência. | SVC | 04 | R$ 67,50 | R$ 270,00 |
| 2 | Instalação e Reinstalação; | SVC | 2 | R$ 97,50 | R$ 195,00 |
| **TOTAL: 209.946,38** | | | | | |

***ADRIANA XAVIER DE BARROS***
CNPJ: 27.803.040/0001-28
Rua Parana N° 1952
Presidente Medici/RO
CEP: 76.916-000
FONE: 69 99223-2092/99328-4355
Email:
CLIMARJIPA@GMAIL.COM

***CLEICIANO ROSSETE SILVA***
Representante
CPF: 008.552.072-84

**Publicado por:**
Thiago da Costa Navarro
**Código Identificador:**6DFA6ACE

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO - 001 30 DE OUTUBRO DE 2017

**PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA**
**A Prefeitura Municipal de Jaru - Estado de Rondônia,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, representada pela Secretária Senhora **STHELLA DE ALMEIDA SILVA,** vem por meio deste, informar que os candidatos relacionados na lista abaixo estão **DESCLASSIFICADOS,** por não comparecerem no prazo estipulado no **TERMO DE COMPARECIMENTO 001**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 20 de outubro de 2017.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO PEGARAM A NOTIFICAÇÃO**
**CONJUNTO HABITACIONAL- JARDIM EUROPA**

| STATUS | GRUPO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| SORTEADO | I | MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUZA | 95 |
| SORTEADO | I | JOSICLEIA ANDRESSA DA SILVA | 126 |
| SORTEADO | I | JAQUELINE BELETATO XAVIER | 164 |
| SORTEADO | I | LUCINEIDE DUARTE GAUTO LOPES | 88 |
| SORTEADO | II | MARIA DAS DORES SOARES FREIRE | 86 |
| SORTEADO | II | JACIELE DE OLIVEIRA BARBOSA | 34 |
| SORTEADO | II | ELLIENY ANDRESSA DA SILVA | 54 |
| SUPLENTE | II | LEUZENIRA LIMA LAIA | 106 |
| SUPLENTE | III | WELLINGTON OLIVEIRA DE PAULA | 67 |
| SUPLENTE | III | RICARDO LEANDRO DA CUNHA | 70 |
| SUPLENTE | III | ELIANE OLIVEIRA DA SILVA | 62 |
| SUPLENTE | III | FRANCIELY SIQUEIRA SANTOS | 65 |
| SUPLENTE | II | JOSE CARLOS MACHADO | 262 |
| SUPLENTE | I | THAIS MATIAS DE S. SOARES | 252 |
| SUPLENTE | I | SILVANA VENTORIM DO NASCIMENTO | 237 |
| SUPLENTE | I | ROSIMERI GONÇALVES SILVA | 276 |
| SUPLENTE | I | EVANILDA GOMES | 269 |
| **CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA** | | | |
| SORTEADO | I | ROSANA RODRIGUES | 79 |
| SORTEADO | I | ANDREA COSTA FARIAS | 91 |
| SORTEADO | I | LUCIENE SOUZA DE ASSIS | 104 |
| SORTEADO | II | FERNANDA DE OLIVEIRA | 19 |
| SORTEADO | II | ALECSANDRA BEATA DA SILVA RAIMUNDO | 32 |
| SUPLENTE | II | ROSIMERI SILVA FERMINO | 67 |
| SUPLENTE | II | JOSINETE COSTA | 59 |
| SUPLENTE | II | GISLAINE BARROS DE OLIVEIRA | 65 |
| SUPLENTE | III | ADILSON LOPES DE OLIVEIRA | 36 |
| SUPLENTE | III | ADILSON NEVES DIAS JUNIOR | 34 |
| SUPLENTE | I | CÉLIA DA SILVA FOEGER | 155 |
| SUPLENTE | I | ARLETE DE OLIVEIRA CRUZ SOUZA | 154 |
| SUPLENTE | I | MARLI OLIVEIRA DAS NEVES | 145 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLENTE | I | NEILA CARVALHO ARAUJO | 147 |
| SUPLENTE | I | GENIMARA DE JESUS MARTINS | 129 |
| SUPLENTE | I | GEISIANE FERRAZ ARAÚJO | 141 |
| SUPLENTE | I | MARIA HELENA ALVES DA SILVA | 153 |
| SUPLENTE | I | MANOELEM MATEUS RODRIGUES | 125 |
| SUPLENTE | I | MARLI CARMO MOURA | 143 |
| SUPLENTE | I | TAMIRES DOS SANTOS VIANA | 128 |
| SUPLENTE | I | ADRIANA APARECIDA JONAS | 127 |
| SUPLENTE | I | CREUZA ROSA ALBANO | 159 |
| **COTA DA PESSOA IDOSA - PRIMAVERA** | | | |
| SUPLENTE | | ROSA FERREIRA DE LIMA | 8 |

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULAR GRUPO I – JARDIM EUROPA** | | | |
| TITULAR | I | ALAIDE APARECIDA DA SILVA COSTA | 140º |
| TITULAR | I | CECILIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA | 43º |
| TITULAR | I | CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA | 109º |
| TITULAR | I | CLEONICE FERREIRA DE ASSIS RUBLESK | 148º |
| TITULAR | I | CONCEIÇÃO BARROS | 191º |
| TITULAR | I | DAYANE SANTOS DE ANDRADE | 28º |
| TITULAR | I | ECILA RODRIGUES DA COSTA | 86º |
| TITULAR | I | IVINI CRISTINI LIMA NASCIMENTO | 100º |
| TITULAR | I | JESSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 23º |
| TITULAR | I | LUCIMARA MURBACH DA SILVA | 50º |
| TITULAR | I | MANSULENE SILVA SOARES | 150º |
| TITULAR | I | RAYANE FRANÇA VIEIRA | 221º |
| TITULAR | I | SIRENE FERREIRA MARTIN | 5º |
| TITULAR | I | SIRLEI BARBOSA DA SILVA | 51º |
| TITULAR | I | VANUSA DA SILVA RIBEIRO | 197º |
| **SUPLENTE GRUPO I – JARDIM EUROPA** | | | |
| SUPLENTE | I | ALESSANDRA DE ASSUNÇÃO MARQUES | 230º |
| SUPLENTE | I | ANDREA ARAUJO FERREIRA | 254º |
| SUPLENTE | I | AURENI SOUZA SANTOS | 222º |
| SUPLENTE | I | CLEIDE GOMES DE ANDRADE | 257º |
| SUPLENTE | I | EDIANE COSTA LIMA | 265º |
| SUPLENTE | I | ESTACIO MONTEIRO LIMA | 259 |
| SUPLENTE | I | FRANCIELE BARBOSA DE JESUS | 268º |
| SUPLENTE | I | FRANCIELLE SILVA LANDIM | 249º |
| SUPLENTE | I | GIDÁLICA BATISTA DA SILVA ALMEIDA | 250º |
| SUPLENTE | I | GRAZIELY GOMES SOBRAL | 253º |
| SUPLENTE | I | JANETE CARVALHO | 288º |
| SUPLENTE | I | JAQUELINE RIBEIRO DIAS | 282º |
| SUPLENTE | I | JOSIELE GOMES DE SOUZA | 278º |
| SUPLENTE | I | KEILA LAIA DE OLIVEIRA | 227º |
| SUPLENTE | I | LUCILENE RODRIGUES OLIVEIRA | 270º |
| SUPLENTE | I | MARLENE GOMES BISPO | 256º |
| SUPLENTE | I | SILVANE PATRICIA DOS SANTOS | 266º |
| **TITULAR GRUPO II – JARDIM EUROPA** | | | |
| TITULAR | II | ADRIANA CUSTODIO GOMES | 56º |
| TITULAR | II | ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA | 21º |
| TITULAR | II | CLADECIR NEVES DE LIRA | 44º |
| TITULAR | II | CLEMILDA ALVES TULA | 87º |
| TITULAR | II | EDNALVA BARROS NASCIMENTO | 18º |
| TITULAR | II | JESSICA SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 50º |
| TITULAR | II | LEUDIVINA DE LAIA | 36º |
| TITULAR | II | LUCIENE GONÇALVES DE ASSIS | 78º |
| TITULAR | II | MARIA ELIANE DE OLIVEIRA | 85º |
| TITULAR | II | MARIA LUIZA FERREIRA CORREIA | 2º |
| TITULAR | II | NAIARA DA SILVA SOUZA | 42º |
| TITULAR | II | ROSANGELA APARECIDA LIMA | 75º |
| TITULAR | II | VALDIRENE ROSA SANTOS | 47º |
| **SUPLENTE GRUPO II JARDIM EUROPA** | | | |
| SUPLENTE | II | GERUZA RODRIGUES RUMÃO | 102º |
| SUPLENTE | II | KASSIA SOARES BELFORT | 108º |
| SUPLENTE | II | MARIA APARECIDA ROCHA RAMOS | 94º |
| SUPLENTE | II | RENATA BARBOSA BASTOS | 95º |
| **TITULAR GRUPO III – JARDIM EUROPA** | | | |
| TITULAR | III | EDVALDO DUTRA FERREIRA DOS SANTOS | 4º |
| TITULAR | III | RICARDO DA SILVA MILLER | 48º |
| **SUPLENTE GRUPO III – JARDIM EUROPA** | | | |
| SUPLENTE | III | ELIANA DE LIMA COELHO | 69º |
| SUPLENTE | III | GILSON FREIRE DA SILVA | 72º |
| SUPLENTE | III | MARIO DE JESUS SOUZA | 61º |
| SUPLENTE | III | RENAN MARTINS DO NASCIMENTO | 68º |

***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDES

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**D2C2EB3C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 814**

**De 31 de outubro de 2017**

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Convênio Regularização Fundiária Urbana – "Titulo Já", que trará aos munícipes a oportunidade de regularizar a situação fundiária de seus loteamentos dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento no Programa 04.122.0006 – Convênio Regularização Fundiária Urbana - "Titulo Já" – o Projeto/ação 2.085 – Regularização Fundiária Urbana.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 763 (LOA) de 20-12-16; ficam acrescidas do constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§2º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas do constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§3º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 31 de outubro de 2017.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Lei n.º 814**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Programa 04.122.0006 – Convênio Regularização Fundiária Urbana – "Titulo Já" – o Projeto/ação 2.085 – Regularização Fundiária Urbana, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de repasse do convênio nº 114/PGE-2017, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através da SUDER de 04/09/2017 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartida de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- SEMAFP. Programação 04.122.0006.2.008 - Contrapartida a Convênios, Elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Mirante da Serra – RO, 31 de outubro de 2017.

**ADINALDO DE ANDRADE**
Prefeito Municipal

**PROGRAMA FINALÍSTICO –LEI nº 814 - ANEXO II**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | | | | | | | | |
| **FINALISTICO ( )** | | | | **APOIO ADMINISTRATIVO ( x )** | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | | | | | |
| **Denominação**: Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda. | | | | | | | | |
| **Órgão Responsável:** Semaf | | | | | | | | |
| **Unidade Administrativa Responsável:** Semaf | | | | | | | | |
| **Gerente** | **NOME:** Elias Pereira da Silva | | | **9 - HORIZONTE TEMPORAL** | | | | |
| | | | | ( x ) CONTÍNUO | | ( ) TEMPORÁRIO | | |
| | **RG:** | | | **INÍCIO:** 01/01/2014 | | **TÉRMINO:** | | |
| | **CPF:** 369.391.882-15 | | | | | | | |
| **FUNDAMENTOS:** | | | | | | | | |
| **Problema: Pagamento de Pessoal** | | | | | | | | |
| **Causa:** Servidores concursados e portariados pertencentes ao quadro municipal. | | | | | | | | |
| **Objetivo do Programa:** Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura, | | | | | | | | |
| **Justificativa do Programa:** Proporcionar a manutenção da maquina administrativa quitando as obrigações trabalhistas dos servidores e dando suporte as demais secretarias executivas para o desenvolvimento das atividades da administração municipal. | | | | | | | | |
| **Estratégia de Implementação**: Capacitação de servidores, investimento em estrutura fisica. | | | | | | | | |
| **Principais Externalidades:** Integração da sociedade a administração publica, condicionar apoio a realização das atividades publicas. | | | | | | | | |
| **5 - PÚBLICO ALVO:** Servidores da administração da prefeitura demais usuários e divisões. | | | | | | | | |
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | | | | | |
| **Valor Global** | 10.519.742,53 | **Quantidade de Ações** | | 1 | | **Tipo** | | |
| **Classificação institucional, Funcional e Programática:** | | | | | | | | |
| **Horizonte Temporal :** | ( ) Temporário | | | ( X ) Contínuo | | | | |
| | Duração : | de 01 de janeiro de 2015 | | | | | até _____/_____/_____ | |
| **INDICADOR** | | | | | | | | |
| **Índice mais Recente:** | Folha de setembro de 2015 | | | **Data da Apuração do índice mais Recente** | | | | |
| Pagamento de Folha | | | | 01/10/2015 | | | | |
| **Unidade de medida:** | Mês | | | **Periodicidade:** | | | ANUAL | |
| **Base Geográfica** | Município | **Fonte:** | | SEMAFP | | | | |
| **ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:** | | | | | | | | |
| **2014** | 100% | **2015** | 100% | **2016** | 100% | **2017** | 100% | |
| **Fórmulade Cálculo: nº de Folha de Pagamento x 100 / folha pagas no ano.** | | | | | | | | |
| **CUSTOS** | | | | | | | | |
| 2014 | | 2015 | | 2016 | | 2017 | | |
| **3.019.443,87** | | **2.416.121,32** | | **2.737.795,61** | | **2.346.381,73** | | |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Mirante da Serra - RO, 16 de outubro de 2017 | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** |

## Lei n.º 814 ANEXO II

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA** | | | | | | | |
| **FINALISTICO ( )** | | | | **APOIO ADMINISTRATIVO ( X )** | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | | | | |
| **Denominação**: Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda. | | | | | | | |
| **Órgão Responsável:** | Semafp | | | | | | |
| **Unidade Administrativa Responsável**: Semafp | | | | | | | |
| **Gerente** | **NOME:** Elias Pereira da Silva | | | **9 - HORIZONTE TEMPORAL** | | | |
| | | | | ( X ) CONTÍNUO | | | |
| | **RG:** | | | ( ) TEMPORÁRIO | | | |
| | **CPF:** 369.391.882-15 | | | **INÍCIO:** | 01/01/14 | | |
| | | | | **TÉRMINO:** | | | |
| **FUNDAMENTOS:** | | | | | | | |
| **Problema:** Possibilitar a Manutenção da Assistência e Atendimento Hospitalar. | | | | | | | |
| **Causa:** Necessidade de Manter o Constante Funcionamento da Unidade Mista de Saúde. | | | | | | | |
| **Objetivo do Programa:** Manter a Unidade Mista de Saúde em Plenas Condições de Atender a Demanda dos Serviços de Atendimento Hospitalar. | | | | | | | |
| **Justificativa do Programa:** Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município. | | | | | | | |
| **Estratégia de Implementação**: Desenvolver atendimento hospitalar ambulatorial e garantir demanda as demais Unidades de Saúde, reconstruindo e redimensionando os serviços em relação as suas demandas, promovendo maior capacitação profissional. | | | | | | | |
| **Principais Externalidades:** Criar mecanismo eficientes e eficazes para a gestão hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | |
| **5 - PÚBLICO ALVO:** Usuários do Sistema Municipal de Saúde | | | | | | | |
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | | | | |
| **Valor Global** | 10.128.891,05 | **Quantidade de Ações** | | 09 | **Tipo** | | |
| **Classificação institucional, funcional e Programática:** 10.302.0034. | | | | | | | |
| **Horizonte Temporal:** | ( ) Temporário | | | ( X ) Contínuo | | | |
| | Duração: | de 01 de janeiro de 2014 | | | até : | | |
| **INDICADOR** | | | | | | | |
| **Índice mais Recente:** a satisfação da população demonstrada nas urnas | | | | **Data da Apuração do Índice mais Recente** | | | |
| | | | | outubro de 2012 | | | |
| **Unidade de medida:** | % de satisfação da população | | | **Periodicidade** | | | Anual |
| **Base Geográfica** | Município | **Fonte:** | | Pesquisa de Campo | | | |
| **ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:** | | | | | | | |
| 2014 | 65% | 2015 | 70% | 2016 | 75% | 2017 | 80% |
| **Fórmula de Cálculo:** | Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração. | | | | | | |
| **custos** | | | | | | | |
| 2014 | 2015 | | | 2016 | | | 2017 |
| **2.247.166,15** | **2.171.373,13** | | | **2.416.403,27** | | | **2.887.557,66** |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | | | | |
| **MIRANTE DA SERRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017** | | | | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** | | | |

## Lei n.º 814 ANEXO III

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO** | | | | | |
| **Denominação:** Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda. | | | | | |
| **Órgão Responsável:** Semafp | | | | | |
| **Unidade administrativa Responsável:** SEMAFP | | | | | |
| **Gerente** | **Nome:** | Elias Pereira da Silva | | | |
| | **Lotação** | SEMAFP | | | |
| | **C.P.F.** | 369.391.882-15 | | | |
| **FUNDAMENTOS** | | | | | |
| **Objetivos da Ação:** Estabelecer a regularização fundiária do perímetro urbano do município, com registro de títulos definitivo de 1.100 lotes da zona urbana. | | | | | |
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | | |
| **Valor Global** | 55.000,00 | **Tipo** | orçamentária | | |
| **Classificação institucional, Funcional e Programática:** 10.302.0034.1.084 | | | | | |
| **Horizonte Temporal :** | ( X ) Temporário ( ) Contínuo | | | | |
| | Duração : | de 16 de outubro de 2017 | até 31 de dezembro de 2017 | | |
| **PRODUTO:** | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | **UNIDADE DE MEDIDA** | | |
| Regularização fundiária de lotes do perímetro urbano com registro de títulos definitivos | | | 1.100 lotes da zona urbana | | |
| **METAS FISICAS** | | | | | |
| **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | | |
| | | | **100%** | | |
| **FINANCEIRAS($)** | | | | | |
| **Elemento** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | |
| 3.3.90.39 | | | | 55.000,00 | |
| **IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS** | | | | | |
| **FONTE** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | |
| Conv. Contratados | | | | 55.000,00 | |
| **Inves. das Estatais** | | | | | |
| Tesouro | | | | | |
| Próprio | | | | | |
| **Total** | | | | **55.000,00** | |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | | |
| MIRANTE DA SERRA, 16 de outubro de 2017 | | | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** | | |
| **Lei n.º 814 ANEXO II** | | | | | |
| **PROGRAMA** | | | | | |
| **FINALISTICO ( )** | | | **APOIO ADMINISTRATIVO ( X )** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | | |
| **Denominação**: CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS | | | | | |
| **Órgão Responsável:** Semafp | | | | | |
| **Unidade Administrativa Responsável**: Semafp | | | | | |
| **Gerente** | **NOME:** Elias Pereira da Silva | | **9 - HORIZONTE TEMPORAL** | | |
| | | | ( x ) CONTÍNUO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **RG:** 1771003 SSP-RO | | | ( ) TEMPORÁRIO | | | |
| | **CPF:** 369.391.882-15 | | | **INÍCIO:** | 01/01/2016 | | |
| | | | | **TÉRMINO:** | | | |
| **FUNDAMENTOS:** | | | | | | | |
| **Problema: Ausência de Recurso Orçamentário especifico para contrapartida a convênios** | | | | | | | |
| **Causa:** Convênios firmados entre o município e o com Governo Federal e Estadual. | | | | | | | |
| **Objetivo do Programa:** Disponibilizar recursos orçamentários e financeiros para cobrir despesas com contrapartidas convênios | | | | | | | |
| **Justificativa do Programa:** Necessidade de assegurar recursos para custear despesas com possíveis convênios, sem prejudicar o desenvolvimento das atividades das secretarias. | | | | | | | |
| **Estratégia de Implementação**: Convênios | | | | | | | |
| **Principais Externalidades:** Condicionar apoio a realização das atividades publicas. | | | | | | | |
| **5 - PÚBLICO ALVO:** População Municipal. | | | | | | | |
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | | | | |
| **Valor Global** | 96.245,73 | **Quantidade de Ações** | | 1 | **Tipo** | | |
| | | | | | | | |
| **Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0009.2.009** | | | | | | | |
| **Horizonte Temporal :** | | ( ) Temporário | | ( X ) Contínuo | | | |
| | | Duração : | de 01 de janeiro de 2016 | | até _____/_____/_____ | | |
| **INDICADOR** | | | | | | | |
| **Índice mais Recente:** | | Convênio Firmado | | **Data da Apuração do ìndice mais Recente** | | | |
| | | | | 01/10/2015 | | | |
| **Unidade de medida:** | | Convênio Firmado | | **Periodicidade:** | | ANUAL | |
| **Base Geográfica** | | Município | **Fonte:** | SEMAF | | | |
| **ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:** | | | | | | | |
| **2014** | 100% | **2015** | 100% | **2016** | 100% | **2017** | 100% |
| **Fórmula de Cálculo: nº de convênios x 100 / convênio executado.** | | | | | | | |
| **CUSTOS** | | | | | | | |
| 2014 | | 2015 | | 2016 | | 2017 | |
| **80.000,00** | | **8.000,00** | | **8.000,00** | | **9.680,00** | |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | | | | |
| Mirante da Serra – RO, 16 de outubro de 2017 | | | | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** | | | |

**Lei n.º 814**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO - ANEXO III -** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO** | | | | | |
| **Denominação: CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS** | | | | | |
| **Órgão Responsável:** SEMAF | | | | | |
| **Unidade administrativa Responsável:** | | | | | |
| **Gerente** | **Nome:** | Elias Pereira da Silva | | | |
| | **Lotação** | SEMAFP | | | |
| | **C.P.F.** | 369.391.882-15 | | | |
| **FUNDAMENTOS** | | | | | |
| **Objetivos da Ação: A**ssegurar recursos para custear despesas com possíveis convênios, sem prejudicar o desenvolvimento das atividades das secretarias. | | | | | |
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | | |
| **Valor Global** | 96.245,73 | **Tipo** | ORÇAMENTÁRIO | | |
| **Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0007.2.009** | | | | | |
| **Horizonte Temporal :** | ( ) Temporário | ( x ) Contínuo | | | |
| | Duração : | de 01 de Janeiro de 2014 | | | |
| **PRODUTO:** | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | UNIDADE DE MEDIDA | | |
| Convênio Firmado | | | Convênio Executado | | |
| **METAS:** | | | | | |
| **FÍSICAS** | | | | | |
| **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | | |
| **100,00%** | **100,00%** | **100,00%** | **100,00%** | | |
| **FINANCEIRAS($)** | | | | | |
| **Elemento** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | |
| 4.4.90.51 | 30.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 3.000,00 | |
| 4.4.90.52 | 50.000,00 | | - | - | |
| **TOTAL** | 80.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 245,73 | |
| **IMPLEMENTAÇÃO** | | | | | |
| **RECURSOS/PARCERIAS** | | | | | |
| **FONTE** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | |
| | Capital | Capital | Capital | capital | |
| **FISCAL/SECURIDADE** | 80.000,00 | - 8.000,00 | - 8.000,00 | 3.000,00 | |
| Tesouro | | | | | |
| Recursos Próprios | | | | | |
| Conv. Contratados | | | | | |
| **Total** | - 80.000,00 | - 8.000,00 | - 8.000,00 | - | |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | | |
| Mirante da Serra – RO, 16 de outubro de 2017 | | | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** | | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**E7A75BF4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMFAP/2017

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão de Elaboração de Processo Seletivo designada pelo Decreto Municipal nº 254/2017,

**HOMOLOGA**

**O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMFAP/2017, apresentado pela Comissão de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de cargos vagos ao quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme anexo I ao presente Ato.

**ANEXO I**

| PROFESSOR PEDAGOGO/SEMEC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | FRANCINETE DE BRITO | 879.621.602-68 | APROVADO | **40** |
| **2** | GIZANNE PINHEIRO DE MATOS | 390.211.492-49 | CLASSIFICADO | **30** |
| **3** | DAIANE DE LOURDES ALVES | 957.740.412-04 | CLASSIFICADO | **30** |
| **4** | APARECIDA ALVES | 587.223.352-34 | CLASSIFICADO | **30** |
| **5** | SANDRA APARECIDA CEROZINI | 286.377.202-34 | CLASSIFICADO | **25** |
| **6** | AÉCIO TORRES MORAIS | 787.352.972-04 | CLASSIFICADO | **20** |
| **7** | ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS | 627.710.942-15 | CLASSIFICADO | **15** |
| **8** | LUCIANA GARCÊS VIEIRA | 514.880.862-49 | CLASSIFICADO | **15** |
| **9** | MICHEL BOLSONI COUTINHO | 679.993.522-68 | CLASSIFICADO | **15** |
| **10** | JENNIFER MONGE DALLA COSTA | 970.960.912-20 | CLASSIFICADO | **15** |
| **11** | ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO | 716.321.582.72 | CLASSIFICADO | **15** |
| **12** | ELEN CARINE PEREIRA | 025.317.652-20 | CLASSIFICADO | **15** |
| **13** | DÉBORA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | 002.160.692-70 | CLASSIFICADO | **13** |
| **14** | ANDREIA FALCO VALIANTE | 952.907.702-59 | CLASSIFICADO | **10** |
| **15** | VANESSA SOUSA DA SILVA | 000.394.712-25 | CLASSIFICADO | **10** |
| **16** | CRISTIANI APARECIDA NARESSI | 761.444.372-15 | CLASSIFICADO | **10** |
| **17** | NEILIAN DA SILVA OLIVEIRA | 011.687.252-75 | CLASSIFICADO | **10** |
| **18** | MAYARA DOURADO NERY MACIEL | 031.452.242-55 | CLASSIFICADO | **10** |
| **19** | MARIA CLEONICE CASSIMIRO. GONÇALVES | 686.565.722-53 | CLASSIFICADO | **10** |
| **20** | MICHELI ABATTI | 646.611.642-53 | CLASSIFICADO | **9** |
| **21** | GENEROSA APARECIDA COSTA | 582.791.802-49 | CLASSIFICADO | **8** |
| **22** | ANA LUCIA GOMES OLIVEIRA | 740.082.852-53 | CLASSIFICADO | **8** |
| **23** | DANIEL DAVID PEREIRA | 985.475.691-20 | CLASSIFICADO | 5 |
| **24** | ROSA MARIA FREI MORAES | 918.379.522-72 | CLASSIFICADO | 5 |

| PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO/SEMEC | | | |
|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **PONTUAÇÃO** |
| ***NÃO HOUVE CANDIDATO APTO INSCRITO*** | | | |

| PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA/SEMEC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | DAIANE DE LOURDES ALVES | 957.740.412-04 | APROVADO | **30** |
| **2** | GRACIELI DIAS DE OLIVEIRA | 792.950.702-59 | CLASSIFICADO | **30** |
| **3** | LEILIANE PINTO DA SILVA | 782.150.482-34 | CLASSIFICADO | **15** |
| **4** | FRANCINETE DE BRITO | 879.621.602-68 | CLASSIFICADO | **15** |
| **5** | SAYONARA LOBATO DE ANDRADE | 261.437.122-04 | CLASSIFICADO | **10** |
| **6** | ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES | 627.710.942-15 | CLASSIFICADO | **10** |
| **7** | SARAH PAES DE ALENCAR | 009.658.262-60 | CLASSIFICADO | **4** |
| **8** | WAGNER CAIALO HURTADO | 983.225.242-34 | CLASSIFICADO | **2** |

| ASSISTENTE SOCIAL/SEMTAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | JUCELIA BARBOSA DE ABREU | 885.983.652-20 | APROVADO | **30** |
| **2** | MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI | 848.915.991-20 | CLASSIFICADO | **15** |
| **3** | ROSANGELA PITANGUI ALMEIDA | 457.014.402-06 | CLASSIFICADO | **15** |
| **4** | ALANA JAMILI UMBELINO DA SILVA | 017.533.642-30 | CLASSIFICADO | **15** |
| **5** | ELCI CAVALCANTE MURBACH | 570.346.482.-04 | CLASSIFICADO | **15** |
| **6** | DAIANI CASAGRANDE MAGRI | 011.127.512-11 | CLASSIFICADO | **15** |
| **7** | SIMONE DA SILVA RODRIGUES | 935.104.032-15 | CLASSIFICADO | **13** |
| **8** | TÂNIA ANGELICA MACEDO | 724.188.422-15 | CLASSIFICADO | **10** |
| **9** | JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO | 955.544.912-00 | CLASSIFICADO | **10** |
| **10** | DIANA SOUZA DOS SANTOS | 937.691.052-49 | CLASSIFICADO | **10** |
| **11** | INDIRA JÁFIA ALVES PEIXOTO | 845.156.514-04 | CLASSIFICADO | **10** |
| **12** | ELISMAR DE MELO MARTINS | 655.779.682-49 | CLASSIFICADO | **10** |
| **13** | APOLIANA GOMES DA SILVA | 011.597.082.74 | CLASSIFICADO | **10** |
| **14** | DAIANE MARTH | 010.508.062-47 | CLASSIFICADO | **6** |

| PSICÓLOGO/SEMTAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA | 714.842.722-34 | APROVADO | **25** |
| **2** | NARA ALICE RODRIGUES LAMPERT | 005.524.952-39 | CLASSIFICADO | **20** |
| **3** | MICAELA FRACIELA GABRIELA F. MORAES | 945.535.802-68 | CLASSIFICADO | **12** |
| **4** | ELIAMAR JONCK DE CARVALHO | 901.693.882-80 | CLASSIFICADO | **10** |
| **5** | DANIEL ANTÔNIO DE TOLEDO GOMES | 978.324.052-87 | CLASSIFICADO | **10** |
| **6** | DAIANY GARCIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE | 010.023.552-22 | CLASSIFICADO | **10** |
| **7** | MARTA DE ALMEIDA | 006.745.992-76 | CLASSIFICADO | **6** |
| **8** | ERCEDILIO GUEDES JÚNIOR | 015.411.632-73 | CLASSIFICADO | **2** |

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**60ED8A7D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ANEXOS DA LEI 1.117/2017 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.106/2017 QUE TRATA DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

| Consolidado | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.136.480,28 | 33.108.146,08 | 30.579.490,00 | 34.503.397,40 | 36.228.586,00 | 38.040.042,00 |
| Receita Tributária | 1.333.475,86 | 1.546.151,04 | 1.290.871,00 | 1.714.270,00 | 1.799.986,00 | 1.889.989,00 |
| Receita de Contribuições | 856.026,81 | 1.275.975,61 | 747.258,00 | 1.040.969,00 | 1.093.018,00 | 1.147.669,00 |
| Receita Patrimonial | 1.091.414,97 | 1.489.737,04 | 577.180,00 | 1.576.987,40 | 1.655.840,00 | 1.738.634,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 5.946,00 | 12.590,00 | 10.518,00 | 15.000,00 | 15.750,00 | 16.538,00 |
| Transferêncas Correntes | 27.640.329,36 | 28.581.611,84 | 27.678.066,68 | 29.861.079,00 | 31.354.142,00 | 32.921.864,00 |
| Outras Receitas Correntes | 209.287,28 | 202.080,55 | 275.596,32 | 295.092,00 | 309.850,00 | 325.348,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 698.194,00 | 2.789.432,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 181.954,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 516.240,00 | 2.789.432,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA | 1.328.755,56 | 1.314.783,28 | 747.075,00 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 | 1.653.750,00 |
| Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA | 1.328.755,56 | 1.314.783,28 | 747.075,00 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 | 1.653.750,00 |
| Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.897.472,30 | -3.138.597,31 | -3.631.502,00 | -3.819.377,40 | -4.010.346,80 | -4.210.864,40 |
| RENÚNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D | -2.897.472,30 | -3.138.597,31 | -3.631.502,00 | -3.819.377,40 | -4.010.346,80 | -4.210.864,40 |
| OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 33.163.429,84 | 37.212.361,70 | 27.695.063,00 | 32.184.020,00 | 33.793.239,20 | 35.482.927,60 |

SERINGUEIRAS 29 de agosto de 2017

Comentários
-

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**87A37E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ANEXOS DA LEI 1.117/2017 DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.106/2017 QUE TRATA DAS DIRETRIZES DE 2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

| Consolidado | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 24.400.604,31 | 26.130.765,11 | 25.942.970,66 | 28.694.578,84 | 30.129.307,78 | 31.635.773,15 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.741.121,23 | 16.798.000,60 | 17.585.710,07 | 19.666.673,46 | 20.650.007,13 | 21.682.507,47 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.659.483,08 | 9.332.764,51 | 8.357.260,59 | 9.027.905,38 | 9.479.300,65 | 9.953.265,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 3.746.341,96 | 5.225.461,50 | 764.553,84 | 907.721,16 | 953.107,22 | 1.000.762,58 |
| Investimentos | 3.205.266,05 | 4.377.744,71 | 394.953,84 | 407.721,16 | 428.107,22 | 449.512,58 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 541.075,91 | 847.716,79 | 369.600,00 | 500.000,00 | 525.000,00 | 551.250,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 249.324,00 | 2.581.720,00 | 2.710.826,19 | 2.846.391,87 |
| TOTAL(IV=(I+II+III) | 28.146.946,27 | 31.356.226,61 | 26.956.848,50 | 32.184.020,00 | 33.793.241,19 | 35.482.927,60 |

SERINGUEIRAS 29 de agosto de 2017

Comentários
-

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**3E604A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ANEXOS DA LEI 1.117/2017 DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.106/2017 QUE TRATA DAS DIRETRIZES DE 2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 31.136.480,28 | 33.108.146,08 | 30.579.490,00 | 34.503.397,40 | 36.228.586,00 | 38.040.042,00 |
| Receita Tributária | 1.333.475,86 | 1.546.151,04 | 1.290.871,00 | 1.714.270,00 | 1.799.986,00 | 1.889.989,00 |
| Receita de Contribuições | 856.026,81 | 1.275.975,61 | 747.258,00 | 1.040.969,00 | 1.093.018,00 | 1.147.669,00 |
| Receita Patrimonial | 1.091.414,97 | 1.489.737,04 | 577.180,00 | 1.576.987,40 | 1.655.840,00 | 1.738.634,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II) | 1.091.414,97 | 1.489.737,04 | 577.180,00 | 1.576.987,40 | 1.655.840,00 | 1.738.634,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 30.045.065,31 | 31.618.409,04 | 30.002.310,00 | 32.926.410,00 | 34.572.746,00 | 36.301.408,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 5.946,00 | 12.590,00 | 10.518,00 | 15.000,00 | 15.750,00 | 16.538,00 |
| Transferêncas Correntes | 27.640.329,36 | 28.581.611,84 | 27.678.066,68 | 29.861.079,00 | 31.354.142,00 | 32.921.864,00 |
| Outras Receitas Correntes | 209.287,28 | 202.080,55 | 275.596,32 | 295.092,00 | 309.850,00 | 325.348,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 698.194,00 | 2.789.432,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 181.954,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 516.240,00 | 2.789.432,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 516.240,00 | 2.789.432,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA | 1.328.755,56 | 1.314.783,28 | 747.075,00 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 | 1.653.750,00 |
| Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA | 1.328.755,56 | 1.314.783,28 | 747.075,00 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 | 1.653.750,00 |
| Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.897.472,30 | -3.138.597,31 | -3.631.502,00 | -3.819.377,40 | -4.010.346,80 | -4.210.864,40 |
| RENÚNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D | -2.897.472,30 | -3.138.597,31 | -3.631.502,00 | -3.819.377,40 | -4.010.346,80 | -4.210.864,40 |
| OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII ) | 30.561.305,31 | 34.407.841,38 | 30.002.310,00 | 32.926.410,00 | 34.572.746,00 | 36.301.408,00 |
| RECEITA TOTAL | 31.834.674,28 | 35.897.578,42 | 30.579.490,00 | 34.503.397,40 | 36.228.586,00 | 38.040.042,00 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 24.400.604,31 | 26.130.765,11 | 25.942.970,66 | 28.694.578,84 | 30.129.307,78 | 31.635.773,15 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.741.121,23 | 16.798.000,60 | 17.585.710,07 | 19.666.673,46 | 20.650.007,13 | 21.682.507,47 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.659.483,08 | 9.332.764,51 | 8.357.260,59 | 9.027.905,38 | 9.479.300,65 | 9.953.265,68 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 24.400.604,31 | 26.130.765,11 | 25.942.970,66 | 28.694.578,84 | 30.129.307,78 | 31.635.773,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 3.746.341,96 | 5.225.461,50 | 764.553,84 | 907.721,16 | 953.107,22 | 1.000.762,58 |
| Investimentos | 3.205.266,05 | 4.377.744,71 | 394.953,84 | 407.721,16 | 428.107,22 | 449.512,58 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 541.075,91 | 847.716,79 | 369.600,00 | 500.000,00 | 525.000,00 | 551.250,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 3.205.266,05 | 4.377.744,71 | 394.953,84 | 407.721,16 | 428.107,22 | 449.512,58 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 249.324,00 | 2.581.720,00 | 2.710.826,19 | 2.846.391,87 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 27.605.870,36 | 30.508.509,82 | 26.587.248,50 | 31.684.020,00 | 33.268.241,19 | 34.931.677,60 |
| DESPESA TOTAL | 28.146.946,27 | 31.356.226,61 | 26.956.848,50 | 32.184.020,00 | 33.793.241,19 | 35.482.927,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII) | 2.955.434,95 | 3.899.331,56 | 3.415.061,50 | 1.242.390,00 | 1.304.504,81 | 1.369.730,40 |

29 de agosto de 2017

Comentários
-

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**532D34AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ANEXOS DA LEI 1.117/2017 DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.106/2017 QUE TRATA DAS DIRETRIZES DE 2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

| Consolidado | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2015<br>b | 2016<br>c | 2017<br>d | 2018<br>e | 2019<br>f | 2020<br>g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 370.591,13 | 725.346,81 | 800.000,00 | 840.000,00 | 882.000,00 | 926.100,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.251.882,80 | 1.323.143,53 | 1.421.858,67 | 1.490.858,67 | 1.521.450,00 | 1.597.522,50 |
| Ativo Disponível | 2.303.314,13 | 1.417.871,51 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 | 1.653.750,00 | 1.736.437,50 |
| Haveres Financeiros | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Procesados | 1.093.290,00 | 136.586,65 | 120.000,00 | 126.000,00 | 132.300,00 | 138.915,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = ( I - II ) | -881.291,67 | -597.796,72 | -621.858,67 | -650.858,67 | -639.450,00 | -671.422,50 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -881.291,67 | -597.796,72 | -621.858,67 | -650.858,67 | -639.450,00 | -671.422,50 |
| RESULTADO NOMINAL | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | ( g - f) |
| | 2.848.952,68 | 283.494,95 | -24.061,95 | -29.000,00 | 11.408,67 | -31.972,50 |

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (-R$ 3,730,244.35)

SERINGUEIRAS 29 de agosto de 2017

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**11D1B421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ANEXOS DA LEI 1.117/2017 DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.106/2017 QUE TRATA DAS DIRETRIZES DE 2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

| Consolidado | | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 539.211,71 | 370.591,13 | 725.346,81 | 800.000,00 | 840.000,00 | 882.000,00 | 926.100,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 539.211,71 | 370.591,13 | 725.346,81 | 800.000,00 | 840.000,00 | 882.000,00 | 926.100,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.269.456,06 | 1.251.882,80 | 1.323.143,53 | 1.421.858,67 | 1.490.858,67 | 1.521.450,00 | 1.597.522,50 |
| Ativo Disponível | 4.243.155,29 | 2.303.314,13 | 1.417.871,51 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 | 1.653.750,00 | 1.736.437,50 |
| Haveres Financeiros | 33.300,77 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 7.000,00 | 1.093.290,00 | 136.586,65 | 120.000,00 | 126.000,00 | 132.300,00 | 138.915,00 |
| DCL (III) = (I - II) | -3.730.244,35 | -881.291,67 | -597.796,72 | -621.858,67 | -650.858,67 | -639.450,00 | -671.422,50 |

SERINGUEIRAS 29 de agosto de 2017

Comentários
-

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**3E063F2F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 - BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº. 733/2017/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **CAMISETAS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – EPP.
**CNPJ:** 07.805.458/0001-67.
**ENDEREÇO:** AVENIDA: MARECHAL RONDON, N°: 271, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: JI-PARANÁ/RO.
**NOME DO REPRESENTANTE:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.
**TELEFONE:** (69) 3421-8706/7345

| Item | Descrição | Qtd | Und | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| 2 | Camiseta em malha fria (acabamento *anti-pilling*), com gola Pólo 100% algodão, manga Longa. Sendo corpo na cor azul claro, gola e parte da manga cor azul Royal (conforme modelo abaixo) aplicação de arte em sublimação, brasão do município de Urupá na manga esquerda e escrita SEMSAU na manga direita. Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG). Estampa nas costas: (Dimensão Mínima 20x15cm). Texto nas costas: (Dimensão Mínima 20x5cm). Texto na frente: (Dimensão Mínima 20x10cm). | 100 | Und | 28,15 | 2.815,00 |
| 3 | Camiseta em malha fria (acabamento *anti-pilling*), com gola Pólo 100% algodão, manga Longa. Sendo corpo na cor caqui, gola e parte da manga cor azul Royal (conforme modelo abaixo) aplicação de arte em sublimação, brasão do município de Urupá na manga esquerda e escrita SEMSAU na manga direita. Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Estampa nas costas: (Dimensão Mínima 20x15cm). Texto nas costas: (Dimensão Mínima 20x5cm). Texto na frente: (Dimensão Mínima 20x10cm). | 30 | Und | 17,99 | 539,70 |
| 4 | Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta, Cor cinza claro com detalhes na cor preta (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Bordado colorido no bolso. Bordado colorido - Brasão do Município da manga esquerda. Bordado SEMSAU na manga direita. Texto em sublimação na cor preta nas costas: (Dimensão Mínima 20x16cm). | 50 | Und | 29,98 | 1.499,00 |
| 5 | Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta, Cor azul petróleo com detalhes na cor preta (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Bordado colorido no bolso. Bordado colorido - Brasão do Município da manga esquerda. Bordado SEMSAU na manga direita. Texto em sublimação cor preta nas costas: (Dimensão Mínima 20x16cm). | 40 | Und | 24,34 | 973,60 |
| 6 | Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta, Cor Preta com detalhes na cor amarela (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Bordado colorido no bolso. Bordado colorido - Brasão do Município da manga esquerda. Bordado SEMSAU na manga direita. Texto em sublimação cor amarela nas costas: (Dimensão Mínima 20x16cm). | 20 | Und | 29,34 | 586,80 |
| **Valor Total Homologado – R$ 6.414,10** | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. Camisetas para realização de conferências, eventos e campanhas de Promoção à Saúde, bem como, uniformizar servidores dos setores que trabalham no campo ou que tem acesso as unidades de saúde do município ou outras entidades. Justifica-se as baixas fracionadas da ata, devendo a entrega das camisetas serem praticadas em tempo hábil para o evento ou ocasião especificada.

2. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

3.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

3.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

4. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: os tecidos, se as cores, os textos, os bordados e/ou as estampas se estão de acordo com o solicitado, entre outros.

5. Os materiais que apresentarem defeitos na costura ou no bordado, borrões nas pinturas, tamanhos que não correspondem ao solicitado NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica as quantidades contrárias às descritas em Nota Fiscal;

6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2017.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 733/2017**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de Outubro de 2017.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral do Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

***BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – EPP.***
CNPJ: 07.805.458/0001-67
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
Nome:
ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**897FEB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - SC BRINDES LTDA EPP**

**PROCESSO Nº. 733/2017/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **CAMISETAS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** SC BRINDES LTDA EPP
**CNPJ:** 02.507.452/0001-90
**ENDEREÇO:** RUA: GUAPORE, N°: 5112, BAIRRO: CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
**NOME DO REPRESENTANTE:** DANIEL PINHEIRO FERREIRA
**TELEFONE:** (69) 3442-1813. **EMAIL:** rondoniabones@hotmail.com

| Item | Descrição | Qtd | Und | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | **Camiseta em malha fria (acabamento *anti-pilling*), com gola tipo redonda de elastano, manga curta**, cor branca com mangas e gola em cores diversas, que serão determinada de acordo com a campanha ou evento, aplicação de arte em sublimação, brasão do município de Urupá na manga esquerda e escrita SEMSAU na manga direita. Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Estampa na frente: (Dimensão Mínima 20x15cm). Texto na frente: (Dimensão Mínima 20x5cm). Texto nas costas: (Dimensão Mínima 20x10cm). | 900 | Und | 11,80 | 10.620,00 |
| **Valor Total Homologado – R$ 10.620,00** | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. Camisetas para realização de conferências, eventos e campanhas de Promoção à Saúde, bem como, uniformizar servidores dos setores que trabalham no campo ou que tem acesso as unidades de saúde do município ou outras entidades. Justifica-se as baixas fracionadas da ata, devendo a entrega das camisetas serem praticadas em tempo hábil para o evento ou ocasião especificada.

2. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

3.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

3.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

4. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: os tecidos, se as cores, os textos, os bordados e/ou as estampas se estão de acordo com o solicitado, entre outros.

5. Os materiais que apresentarem defeitos na costura ou no bordado, borrões nas pinturas, tamanhos que não correspondem ao solicitado NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica as quantidades contrárias às descritas em Nota Fiscal;

6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2017.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n. º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 733/2017**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de Outubro de 2017.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral do Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Fornecedor:
***SC BRINDES LTDA EPP***
CNPJ: 02.507.452/0001-90

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**D43311C0

